



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVI — N.º 206

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1978

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente da República, de acordo com os artigos 684 e 685, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 2.244, de 23 de junho de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25.389, de 1978, do Ministério da Justiça, resolve

tante dos empregados, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

Brasília, 27 de outubro de 1978;
1579 da Independência e 909 da República.

ERNESTO GZIEL
Armando Falcão

RECONDUZIR

JOSÉ NESTOR VIEIRA à função de Juiz do Trabalho, represen

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Mérito e de acordo com o artigo 18, *in fine*, do Decreto nº 21.854, de 26 de setembro de 1946, resolve

Sua Excelência o Senhor General-de-Exército AUGUSTO FRAGOSO, Ministro aposentado do Superior Tribunal Militar.

Brasília, 27 de outubro de 1978; 1579 da Independência e 909 da República.

ERNESTO GZIEL
Golbery do Couto e Silva

CONFERIR

a Ordem Nacional do Mérito, no grau de GRANDE-OFICIAL, a

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente da República: de acordo com o artigo 81, item VI, da Constituição resolve

te, o cargo de Ministro de Estado da Saúde, durante o afastamento de seu titular.

Brasília, 27 de outubro de 1978;
1579 da Independência e 909 da República.

ERNESTO GZIEL
Armando Falcão

NOMEAR

o Doutor ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA, Superintendente de Campanhas de Saúde Pública, para exercer, interinamen

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Exposição de Motivos

Nº 539, de 20 de outubro de 1978. Afastamento do País do Senhor Ministro PAULO DE ALMEIDA MACHADO, no período de

30 de outubro a 04 de novembro de 1978, e nomeação do Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta, para Ministro interino. "Autorizo. Em 23.10.78". (Assinado decreto de 27. 10. 78).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE
DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES **CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL**
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO **MARIA LÚZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE I
 Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
 (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO
 A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
 (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

- **Horário da Redação**
 O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.
- **Das Originais**
 As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.
 — Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.
 — Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.
- **Reclamações**
 As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.
- **Assinaturas**
 As assinaturas para o exterior serão anuais.
 — As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
 — Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
 — As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
 — Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
 — Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.
- **Remessa de Valores**
 A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:
Na Cidade do Rio de Janeiro
 Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
 Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
 Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
 Corredor D - Sala 311.
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal
Na Capital Federal
 Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1646 DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na redação dada pela Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977, e tendo em vista, ainda, o disposto nos artigos 89 e 99 do primeiro diploma legal citado e o que consta do Processo DASP nº 14 573/77,

R E S O L V E:

Incluir, na forma do Anexo I, nas Categorias Funcionais de Técnico em Assuntos Educacionais, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, código LT-NS-900; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, código LT-NM-1000, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal de Campos, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, os empregos a serem providos por servidores que se encontravam em exercício no referido órgão em 31 de outubro de 1974 e que se habilitaram em processo seletivo próprio, conforme relação nominal constante do Anexo II desta Portaria.

2. O Órgão de Pessoal da aludida Escola submeterá à assinatura da autoridade competente os atos de provimento decorrentes da aplicação desta Portaria.

3. A partir da publicação do respectivo ato de provimento, cessará, automaticamente, o pagamento ao pessoal abrangido por esta Portaria de quaisquer retribuições que, porventura, venha percebendo, a qualquer título, e sob qualquer forma, res-salvados, apenas, se for o caso, o salário-família.

4. Os efeitos financeiros desta Portaria vigoram a partir da data do exercício, de cada concorrente habilitado, no emprego em que for provido na forma do item 2 desta Portaria.

5. A partir da data da publicação no Diário Oficial dos atos de provimento, a que se refere o item 2 desta Portaria, ficam suprimidos os encargos de colaborador eventual relacionados no Anexo III.

6. A despesa decorrente da aplicação desta Portaria correrá à conta dos recursos orçamentários próprios da Escola Técnica Federal de Campos.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCY DUARTE DE SIQUEIRA

ANEXO I		LOTAÇÃO							
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal		Despacho Presidencial de 31.12.75 e Portaria DASP nº 665, de 12.05.78							
TABELA PERMANENTE GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - LT-NS-900 (denominação e código do Grupo)		D.O. de 31.12.75 e de 18.05.78							
(Item 1 da Portaria DASP nº 1646 de 24 de outubro de 1978)									
Nº de empregos incluídos no processo de provimento	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de vagas previstas na lista	Nº de cargos (transmissões, exonerações, demissões, etc.)	Nº de empregos providos	Nº de empregos providos em caráter definitivo	Nº de empregos providos em caráter temporário	Nº de empregos providos em caráter de substituição
-	927.S	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	S	-	-	-	-	-	-
-	927.C	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	C	2	-	2	-	-	-
-	927.B	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	B	3	-	1	-	-	2
1	927.A	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	A	4	1	3	1	-	3

ANEXO I

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS

Despacho Presidencial de 31.12.75 e Portaria DASP nº 665, de 12.05.78

Despacho de 31.12.75 e de 18.05.78

TABELA PERMANENTE

Nº de Emprego	Denominação	Classe	Fixos	Observações
1006.S	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	S	-	
1006.D	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	D	-	
1006.C	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	C	1	
1006.B	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	B	-	
1006.A	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	A	-	

ANEXO I I

RELAÇÃO NOMINAL DO PESSOAL HABILITADO AO PROVIMENTO A QUE SE REFERE O Item 1 da Portaria DASP nº 1646, DE 24 DE outubro DE 1978

TABELA PERMANENTE

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO: LT-NS-900
 CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CÓDIGO: LT-NS-927
 CLASSE: "S", CÓDIGO: 927.S
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: -

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CÓDIGO: LT-NS-927
 CLASSE: "C", CÓDIGO: 927.C
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 2 (*a)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CÓDIGO: LT-NS-927
 CLASSE: "B", CÓDIGO: 927.B
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 3 (*b) (2 vagos previstos na lotação)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CÓDIGO: LT-NS-927
 CLASSE: "A", CÓDIGO: 927.A
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 4 (*c) (1 vago previsto na lotação)

1 - LÚCIA BASTOS BARRETO ARÉAS

OBSERVAÇÕES:

- (*a) Lotação completa com a inclusão de 2 (dois) empregos, pelo Decreto nº 77.261/76.
- (*b) 1 (um) emprego incluído na Tabela Permanente, pelo Decreto nº 77.261/76.
- (*c) 2 (dois) empregos incluídos na Tabela Permanente, pelo Decreto nº 78.434/76 e 1 (um) emprego incluído na Tabela Permanente, por força desta Portaria.

ANEXO I I

RELAÇÃO NOMINAL DO PESSOAL HABILITADO AO PROVIMENTO A QUE SE REFERE O Item 1 da Portaria DASP nº 1646, DE 24 DE outubro DE 1978

TABELA PERMANENTE

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS

Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: LT-NM-1000
 CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, CÓDIGO: LT-NM-1006
 CLASSE: "S", CÓDIGO: 1006.S
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: -

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, CÓDIGO: LT-NM-1006
 CLASSE: "D", CÓDIGO: 1006.D
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: -

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, CÓDIGO: LT-NM-1006
 CLASSE: "C", CÓDIGO: 1006.C
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: -

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, CÓDIGO: LT-NM-1006
 CLASSE: "B", CÓDIGO: 1006.B
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1 (*a)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, CÓDIGO: LT-NM-1006
 CLASSE: "A", CÓDIGO: 1006.A
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 5 (*b) (3 vagos previstos na lotação)

1 - CARLOS CAROLINA SALES

OBSERVAÇÕES:

- (*a) Lotação completa com a inclusão de 1 (um) emprego na Tabela Permanente, pelo Decreto nº 77.261/76.
- (*b) 1 (um) emprego incluído na Tabela Permanente, pelo Decreto nº 77.261/76, e 1 (um) emprego incluído na Tabela Permanente, por força desta Portaria.

ANEXO III

Relação de FUNÇÕES OU CARGOS INTEGRANTES DE GRUPO-TARIFA REMUNERADOS OU FORMAS CONGÊNERES e de COLABORADORES EVENTUAIS RETRIBUÍDOS MEDIANTE RECIBO, cujo pagamento corre.

Descrição da Função do Grupo-Tarifa ou do cargo do Colaborador eventual	Ato que autoriza a criação e respectiva publicação	Número de Funções ou Empregos
AUXILIAR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	Memorando nº 4, de 04/09/74 do Chefe do CEFPLAN aprovado pelo Diretor da Escola Técnica Federal de Campos	1
AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Memorando nº 3, de 20/06/74, do Superintendente Administrativo, aprovado pelo Diretor da Escola Técnica Federal de Campos	1
TOTAL		2

PORTARIA Nº 1647 DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na redação dada pela Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977, e tendo em vista o disposto nos artigos 89 e 99 do primeiro diploma legal citado, e o que consta do Processo DASP/nº 7.401, de 1978,

RESOLVE:

- Alterar, na forma dos Anexos I e I-A, II e II-A desta Portaria, os Anexos I e I-A, II e II-A do Decreto nº 77.972, de 6 de julho de 1976, na parte referente à Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Grupo Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Códigos: LT-TP-1200 e TP-1200, da Tabela e Quadro Permanentes da Escola Técnica Federal de Ouro Preto.
- Na aplicação do disposto no item anterior serão observadas, no que couber, as disposições constantes do Decreto nº 77.972, de 6 de julho de 1976.
- A despesa decorrente da aplicação do disposto nesta Portaria será atendida à conta dos recursos orçamentários próprios da Escola Técnica Federal de Ouro Preto.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCY DUARTE DE SIQUEIRA

ANEXO I
 (Anexo I do Decreto nº 77.972, de 06.07.76)
 MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO
 (Grupo de Assuntos Gerais)

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1200
 (Atribuição e código do Grupo)
 (Item 1 da Portaria DASP/nº 1647, de 24 de outubro de 1978)

Nº de Emprego Permanente	DENOMINAÇÃO	Código, símbolo ou valor de escala	Emprego	Provisão	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		Nº de Emprego previsto na lotação	Nº de Emprego incluído na lotação	Nº de Emprego excluído da lotação	Nº de Emprego excluído da lotação
					QUANTIDADE	Nº de Emprego transformado	Código	DENOMINAÇÃO				
					03	03	LT-TP-1202.4	AGENTE DE PORTARIA	4	1	-	-
					06	06	LT-TP-1202.2	AGENTE DE PORTARIA	6	-	-	-
1/1	Quadrário	Cr\$ 376,00	-	CLT	12	12	LT-TP-1202.1	AGENTE DE PORTARIA	7	1	4	4
									17	1	4	4

* - Empregos transformados para a Tabela Permanente, pelo Decreto nº 77.972, de 06.07.76

ANEXO II - A
(Anexo II-A do Decreto nº 77.972, de 06.07.76)
MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO
(Órgão de Autarquia Federal)

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: TP-1200
(desativado e código do Grupo)

(Item 1 da Portaria DASP/nº 1647, de 24 de outubro de 1978)

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA						
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código, Símbolo ou Valor	Escalares	Provisões	Nº de vagas disponíveis no quadro	Código	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de empregos permanentes disponíveis para a Tabela Permanente	Nº de vagas disponíveis no quadro de empregos permanentes (com anotação na Tabela Permanente)
		TP-1202.4			1	TP-1202.4	AGENTE DE PORTARIA	C	4	3	-
		TP-1202.2			6	TP-1202.2	AGENTE DE PORTARIA	B	6	6	-
		TP-1202.1			7	TP-1202.1	AGENTE DE PORTARIA	A	7	3	4
* - Cargo transposto para o Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.972, de 06.07.76.											

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: TP-1202
 CLASSE: "A", CÓDIGO: TP-1202.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 7 (*b) (4 vagas previstos na lotação)

- OBSERVAÇÕES:
- (*) - Lotação completa com a transposição de 3 (três) empregos e 1 (um) cargo para a Tabela e Quadro Permanentes, pelo Decreto nº 77.972, de 06.07.76.
 - (*a) - Lotação completa com a transposição de 6 (seis) empregos para a Tabela Permanente, pelo Decreto nº 77.972, de 06.07.76.
 - (*b) - Transpostos para a Tabela Permanente, 2 (dois) empregos, pelo Decreto nº 77.972, de 06.07.76, e 1 (um) por esta Portaria.

PORTARIA Nº 1648 DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na redação dada pela Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º do primeiro diploma legal citado e o que consta do Processo DASP/nº 3.291, de 1978,

RESOLVE:

Incluir, na forma dos Anexos I e I-A, na Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus do Grupo Magistério, Códigos: M-400 e LT-M-400, do Quadro e da Tabela Permanentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, os cargos e empregos permanentes cujos ocupantes se habilitaram no processo seletivo de que tratam os decretos de estruturação do referido Grupo com as alterações posteriores, conforme relação nominal constante dos Anexos II e II-A desta Portaria.

2. O cargo relacionado no Anexo III desta Portaria fica incluído no Quadro Suplementar da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

3. O Órgão de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul apostilará os títulos dos funcionários relacionados no Anexo II ou os expedirá para os que não os possuírem e lavrará na Carteira de Trabalho e na Ficha-Registro de Empregado, dos servidores relacionados no Anexo II-A, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Portaria.

4. Os efeitos financeiros desta Portaria vigorarão a partir de 1º de novembro de 1974, correndo a despesa respectiva à conta dos recursos orçamentários próprios da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCY DUARTE DE SIQUEIRA

ANEXO II

(Anexo II do Decreto nº 77.972, de 06.07.76)

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS PERMANENTES (TRANSPOSTOS E/OU TRANSFORMADOS), a que se refere o item 1 da Portaria DASP/nº 1647, de 24 de outubro de 1978.

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO
(Órgão de Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1200

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1202

CLASSE: "C", CÓDIGO: LT-TP-1202.4

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 4 (*)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1202
 CLASSE: "B", CÓDIGO: LT-TP-1202.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 6 (*a)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1202
 CLASSE: "A", CÓDIGO: LT-TP-1202.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 7 (*b) (4 vagas previstos na lotação)

FAIXA GRADUAL: I Nº DO CPF

01 - LUIZ DE NOVAIS NEVES

OBSERVAÇÕES:

- (*) - Lotação completa com a transposição de 3 (três) empregos e 1 (um) cargo para a Tabela e Quadro Permanentes, pelo Decreto nº 77.972, de 06.07.76.
- (*a) - Lotação completa com a transposição de 6 (seis) empregos para a Tabela Permanente, pelo Decreto nº 77.972, de 06.07.76.
- (*b) - Transpostos para a Tabela Permanente, 2 (dois) empregos pelo Decreto nº 77.972, de 06.07.76, e 1 (um) por esta Portaria.

ANEXO II - A

(Anexo II-A do Decreto nº 77.972, de 06.07.76)

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES EM CARGOS, a que se refere o item 1 da Portaria DASP/nº 1647, de 24 de outubro de 1978

(número e data do decreto de transposição e/ou transformação de cargos)

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO
(Órgão de Autarquia Federal)

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: TP-1200

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: TP-1202

CLASSE: "C", CÓDIGO: TP-1202.4

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 4 (*)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: TP-1202
 CLASSE: "B", CÓDIGO: TP-1202.2
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 6 (*a)

ANEXO I
MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
QUADRO PERMANENTE
GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO: M-400
(desativado e código do Grupo)

(Item 1 da Portaria DASP/nº 1648, de 24 de outubro de 1978)

LOTACÃO
Número Provisório de 06.06.77
R.R.M. 11.06.77

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA								
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código, Símbolo ou Valor	Escalares	Provisões	QUADRO	Nº de vagas disponíveis no quadro	Código	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Detalhada	Provisória	Nº de empregos previstos na T.P.	Nº de vagas previstas na lotação
26	Professor de Ensino Comercial Técnico	DC-515-19	-	-	PP								
9	Professor de Ensino Secundário	DC-507-19	-	-	PP	27	M-402.3	PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS	C	100	100	19	44
1	Professor de Ensino Agrícola Técnico	DC-505-19	-	-	PP								
37	Professor de Práticas Educativas	DC-511-19	-	-	PP								
							M-402.2	PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS	B	21	21	-	21
							M-402.1	PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS	A	121	121	19	65
							37						

ANEXO I-A

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO: LT-M-400
(exoneração e código de Grupo)

(Item 1 da Portaria DASP/nº 1648 de 24 de outubro de 1978)

Nº de Emprego	DENOMINAÇÃO	Cód. de Emp.	Salário, em valor fixo	Situação	Código	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de vagas previstas na lotação		Nº de vagas previstas na lotação	
								Definitiva	Provisória		
19	Professor de Ensino Secundário	1.754,00			19	PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS	C	100	100	37	44
19						PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS	B	21	21	-	21
						PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS	A	-	-	37	65

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: DEFINITIVA: 21
PROVISÓRIA: 21 (21 vagas previstas na lotação)

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS, CÓDIGO: M-402

CLASSE: "A", CÓDIGO: M-402.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: DEFINITIVA: -
PROVISÓRIA: -

OBSERVAÇÃO:
(* - 19 (dezenove) empregos transpostos para a Tabela Permanente por força desta Portaria.)

ANEXO II-A

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS TRANSPOSTOS, a que se refere o item 1 da Portaria DASP/nº 1648 de 24 de outubro de 1978

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO: LT-M-400

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS, CÓDIGO: LT-M-402

CLASSE: "C", CÓDIGO: LT-M-402.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: DEFINITIVA: 100
PROVISÓRIA: 100 (*) (44 vagas previstas na lotação)

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS, a que se refere o item 1 da Portaria DASP/nº 1648 de 24 de outubro de 1978

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO: M-400

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS, CÓDIGO: M-402

CLASSE: "C", CÓDIGO: M-402.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: DEFINITIVA: 100
PROVISÓRIA: 100 (*) (44 vagas previstas na lotação)

- | | Nº DO CPF |
|--|-----------|
| 01 - ADALBERTO HAESER | 001103700 |
| 02 - ALVARO DE FIGUEIREDO PAZ | 008750317 |
| 03 - ANTONIO COELHO NUNES | 001410970 |
| 04 - CÍCERO MARCOS TEIXEIRA | 014282920 |
| 05 - EDELA LANZER PEREIRA DE SOUZA (Exonerada em 02.05.75) | 001865460 |
| 06 - ENY FERREIRA CAMARGO | 054719820 |
| 07 - EUCLYDES GUEDES JÚNIOR (Aposentado em 28.05.76) | 000749340 |
| 08 - FRANKLIN DINIZ DE LIMA MOREIRA | 001431700 |
| 09 - FRIEDRICH KAMPMANN | 054767630 |
| 10 - GERALDO URBANO DIAS | 000301200 |
| 11 - GLADIS WIEBELLING AMARAL | 005201360 |
| 12 - INIRA EMÍLIA MACHADO DA ROSA | 003422110 |
| 13 - INAH FRANCISCA DE MEDEIROS PACHECO | 004703710 |
| 14 - IOLANDA DIPE | 003694030 |
| 15 - IVO TESCH | 062513310 |
| 16 - JAYME CHAVES BARLEM | 001588870 |
| 17 - JAYME WENNER DOS REIS | 003788100 |
| 18 - JORGE MAIERHOFER | 001833690 |
| 19 - JOSÉ GOMES DE CAMPOS | 002259677 |
| 20 - JOSÉ OLAVO DO NASCIMENTO | 001136380 |
| 21 - LAURO TEIXEIRA | 001006250 |
| 22 - LELIA MAIA LEAL | 002082130 |
| 23 - LUIZ IRINEU CIBILIS SETTINERI | 001602880 |
| 24 - LUIZ SILVEIRA MARTINS APPEL | 000156950 |
| 25 - MANOEL BONINI LOURENÇO | 000879980 |
| 26 - MARIA LUIZA DA SILVA OSÓRIO | 006737900 |
| 27 - MARIA VIANNA BARBOSA | 000473760 |
| 28 - NANCY SCHNEIDER THORMANN | 003636340 |
| 29 - NEY FONTOURA FREITAS | 082015600 |
| 30 - OLGA DA FONTOURA PARAGUASSU | 004564700 |
| 31 - PABLO KOMLÓS (Aposentado em 19.08.77) | 008801830 |
| 32 - PAULO SCHENINI | 014860800 |
| 33 - REBECA PEIXOTO DA SILVA | 005277690 |
| 34 - RIVADAVIA DA SILVA PEREIRA | 018073740 |
| 35 - ROMEU MUCCILLO | 001295850 |
| 36 - SOLY SOUZA MACHADO | 001130690 |
| 37 - WILSON DE ARAÚJO ROSA | 001074410 |

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS, CÓDIGO: M-402

CLASSE: "B", CÓDIGO: M-402.2

- | | Nº DO CPF |
|---|-----------|
| 01 - ADALBERTO JOSÉ KASPARY | 005776130 |
| 02 - AGOSTINHO ALTAIR ALFARO | 003670280 |
| 03 - ANTONIO ALBINO ANTUNES DE OLIVEIRA | 001043530 |
| 04 - BEATRIZ STAROSTA FAERMANN | 013842950 |
| 05 - CLODOALDO JOSÉ CARVALHO DA SILVEIRA | 001325430 |
| 06 - DANILO GANDIN | 006721490 |
| 07 - ERNESTO CROSS VALDEZ | 001304510 |
| 08 - JADWIGA HAPTER BALBÃO | 091982450 |
| 09 - JOÃO DE DEUS PEIXOTO VIEIRA DA CUNHA | 000424710 |
| 10 - JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO | 000479880 |
| 11 - LAURO GOULART ROSADO | 013416850 |
| 12 - LOURDES MARIA PIVATO | 062433200 |
| 13 - MARIUSA TEREZINHA BELTRÃO DA ROSA | 063063570 |
| 14 - OLGA WAINSTEIN | 004359020 |
| 15 - REGINA MARIA VARINI MUTTI | 213138140 |
| 16 - REVECA TURKENITCH BEHAR | 089582700 |
| 17 - SÉRGIO OMAR FERNANDES | 003753220 |
| 18 - TÂNIA MARIA LOPES DE CARVALHO | 254724530 |
| 19 - VICTORIO NETTO BALESTRIN | 005891360 |

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS, CÓDIGO: LT-M-402

CLASSE: "B", CÓDIGO: LT-M-402.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: DEFINITIVA: 21
PROVISÓRIA: 21 (21 vagas previstas na lotação)

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS, CÓDIGO: LT-M-402

CLASSE: "A", CÓDIGO: LT-M-402.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: DEFINITIVA: -
PROVISÓRIA: -

OBSERVAÇÃO:
(* - 37 (trinta e sete) cargos transpostos para o Quadro Permanente por força desta Portaria.)

ANEXO III

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

QUADRO SUPLEMENTAR

(Item 2 da Portaria DASP/nº 1648 de 24 de outubro de 1978)

CARGOS REMANESCENTES DA CATEGORIA PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS, CÓDIGO: M-402 (denominação e código)

Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código de Vaga	Nº de Vagas	NOME DO OCUPANTE	Nº de inscrição no Quadro de Provas Finais	Meio de inclusão no Quadro Suplementar
	PROFESSOR DE ENSINO SECUNDÁRIO	EC-507.19		CELIA MARIA PEREZ LISBOA	021 732 040	UPLOU PELO QUADRO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 1668, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, item 17, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria DASP nº 399, de 17 de setembro de 1975,

R E S O L V E :

Tornar insubsistente a publicação, no Diário Oficial de 24 de outubro de 1978, à página 17.143, da Portaria nº 1.812, de 17 de outubro de 1978, prevalecendo a publicação da Portaria nº 1.612, de 17 de outubro de 1978, no Diário Oficial de 20 de outubro de 1978, data a partir da qual vigora.

MARCELLO ALVES DE ABREU - DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Secretaria de Unidades Residenciais

PORTARIA SEURI Nº 1.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário da Secretaria de Unidades Residenciais — SEURI, no uso das atribuições conferidas pela Portaria — DASP nº 427, de 2 de outubro de 1975;

Considerando que o ocupante foi aposentado, através da Portaria nº 372, de 8 de agosto de 1977, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente, à página 10.448 (Seção I — Parte I), pelo que perdeu o direito de continuar ocupando imóvel residencial funcional;

Considerando que o ocupante não devolveu, no prazo legal, o imóvel que lhe fora distribuído, resolve:

Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial Funcional número 203.760, em nome de José Francisco Nunes, referente ao Apartamento nº 106, do Bloco "K", da SQN 412, com apoio no artigo 11, do Decreto-lei nº 76, de 21 de novembro de 1966, tudo de conformidade com o que consta do Processo DASP nº 7505-77. — *Walter Mesquita de Siqueira*, Secretário da SEURI.

PORTARIA SEURI Nº 1.632 DE 23 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário da Secretaria de Unidades Residenciais — SEURI, no uso das atribuições conferidas pela Portaria — DASP nº 427, de 2 de outubro de 1975;

Considerando que o ocupante foi aposentado, através da Portaria nº 500, de 13 de setembro de 1977, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente, à página nº 12.352 (Seção I — Parte I) pelo que perdeu o direito de continuar ocupando imóvel residencial funcional;

Considerando que o ocupante não devolveu, no prazo legal, o imóvel que lhe fora distribuído, resolve:

Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial Funcional em nome de *Walter Henriques Natal*, referente ao Apartamento nº 214, do Bloco "C", da SQS 109, com apoio no artigo 11, do Decreto-lei nº 76, de 21 de novembro de 1966, tudo de conformidade com o que consta do Processo — DASP nº 10.981 de 1978. — *Walter Mesquita de Siqueira*, Secretário da SEURI.

PORTARIA SEURI Nº 1.633 DE 23 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário da Secretaria de Unidades Residenciais — SEURI, no uso das

atribuições conferidas pela Portaria — DASP nº 427, de 2 de outubro de 1975;

Considerando que o ocupante foi aposentado, através da Portaria nº 372, de 8 de agosto de 1977, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente, à página nº 10.448 (Seção I — Parte I), pelo que perdeu o direito de continuar ocupando imóvel residencial funcional;

Considerando que o ocupante não devolveu, no prazo legal, o imóvel que lhe fora distribuído, resolve:

Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial Funcional número 203.971, em nome de João Floiano da Silva, referente ao Apartamento nº 102 do Bloco "K", da SQN 409, com apoio no artigo 11, do Decreto-lei nº 76, de 21 de novembro de 1966, tudo de conformidade com o que consta do Processo — DASP nº 10981-78. — *Walter Mesquita de Siqueira*, Secretário da SEURI.

PORTARIA SEURI Nº 1.634 DE 23 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário da Secretaria de Unidades Residenciais — SEURI, no uso das atribuições conferidas pela Portaria — DASP nº 427, de 2 de outubro de 1975;

Considerando que o ocupante foi aposentado, através da Portaria nº 57, de 9 de fevereiro de 1976, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 1976, à página nº 3579 (Seção I — Parte I), pelo que perdeu o direito de continuar ocupando imóvel residencial funcional;

Considerando que o ocupante não devolveu, no prazo legal, o imóvel que lhe fora distribuído, resolve:

Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial Funcional número 207365, em nome de José Luis de Santana, referente à Casa 20, do Conjunto "N", da QE 15, do Guará II, com apoio no artigo 11 do Decreto-lei nº 76, de 21 de novembro de 1966, tudo de conformidade com o que consta do Processo — DASP nº 10.981-78. — *Walter Mesquita de Siqueira*, Secretário da SEURI.

Retificação

Processo nº 006311-78. Portaria — SEURI nº 001396, de 12.9.1978, publicada no D.O.U. de 18.9.1978, à página 15075

Onde se lê:
Apartamento nº 206, do Bloco "F", da SQN 104,

Lê-se:
Apartamento nº 206, do Bloco "E", da SQN 104.

matrícula nº 2 096 867, do cargo de Mecânico de Máquinas, classe "A", código A-1306.8, do Quadro de Pessoal - Parte Especial - da Procuradoria-Geral da República, a partir de 1º de janeiro de 1968 (Processo MJ nº 65 934/77).

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 813, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar MARIA LEONOR DE CARVALHO DUTRA, Agente Administrativo, código SA-801.4, classé C, referência 33, do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, para substituir o Diretor da Secretaria da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, código DAS-101.1, em seus impedimentos eventuais (Processo MJ nº 29 964/78).

ARMANDO FALCÃO

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL Parã, objetivando a implementação da OF/DENATRAN/Nº 743, DE 18/10/78 disciplina "Engenharia de Tráfego" na Aprova a minuta de Convênio a ser área do Centro Tecnológico da Universidade assinado entre o Departamento Nacional de Trânsito e a Universidade Federal do

SG., em 24 de outubro de 1978
PAULO CABRAL

FUNDO DE GARANTIA

DO

TEMPO DE SERVIÇO

CONSOLIDAÇÃO

DIVULGAÇÃO
Nº: 1.154

PREÇO
Cr\$ 5,00

COLEÇÃO DAS LEIS

1978

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1305

Cr\$ 50,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1304

Cr\$ 200,00

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 812, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, a WALDI SOARES ROLIM,

MINISTÉRIO DA MARINHA

Portaria n.º 1620 de 19 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73 987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a" da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6481, de 5 de dezembro de 1977,

a WALTER DE MATTOS CAMINHA, matrícula 1 712 676, no cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha (Processo n.º 4453/78, da DPCVM/AMRJ).

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 1621 de 19 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73 987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Aposentar, no Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6481, de 5 de dezembro de 1977,

1. EDGAR ESTOLANO DA SILVEIRA, matrícula número 1 936 575, no cargo de Tesoureiro (Processo número 4090/78, da DPCVM/SAMA)

2. PEDRO PAIVA DE FREITAS, matrícula 2 160 444, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1305, nível 9.B (Processo n.º 5348/76, da DPCVM/EAMCE).

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 1622 de 19 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73 987, de 24 de abril de 1974

RESOLVE

Aposentar no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6481, de 5 de dezembro de 1977,

1. ABILIO VIEIRA, matrícula 1 936 938, no cargo de Agente de Portaria A, código TP-1202, Referência 3 (Processo número 4492/78, da DPCVM/CMNMD)

2. ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula número 2 160 304, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária A, código NM-1007, Referência 04, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias (Processo n.º 4246/78, da DPCVM/DFM)

3. ANTONIO SILVA FIGUEIREDO, matrícula 1 809 928, no cargo de Auxiliar de Transporte Marítimo e Fluvial A, código

NM-1038, Referência 4, da Categoria Funcional de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial (Processo n.º 4489/78, da DPCVM/CAM)

4. FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula 1 697 661, no cargo de Agente de Portaria B, código TP-1202, Referência 09 (Processo n.º 4373/78, da DPCVM/CIAN)

5. LINCOLN COSTA, matrícula n.º 1 752 399, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos D, código NM-1006, Referência 29 (Processo n.º 4408/78, da DPCVM/AMRJ).

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 1623 de 19 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73 987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Aposentar, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6481, de 5 de dezembro de 1977,

1. ANTONIO MAURIEL, matrícula 1 696 902, no cargo de Agente Administrativo C, código SA-801, Referência 32 (Processo n.º 4315/78, da DPCVM/DFM).

2. FRANCISCO PAULO DA SILVA, matrícula 1 843 377, no cargo de Motorista Oficial B, código TP-1201, Referência 20 (Processo n.º 3091/78, da DPCVM/ERMJ)

3. JOSÉ ARMANDO DA SILVA, matrícula n.º 1 062 834, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária A, código NM-1007, Referência 4, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias (Processo n.º 4377/78, da DPCVM/BNA).

4. NELI DE ASSIS, matrícula n.º 2 160 854, no cargo de Agente Administrativo A, código SA-801, Referência 24 (Processo n.º 4211/78, da DPCVM/HCM)

5. NICANOR FERNANDES, matrícula n.º 1 751 991, no cargo de Agente de Portaria A, código TP-1202, Referência 3 (Processo n.º 4490/78, da DPCVM/DHN).

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria n.º 1624 de 19 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73 987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Conceder aposentadoria no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6481, de 5 de dezembro de 1977, a

1. ADAUTO SILVESTRE REIS, matrícula n.º 1 726 022, no cargo de Motorista Oficial B, código TP-1201, Referência 20 (Processo n.º 4104/78, da DPCVM/BNA).

2. CARLOS CARDOSO E SILVA, matrícula 1 714 081, no cargo de Artífice Especializado, código ART-701, Referência 21, da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia (Processo n.º 4251/78, da DPCVM/CPBA).

3. CELINA FERNANDES DE CASTRO, matrícula número 1 177 520, no cargo de Agente Administrativo A, código SA-801, Referência 24 (Processo n.º 4459/78, da DPCVM/HCM).

4. ELSE DE CARVALHO QUEIROZ, matrícula número 1 697 948, no cargo de Agente de Atividades Marítimas e Fluviais A, código NM-1037, Referência 22 (Processo número 4310/78, da DPCVM/CPAAM)

5. JOVINO ALÍPIO DE SOUZA, matrícula 2 162 854, no cargo de Agente Administrativo A, código SA-801, Referência 25 (Processo n.º 4414/78, da DPCVM/BFLA)

6. OSVALDO SILVA, matrícula 1 809 558, no cargo de Contramestre, código ART-702, Referência 25, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica (Processo nº 4423/78, da DPCVM/5º DN)

7. SEBASTIÃO ANDERSON, matrícula nº 1 843 058, no cargo de Agente de Portaria B, código TP-1202, Referência 8 (Processo nº 3780/78, da DPCVM/CAM)

8. WALDELIO DIOGO DE OLIVEIRA, matrícula número 1 609 367, no cargo de Contramestre, código ART-701, Referência 24, da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia (Processo nº 4413/78, da DPCVM/AMRJ)

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 1625 de 20 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 1464, de 27 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial de 8 de novembro do mesmo ano, que alterou o Decreto Coletivo de 25 de outubro de 1966, publicado no Diário Oficial de 26 subsequente, na parte que concedeu aposentadoria a CHRYSANTHO BELLO, matrícula 1 132 926, por haver sido a mesma julgada ilegal pelo Tribunal de Contas da União, por falta de cumprimento de tempo de serviço necessário e, considerá-lo aposentado a partir de 22 de julho de 1970, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, nos mesmos cargo e nível, face o contido no Parecer do Anexo IV à Ata nº 74/74, daquele Tribunal, publicado no Diário Oficial de 17 de outubro de 1974 (Processo número 3081/75, da DPCVM).

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 1626 de 20 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Alterar o Decreto Coletivo de 1 de julho de 1963, publicado no Diário Oficial de 3 subsequente, na parte que concedeu aposentadoria a HILDEBERTO GUILHERME, matrícula 1 132 021, para o fim de excluir dos dispositivos legais que fundamentaram aquele ato, o artigo 184, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, por haver sido julgado ilegal pelo Tribunal de Contas da União e considerá-lo aposentado a partir de 27 de fevereiro de 1964, nos mesmos cargo e nível, nos termos do artigo 176, item II, da referida Lei, tendo em vista o contido no Parecer do Anexo IV à Ata nº 74/74, daquele Tribunal, publicado no Diário Oficial de 17 de outubro de 1974 (Processo nº 4716/78, da DPCVM).

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 1627 de 24 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, item III, do Decreto nº 61 464, de 04 de outubro de 1967 e de acordo com os artigos 119, item I; 120, item I, § 4º, combinados com o artigo 97, item III, § 1º, da Lei nº 5 774, de 23 de dezembro de 1971,

RESOLVE:

Conceder demissão da Marinha ao Primeiro Tenente (QC-IM) JOSÉ WALTER SILVEIRA MACIEL e incluí-lo na reserva com o mesmo posto.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Portaria nº 1628 de 24 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, item III, do Decreto nº 61 464, de 04 de outubro de 1967 e de acordo com os artigos 119, item I; 120, item I, § 4º, combinados com o artigo 97, item III, § 1º, da Lei nº 5 774, de 23 de dezembro de 1971,

RESOLVE:

Conceder demissão da Marinha ao Capitão-Tenente DAGOBERTO DOS ANJOS DE ANDRADE e incluí-lo na reserva com o mesmo posto.

GERALDO AZEVEDO HENNING

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 2.480 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a partir de 7 de agosto de 1978, de acordo com o § 1.º letra "a" do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatutos dos Militares), o Ten Cel Arl QEMA Enir dos Santos Araujo.

Nº 2.482 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 25 de dezembro de 1977, de acordo com o § 1.º letra "a" do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatutos dos Militares), o 2.º Ten QOA Moacir de Andrade.

Nº 2.483 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 18 de setembro de 1978, de acordo com o § 1.º letra "d" item II do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatutos dos Militares), o Cap QOA Jacy da Silva Pinheiro.

Nº 2.484 — Mandar reverter ao respectivo Quadro, a contar de 11 de se-

tembro de 1978, de acordo com o Art. 89 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o Ten Cel Eng Júlio Maria de Mattos Barroso.

Nº 2.485 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 18 de outubro de 1978, de acordo com o § 1.º letra "c" do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o 1.º Ten QOA Leontino Pedro da Silva.

Nº 2.486 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, de acordo com o § 1.º letra "c" do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), os seguintes oficiais, a contar das datas que se seguem:

— 1.º Ten QOA Rubens Clarice — 11 de outubro de 1978 e

— 1.º Ten QOA Silvano Guerreiro de Souza Junior — 12 de outubro de 1978.

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 2.481 — Autorizar a permanência à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servir na Escola Superior de Guerra, do 1.º Sgt (042093300-9) Francisco Siqueira Lima, QM 02-201, que se encontrava servindo na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos. — Gen Ex Fernando Bethlem.

PORTARIA Nº 2487 DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do artigo 1º do Decreto nº 61.464, de 04 de Outubro de 1967 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado neste Ministério sob o nº 16.172/77-DIP,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Ministerial nº 860-GB-B de 10 de Julho de 1969, publicada no Diário Oficial de 18 de Julho de 1969, referente ao 1º TENENTE Reformado (5G-3.353) UBALDO SOARES CASTANHO, para declarar que a grafia correta de seu nome é UBALDINO SOARES CASTANHO.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 2488 DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do artigo 1º do Decreto nº 61.464 de 04 de Outubro de 1967 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado neste Ministério sob o nº 7.565/61 - DSM,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Ministerial nº 2.476, de 26 de Dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial de 19 de Janeiro de 1978, referente ao Militar Reformado (3G-63.820) ATILIO LEIRIA DA SILVA, para declarar que seu posto é de 2º TENENTE e não como consta da Portaria ora alterada.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 2489 DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do artigo 1º do Decreto nº 61.464 de 04 de Outubro de 1967 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado neste Ministério sob o nº 19.596/52 - DR,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria Ministerial nº 135-GB-B de 12 de Maio de 1970, publicada no Diário Oficial de 20 de Maio de 1970, referente ao 1º TENENTE Reformado (1G-57.609) CÂNDIDO CERQUEIRABELO, para declarar que seu posto é 2º TENENTE e não como consta da Portaria ora alterada.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 2490 DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do Artigo 1º do Decreto nº 61.464, de 04 de Outubro de 1967 e tendo em vista o que consta dos processos protocolizados neste Ministério sob o nº 1.018/78-DIP,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria Ministerial nº 1.070 de 09 de Maio de 1961, publicada no Diário Oficial de 19 de Maio de 1961, referente ao 1º SARGENTO Reformado (3G-029.282) JOSÉ LEOCADIO DUARTE, para declarar que a graduação correta do referido Militar é de SUBTENENTE e não como consta da Portaria ora alterada.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 2491 DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o que estabelece o Parágrafo Único do Art. 37, do Decreto nº 79.531, de 13 de abril de 1977, e considerando o que propõe o Estado-Maior do Exército, e em complemento a Port Min nº 1.406, de 29 de junho de 1978,

R E S O L V E

Determinar que seja considerado, ainda, como unidade de tropa, somente para efeito de gratificação de serviço ativo, o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO EXÉRCITO (CPDEX).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 2493 DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército resolve, de acordo com a letra "e", do item II, do Art 1º, do Decreto nº 76.195, de 2 de setembro de 1975, outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR, ao Senhor JAYME CANET JÚNIOR.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 2494 DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército resolve, de acordo com a letra "b", do item II, do Art 1º, do Decreto nº 76.195, de 2 de setembro de 1975, outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR, aos seguintes Oficiais:

Cel Art Eng Geo HERMÃO LOMBA SANTORO
Cel Cav Eng Geo AYRTON DE OLIVEIRA E CRUZ
Ten Cel "T" ADAHYL SANTOS CARRILHO.

FERNANDO BETHLEM

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO
DE 1978

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com

o Decreto nº 76.120, de 13 de agosto de 1975, resolve:

Conceder dispensa a Marcus André Rouanet Machado de Melo, Terceiro Secretário, da Carreira de Diplomata, da função de Assistente do Chefe da Divisão da Europa I, código DAI-112.2, do Departamento da Europa. — Antonio F. Azeredo da Silveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 557 de 24 de outubro de 1978

O Ministro de Estado

DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 13 do Decreto nº 75.508, de 18 de março de 1975,

R E S O L V E :

Designar SÉRGIO AUGUSTO GONTARSKI para, como representante do Ministério da Previdência e Assistência Social, integrar o Grupo Técnico Especial - GTE, do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social - FAS, em substituição a Oswaldo Otto Stephanes, designado pela Portaria nº 191-A, de 22 de maio de 1975.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Portaria n.º 559 de 24 de outubro de 1978

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º, do Artigo 4º, do Decreto-lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975.

R E S O L V E :

I - Acrescentar o seguinte parágrafo único ao item IV, da Portaria nº 42, de 4 de fevereiro de 1976:

"Parágrafo único - O Banco do Brasil poderá solicitar ao Ministro da Fazenda, nos casos em que, por motivo de urgência comprovada, houver antecipado a concessão, por sua conta e risco, da garantia de proposta ou de cumprimento do contrato, a subrogação do Tesouro Nacional na operação, observadas, no que couberem, as demais condições desta Portaria".

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Processos despachados pelo Sr. Ministro
Em 17/10/78

S.C.0168-05607/78 - INTRAFRUT - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A.

"Com base e nos termos do parecer de fls. 50-51, da Secretaria-Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao projeto da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora destinados são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969.

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias".

S.C. 0168-08243/78 - ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A.

"Com base e nos termos do parecer de fls. 157 e 158, da Secretaria-Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao projeto da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora destinados são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969.
3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias."

S.C. 0768-28698/78 - COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

"Com base e nos termos do parecer de fls.46, da Secretaria-Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao programa da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora estendidos são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969;
- c) Benefícios decorrentes de importação realizada, sob regime "draw-back" de partes e componentes, excluindo-se os sobressalentes, nas seguintes condições:

- Até 20% do valor total das aquisições no país para as propostas exclusivamente nacionais;

- Até 10% do valor total das aquisições no no país para as propostas decorrentes de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, que tenham o índice mínimo de nacionalização de 50%, não considerada a parcela correspondente às importações sobre regime "draw-back".

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias".

S.C.0168-06607/78 - ITALMAGNÉSIO NORDESTE S/A.

"Com base e nos termos do parecer de fls.57 e 58, da Secretaria-Geral que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao projeto da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora destinados são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969.

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências."

S.C.0168-09166/78 e 0168-09006/78 - AÇO MINAS GERAIS S/A

"Com base e nos termos do parecer da Secretaria Geral que aprovo, defiro o pedido da requerente.

2. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências."

Processo nº 0168-07569/78 - BASF QUÍMICA DA BAHIA S.A.

"Com base e nos termos do parecer de fls. 27/28, da Secretaria Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao programa de implantação da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora destinados são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969;

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias."

Processo nº 0168-08.852/78 - MENEZES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

"Com base e nos termos do parecer da Secretaria Geral que aprovo, defiro o pedido da requerente.

2. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências."

Processo nº 0768-36.668/78 - COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

"Com base no parecer da Secretaria Geral, que aprovo, indefiro o pedido da requerente.

2. Arquive-se o processo, pelo prazo de 5 (cinco) anos."

Processos nºs 0168-07.551(07.553(07.562(07.563(78 - AÇO MINAS GERAIS S/A

"Com base e nos termos do parecer de fls.35/36, da Secretaria Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao programa de implantação da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora estendidos são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969;
- c) Benefícios decorrentes de importações realizadas, sob regime "draw-back" de partes e componentes, constantes do acordo homologado pela CACEX como importados excluindo-se os sobressalentes (Portaria M.F. número 207 de 03.05.77, letra g).

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências."

Processo nº 0168-07.527/78 - ITALTRACTOR - PICCHI Itp S.A.

"Com base e nos termos do parecer de fls. 177 e 178, da Secretaria Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao projeto da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora destinados são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969.

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias."

Processo nº 0168-08.935/78 - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO

"Com base e nos termos do parecer de fls. 08, da Secretaria Geral que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao projeto da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora estendidos são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969;
- c) Benefícios decorrentes do regime "draw-back", para as matérias primas importadas e destinados à produção de cabos condutores.

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias."

Processo nº 0168-04.180/78 - ASEA ELÉTRICA S/A

"Com base e nos termos do parecer de fls. 111 e 112, da Secretaria Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao projeto da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora destinados são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos, nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491 de 05 de março de 1969.

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias."

S.C. 0168-08236/78 - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS

"Com base e nos termos do parecer de fls. 101, da Secretaria-Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao programa da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora estendidos são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969;
- c) Benefícios decorrentes de importação realizada, sob regime "draw-back" de partes e componentes, excluindo-se os sobressalentes, nas seguintes condições:

- Até 20% do valor total de aquisições no país para as propostas exclusivamente nacionais;

- Até 10% do valor total de aquisições no país para as propostas decorrentes do consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, que tenham o índice mínimo de nacionalização de 50%, não considerada a parcela correspondente a importações sob regime "draw-back".

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias."

S.C. 0168-08047/78 - VELONORTE S.A.

"Com base e nos termos do parecer de fls. 06 e 07, da Secretaria-Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao programa de implantação da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora estendidos são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969.

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências."

S.C. 880-18197/78 - ULTRAFERTIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES

"Com base e nos termos do parecer de fls. 70 e 71, da Secretaria-Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao projeto da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora destinados são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969.
3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias."

S.C. 0168-07193/78 - INCOMETAL S.A.

"Com base e nos termos do parecer de fls. 35 e 36, da Secretaria-Geral, que aprovo, estendo os estímulos fiscais deferidos às exportações às vendas de máquinas e equipamentos nacionais realizados pelos respectivos fabricantes e destinados ao projeto da requerente.

2. Os estímulos fiscais ora destinados são os seguintes:

- a) Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969.
3. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências necessárias."

S.C. 0168-08662/78 - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

"Com base e nos termos do parecer da Secretaria-Geral, que aprovo, defiro o pedido da requerente.

2. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Receita Federal para as providências."

PROCESSO Nº : 0168.10324/78

INTERESSADO : BANCO DO BRASIL S/A

ASSUNTO : Afastamento do País dos servidores: KARLOS RISCHBIETER, EDUARDO DE CASTRO NEIVA, BENEDICTO FONSECA MOREIRA, PAULO RICARDO DOS SANTOS e NEY WERNEK DE CAMPOS CURVO.

DESPACHO : Autorizo, com ônus, no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 74.143/74, por aproximadamente 14 dias, nas condições mencionadas.

Brasília, 24 de outubro de 1978

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

PROCESSO : nº 0168.10430/78

INTERESSADO : BANCO DO BRASIL S/A

ASSUNTO : Afastamento do País do servidor: MARCELLO GRAÇA COUTO CAMPELLO

DESPACHO : Autorizo, com ônus, no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 74.143/74, por aproximadamente 11 dias, nas condições mencionadas.

Brasília, 24 de outubro de 1978

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Processos nºs: 55146/70
3383/71
0168-03735/76

Interessados: MINISTÉRIO DA SAÚDE e BANCO CENTRAL DO BRASIL

Assunto: Acordos de Financiamento, celebrados em 29.09.66, com:

(A) Siemens A.G. Bereich Medizinische Technik, de Erlangen, sucursal da Siemens-Reiniger Werke A.G., no valor de DM 15 milhões, com aditamentos de 30.09.66, 20.10.73 e 23.09.77, elevando o valor da linha de crédito para, respectivamente, DM... 45 milhões, DM 75 milhões e DM 125 milhões;

(B) N.V. Philips Gloeilampenfabrieken, de Eindhoven, e CHF Mueller GMBH, de Hamburgo, no montante de DM 15 milhões, com aditamento de 28.12.71, para elevar seu valor para DM 45 milhões. Re-ratificação.

Despacho: APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Ratifico a contratação dos Termos Aditivos aos Acordos de Financiamento de 29.09.66, para a aquisição de material médico-hospitalar e re-ratifico os despachos anteriores, para conceder a garantia do Tesouro, por intermédio do Banco Central do Brasil, para os casos compreendidos no art.3º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974 e na legislação anterior aplicável, não alcançados no art. 2º, a), do mesmo diploma legal.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Brasília, 25 de outubro de 1978.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Processo: MF-0168-01834/78

Interessado: Inspeção-Geral de Finanças.

Assunto: Minuta de Contrato.

Despacho: À vista e nos termos das informações, aprovo a Minuta de Contrato constante de fls. 30/35, deste processo.

Restitua-se à Inspeção-Geral de Finanças.

Brasília, 24 de outubro de 1978.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Em 25 de outubro de 1978
Processo n.º 0168-10188-78. — Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Afastamento de servidor para prestar serviços junto a Organização Internacional, com a qual o Brasil coopera.

Com fundamento no parágrafo único do artigo 12 do Decreto número 81.775, de 24 de novembro de 1967, e nos termos do parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que aprovo, autorizo o afastamento por prazo indeterminado, a

partir de 15 de novembro de 1978, do Procurador da Fazenda Nacional, Classe "B", Referência 48, do Quadro Permanente deste Ministério, Luis Machado Fracalossi, matrícula número 2.377.839, lotado na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo para prestar serviços junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, na forma do Decreto-lei número 9.538, de 1 de agosto de 1946, sem ônus para os cofres públicos.
Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Processo nº : 0168-08548/78

: Operação de crédito externo, em importância equivalente a US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, a ser celebrada entre a Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS e um consórcio de bancos estrangeiros liderados pelo Deutsche Bank Compagnie Financière Luxembourg, para o financiamento parcial da Usina Hidrelétrica de Itaiparica e do Projeto Sistema de Transmissão Associado. Garantia da União.

: APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelos Decretos-leis nºs. 1.336, de 18 de julho de 1974, 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.558, de 17

de junho de 1977 e 1.562, de 19 de julho de 1977, aprovo a operação e concedo a garantia da União. Nos termos do artigo 69 do Decreto-lei nº 1.312/74, delego competência ao Procurador da Fazenda Nacional LUIZ MACHADO FRACAROLLI para assinar a garantia da República Federativa do Brasil, bem como todos os demais documentos necessários para formalizar a operação.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Processo nº : 0168-07268/78

: FURNAS - Centrais Elétricas S/A

: Operação de crédito externo, no valor de DM 9.136.800, a ser celebrada entre FURNAS - Centrais Elétricas S/A e um grupo de seguradoras alemãs, destinada ao financiamento parcial do prêmio de seguro, relacionado com a aquisição de bens e serviços, para os Projetos das Unidades II e III da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto. Garantia da República Federativa do Brasil.

: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelos Decretos-leis nºs. 1.336, de 18 de julho de 1974, 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.558, de 17 de junho de 1977 e 1.562, de 19 de julho de 1977, aprovo a operação e autorizo a outorga da garantia da República Federativa do Brasil. Com fundamento no artigo 69 do Decreto-lei nº 1.312/74, delego competência ao Procurador da Fazenda Nacional LUIZ ALBERTO AMERICANO, para firmar, em nome da República Federativa do Brasil, a garantia e de mais documentos necessários para formalizar a operação.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Processo nº: 0168-07189/78

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS

Operação de empréstimo externo no valor de US\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, a ser celebrada, em Nova York, entre Telecomunicações Brasileiras S.A.-TELEBRÁS e um consórcio de bancos liderados pelo Chase Manhattan Limited, para repasse às empresas do Sistema TELEBRÁS, para a Expansão do Sistema Nacional de Telecomunicações nos anos de 1978 e 1979. Garantia da República Federativa do Brasil.

APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelos Decretos-leis nºs. 1.336, de 18 de julho de 1974, 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.558, de 17 de junho de 1977, e 1.562, de 19 de julho de 1977, aprovo a operação e autorizo a outorga da garantia da União Federal. Delego competência ao Procurador da Fazenda Nacional PEDRYLVIO FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA, para assinar o contrato e demais documentos relativos à operação.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Processos nºs: 0168-08716/76
0168-08453/76
0168-08779/78

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito, firmado em 6 de junho de 1977, para elevação do valor da operação de até FF.

111.281.142,00 para até FF. 231.550.178,00, de principal, a ser celebrado entre a Rede Ferroviária Federal S/A e um grupo de bancos franceses, sob a liderança de Banque de L'Union Européenne, para o financiamento de 85% do preço dos fornecimentos franceses necessários à fabricação de 30 trens-unidade elétricos suburbanos de 4 carros em lugar de 40 trens-unidade de 3 carros. Elevação correspondente do valor da Garantia da República Federativa do Brasil.

APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelos Decretos-leis nºs 1.336, de 18 de julho de 1974, 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.558, de 17 de junho de 1977, e 1.562, de 19 de julho de 1977, concedo a garantia da República Federativa do Brasil.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Processo nº : 0168-10255/78

: FURNAS - Centrais Elétricas S/A

: Operação de crédito externo, no valor de US\$ 25.000.000,00, a ser celebrada entre FURNAS - Centrais Elétricas S/A e um grupo de bancos estrangeiros liderados pelo Baring Brothers & Co. Ltd., de Londres, Inglaterra, destinada ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços de origem inglesa para o Projeto do Sistema de Transmissão de Itaipu. Garantia da República Federativa do Brasil.

: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelos Decretos-leis nºs. 1.336, de 18 de julho de 1974, 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.558, de 17 de junho de 1977 e 1.562, de 19 de julho de 1977, aprovo a operação e autorizo a outorga da garantia da República Federativa do Brasil. Com fundamento no art. 69 do Decreto-lei nº 1.312, de 15/02/74, delego competência ao titular da Embaixada brasileira em Londres, Embaixador ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, para assinar, em nome da República Federativa do Brasil, a garantia e demais documentos necessários para formalizar a operação.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Processo nº : 0168-10499/76

: ITAIPU BINACIONAL

: Alteração de contrato de financiamento, celebrado entre o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. - BADESP como Agente Financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME e ITAIPU BINACIONAL. Garantia da União.

APROVO o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de julho de 1973, concedo a garantia da União. Delego competência ao Procurador da Fazenda Nacional, LUIZ MACHADO FRACAROLLI, para assinar, em nome da União, o contrato e os demais documentos relativos à operação.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

SECRETARIA GERAL

Processo despachado pelo Sr. Secretário Geral
Em 24 de outubro de 1978

S.C. 0768-43.118/78 - COMPANHIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA - COFAVI

"Aprovo a Resolução nº 52/78, do Senhor Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Restitua-se à Inspetoria-Geral de Finanças para os devidos fins."

Delegacia do Ministério da Fazenda em Goiás

PORTARIA Nº 116/DMF/GO Em 23 de outubro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978, do Senhor Secretário-Geral deste Ministério, RESOLVE:

Considerar dispensado da função de Chefe do Serviço de Assistência Técnica desta Delegacia - Código DAI-111.3, o Senhor MAURÍCIO WAGNER NETTO, Técnico de Contabilidade, LT-1042.5, Classe "A", matrícula nº 5.004.508, a partir de 02 de junho de 1978, data da rescisão do seu Contrato de Trabalho com este órgão.

José César Nascimento

PORTARIA Nº 117/DMF/GO Em 23 de outubro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978, do Senhor Secretário-Geral deste Ministério, RESOLVE:

Considerar dispensada da função de Secretária Código DAI-111.1, da Secretaria do Gabinete do Delegado, a Sra. Iza Portela Silva, Agente Administrativo, Código 801.4, Classe "C", matrícula nº 1.189.479, a partir de 03/08/78, data da publicação do ato de sua aposentadoria.

José César Nascimento

PORTARIA Nº 118/DMF/GO Em 23 de outubro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978, do Senhor Secretário-Geral deste Ministério, RESOLVE:

D I S P E N S A R Zanoni de Goiaz Pinheiro, matrícula nº 2.301.831, ocupante do cargo de Controlador da Receita Federal, Código TAF-602.3, classe "B", do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função constante do Decreto nº 81.233/78, de Chefe da Divisão de Planos e Orçamento, Código DAI-111.3, desta Delegacia.

José César Nascimento

PORTARIA Nº 119/DMF/GO Em 23 de outubro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978, do Senhor Secretário-Geral deste Ministério, RESOLVE:

D I S P E N S A R Crisóstomo da Costa Pereira, matrícula nº 1.749.908, ocupante do cargo de Controlador da Receita Federal - TAF-602.3, Classe "B", do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função constante do Decreto nº 81.233/78, de Chefe da Seção de Administração Orçamentária e Financeira, Código DAI-111.2, da Divisão de Planos e Orçamento desta Delegacia.

José César Nascimento

PORTARIA Nº 120/DMF/GO Em 23 de outubro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978, do Senhor Secretário-Geral, publicada no Diário Oficial do dia 10 subsequente e tendo em vista o disposto na

alínea "b" do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19.8.75, RESOLVE:

D E S I G N A R Marina Luiza de Lima, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código LT-SA.802, classe "A", referência 17, matrícula nº 5.004.530, da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de secretária DAI-111.1, da Secretaria do Gabinete do Delegado, vaga em decorrência da aposentadoria da titular, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.233, de 18 de janeiro de 1978.

José César Nascimento

PORTARIA Nº 121/DMF/GO Em 23 de outubro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978, do Senhor Secretário-Geral, publicada no Diário Oficial do dia 10 subsequente e tendo em vista o disposto na alínea "a", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19.08.75, RESOLVE:

D E S I G N A R Zanoni de Goiaz Pinheiro, Controlador da Arrecadação Federal, Código TAF-602.3, classe "B", referência 48, matrícula nº 2.301.831, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Serviço de Assistência Técnica desta Delegacia, DAI-111.3, vaga em decorrência da rescisão de contrato de trabalho do seu titular, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração ou Contador, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.233, de 18 de janeiro de 1978.

José César Nascimento

PORTARIA Nº 122/DMF/GO Em 23 de outubro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978, do Senhor Secretário-Geral, publicada no Diário Oficial do dia 10 subsequente e tendo em vista o disposto na alínea "a", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19.8.75, RESOLVE:

D E S I G N A R Crisóstomo da Costa Pereira, Controlador da Arrecadação Federal, Código TAF-602.3, classe "B", referência 48, matrícula nº 1.749.908, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe da Divisão de Planos e Orçamento, desta Delegacia, DAI-111.3, vaga em decorrência da designação de seu titular para outra função, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista, Técnico de Administração, Contador ou Técnico de Planejamento, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.233, de 18 de janeiro de 1978.

José César Nascimento

PORTARIA Nº 126/DMF/GO Em 23 de outubro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978, do Senhor Secretário-Geral deste Ministério, RESOLVE:

D E S I G N A R Iolanda Gomes Lopes, matrícula nº 2.194.708, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801.3, classe "B", do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente e Telecomunicações, Código DAI-111.2, da Divisão de Atividades Auxiliares, desta Delegacia, constante do Decreto nº 81.233, de 18 de janeiro de 1978.

José César Nascimento

SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL

3ª REGIÃO FISCAL — CE-MA-PI

Delegacia da Receita Federal
em TeresinaATO DECLARATÓRIO Nº 53 DE 27 DE
JULHO DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Teresina — Piauí — 3ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 261 do Regulamento do Imposto de Renda aprovado com o Decreto número 76.186 de 2 de setembro de 1975, e considerando que pelo Processo número 0383-02953/74, foram atendidas as exigências do artigo 257 e seus parágrafos do citado diploma legal,

Reconhece à INBOPL — Indústria de Borracha do Piauí Limitada, estabelecida em Teresina — Piauí, inscrita no C.G.C. sob número 06.532.410/0001 — 60, o direito de isenção do pagamento do Imposto de Renda e seus adicionais não substituíveis relativo às suas atividades de Indústria de borracha (sandálias tipo japonesa) pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do ano de 1973 até o ano de 1983, tendo em vista que a mesma satisfaz as condições mínimas necessárias ao gozo do benefício, conforme prova a declaração SUDENE/DIN-520-74.

D. R. F. — Te. Pl. — 1º de agosto de 1978. — *Alberto Pires de Carvalho*, Delegado Substituto.
(Nº 15.685 — 23-10-78 — Cr\$ 590,00)

4ª REGIÃO FISCAL
— PE-RN-PB-ALDelegacia da Receita Federal
em NatalATO DECLARATÓRIO DT
Nº 133-78

O Delegado da Receita Federal em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, item VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial número 653, de 16 de novembro de 1977, e considerando o que consta do processo número 0440-09.149-78, resolve:

Reconhecer ao BNB Clube de Pau dos Ferros, entidade civil de caráter recreativo e esportivo, inscrito no C. G. C. sob o número 08.151.995/0001-01, com sede à Rua Joaquim Torquato, sem número, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, o direito à isenção do imposto de renda, de acordo com o disposto no artigo 113, do Regulamento do Imposto de Renda, baixado pelo Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, desde que sejam cumpridas, fielmente, pelo beneficiário, as obrigações estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do citado artigo 113, do referido diploma legal, devendo remeter a esta Delegacia, anualmente, relação dos rendimentos pagos, bem como comunicar qualquer alteração nos estatutos que serviram de base à concessão do benefício.

Em 29 de setembro de 1978. — *José de Figueiredo Neto*, Delegado.
(Nº 15.816 — 25-10-78 — Cr\$ 590,00)

6ª REGIÃO FISCAL — MG

Delegacia da Receita Federal em
Juiz de ForaATO DECLARATÓRIO Nº 523, DE 28
DE SETEMBRO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 126, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo número 0640-01189-77, apóva o parecer da Seção de Tributação, para:

Reconhecer à Caixa Escolar Deputado Edson Resende, com sede na rua Sebastião Leonardo da Silveira sem número, na cidade de Sobal Pinto, Estado de Minas Gerais, inscrita no C. G. C. sob o número 19476472/0001-43, o direito de

isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV alínea "c", combinado com o artigo 14 da Lei número 5.172 de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126 § 1º do Regulamento baixado com o Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- remunerar os seus dirigentes;
- distribuir lucros a qualquer título;
- não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Fica a beneficiária da isenção obrigada a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos a terceiros, bem como comunicar qualquer alteração nos seus estatutos.

DRF em Juiz de Fora — (Minas Gerais) 28 de setembro de 1977. — *Fuad Cabral Yazbeck*, Delegado-Substituto.
(Nº 15.782 — 23-10-78 — Cr\$ 590,00)

Delegacia da Receita Federal
em Governador ValadaresATO DECLARATÓRIO ST-Nº 120/78,
DE 26 DE SETEMBRO
DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Governador Valadares, Minas Gerais, usando da competência que lhe confere o § 1º do artigo 126, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 76.186/75, de 2 de setembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0630.511/78, aprova o parecer do Serviço de Tributação, para:

Declarar isento do pagamento do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, a Caixa Escolar Professora Aumeny Marques Crespo — E. E. "Secretário Levidino Coelho" 1º Grau — 1.2, inscrita no C. G. C. sob o número 19.592.358/0001-96, localizada a Avenida Brasil, número 2.215, em Governador Valadares, Minas Gerais, nos termos dos artigos 110 e 126, § 1º do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 76.186/75, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação no resultado;
- não aplicar seus recursos integralmente, no País, na manutenção de seus objetivos institucionais;
- não manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade: caixas e de assegurar sua exatidão.

Fica a beneficiária da isenção obrigada a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos ou creditados a terceiros, bem como, comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — *Walter José Pereira*, Delegado da Receita Federal.
(Nº 15.783 — 24-10-78 — Cr\$ 590,00)

ATO DECLARATÓRIO ST-Nº 24/77, DE
23 DE DEZEMBRO
DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Governador Valadares, Minas Gerais usando da competência que lhe confere o § 1º do artigo 126, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 76.186/75, de 2 de setembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.11129/77, aprova o parecer da Seção de Tributação para:

Declarar isento do pagamento do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza o Sindicato Rural de Simonéia inscrito no C. G. C. sob o número 18389299/0001-01, com sede em Simonéia Minas Gerais, à Avenida Governador Valadares, número 239, nos termos dos artigos 113 e 126 § 1º do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto número 76.186/75 declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- remunerar seus dirigentes;

b — distribuir lucros a qualquer título;

c — não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Fica a beneficiária da isenção obrigada a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos ou creditados a terceiros, bem como, comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — *Walter José Pereira*, Delegado da Receita Federal.
(Nº 15.794 — 25-10-78 — Cr\$ 590,00)

Delegacia da Receita Federal
em Divinópolis

ATO DECLARATÓRIO Nº 06-78

O Delegado da Receita Federal em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no item VI do artigo 72 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº 653-77 e considerando que a requerente atendeu às exigências do artigo 113 do vigente Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 76.186-75, conforme parecer emitido pelo Serviço de Tributação no processo nº 0665-04.014-78, resolve:

Declarar que reconhece o direito de isenção do imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a entidade Caixa Escolar "Otávio Cirilo Pereira" com sede na rua Praça Tiradentes, nº 96, na cidade de Aguanil, neste Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 19 700 707/0001-39.

Declarar, outrossim, que a presente isenção não exime a beneficiária das demais obrigações a que e são sujeitas as pessoas jurídicas, com relação ao imposto de renda, cessando a isenção em caso de inobservância de qualquer das alíneas do artigo 113 do citado Regulamento.

Remetam-se, à interessada, duas vias de este Ato Declaratório, com os esclarecimentos de que deverá providenciar a sua publicação no *Diário Oficial da União*. — *Armando de Melo Dutra*, Delegado
(Nº 15784 — 24.10.78 — Cr\$ 590,00)

7ª REGIÃO FISCAL — RJ-ES

Delegacia da Receita Federal
no Rio de Janeiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 190

O Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro, no uso da faculdade que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 126, do Regulamento do Imposto Sobre a Renda, baixado com o Decreto número 76.186, de 2-9-75, e,

Considerando que foram atendidos os pressupostos legais a que se referem os artigos 113 e 126 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, como ficou evidenciado no processo número 710-04.127-78, declara:

Isenta do pagamento do Imposto Sobre a Renda a Sociedade denominada Associação Brasileira de Direito Marítimo, com endereço na Avenida Erasmo Braga, 115-C-205 — Centro — nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 42.352.286/0001-14, enquanto a aludida entidade:

- mantiver a finalidade e natureza das atividades;
- não alterar o caráter e condição em que são obtidos seus recursos;
- aplicar integralmente os seus lucros na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA: Nº 148 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial número 848, de 22 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 28 de dezembro de

d) não remunerar seus dirigentes e não distribuir lucros a qualquer título, inclusive no caso de extinção ou dissolução;

e) mantiver escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados a terceiros;

g) apresentar anualmente "Declaração de Rendimentos" e as "Declarações de Imposto de Renda na Fonte" (instituídas pela Instrução Normativa nº 77, de 20 de dezembro de 1977;

h) comunicar aos órgãos da Secretaria da Receita Federal da jurisdição qualquer alteração de seus atos constitutivos.

Em 25 de setembro de 1978. — *Hugo Teixeira do Nascimento*.
(Nº 16552 — 20-10-78 — Cr\$ 666,00)

8ª REGIÃO FISCAL — SP

Delegacia da Receita Federal
em Presidente Prudente

ATO DECLARATÓRIO Nº IR-89-78

O Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 72, item VI, da Portaria MF-653, de 16 de novembro de 1977, considerando que a entidade requerente atendeu às exigências do artigo 126 do Decreto número 76.186-75 e provou estar inscrita no artigo 113 do mesmo diploma legal, conforme consta do processo número 0835-51221-78, resolve:

I — Declarar isento do pagamento do imposto de renda a entidade San Fernando 65 — Clube de Campo, com sede à Rua Dr. Gurgel nº 262, em Presidente Prudente — SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 55.356.539/0001-78;

II — A continuidade desse favor fiscal fica, todavia, condicionada à prestação de informações exigidas por lei às Repartições da Receita Federal até o último dia útil do mês de abril de cada ano e à retenção e recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos incidentes sobre rendimentos pagos ou creditados a terceiros.

DRF P. Prudente-0835-8, em 17 de agosto de 1978. — *Aládio Carvalho Fonseca* — Delegado.
(Nº 15.716 — 23-10-78 — Cr\$ 590,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº IR-107-78

O Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 72, item VI, da Portaria MF-653, de 16 de novembro de 1977, considerando que a entidade requerente atendeu às exigências do artigo 126 do Decreto número 76.186-75 e provou estar inscrita no artigo 113 do mesmo diploma legal, conforme consta do processo número 0835-51780-78, resolve:

I — Declarar isento do pagamento do imposto de renda a entidade Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional SESI nº 284, com sede à Rua Reverendo Coriolano, nº 255, em Presidente Prudente — SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 49.839.301/0001-00;

II — A continuidade desse favor fiscal fica, todavia, condicionada à prestação de informações exigidas por lei às Repartições da Receita Federal até o último dia útil do mês de abril de cada ano e à retenção e recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos incidentes sobre rendimentos pagos ou creditados a terceiros.

DRF P. Prudente-0835-8, em 4-10-78. — *Aládio Carvalho Fonseca*, Delegado.
(Nº 15.683 — 23-10-78 — Cr\$ 590,00)

1977, e, tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar BELMIRA LEMA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801-B, referência 29, matrícula nº 1.105.988, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Secretário Administrativo do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira deste Departamento, Código DAI-111.1, em vaga decorrente da dispensa de FERNANDO JOSÉ NUNES DE FREITAS.

LUIZ PINHEIRO SETTE E CAMARA

PORTARIA Nº 149 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial número 848, de 22 de dezembro de 1977 (D.O. de 28.12.77), resolve:

Conceder dispensa a partir de 20.10.78 a FERNANDO JOSÉ NUNES DE FREITAS, Agente Administrativo, Código SA-801-C, referência 33, matrícula nº 2.115.207, da função de Secretário do Serviço de Execução Orçamentária e financeira deste Departamento Código DAI-111.1.

LUIZ PINHEIRO SETTE E CAMARA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 970 de 24 de outubro de 1978

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista a autorização constante do processo DASP nº 19.793/78,

RESOLVE:

I - Admitir sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concurso:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO, código LT-NS-912, classe "A", referência 37.

MACEIÓ - AL

- 01 - Irisdalva Ferreira Mota
- 02 - José Anízio de Araújo
- 03 - Francisca Rodrigues Dantas

SALVADOR - BA

- 01 - Solange Brito da Silva
- 02 - Alberto Lima de Oliveira
- 03 - Lucílio Epifanio Sousa Flores
- 04 - Sigisberto de Oliveira Carvalho
- 05 - Benvindo Tadeu Lordello

SÃO LUIZ - MA

- 01 - Alzindo Campos de Araújo Sobrinho
- 02 - Jorge Heleno Baldez
- 03 - Edilson Monteiro Martins

BELO HORIZONTE - MG

- 01 - José Wilde Fernandes
- 02 - Delio Neves Barbosa
- 03 - Arildo Garcia de Oliveira

RECIFE - PE

- 01 - Roberto da Costa Vital
- 02 - Antonio Helio de Lavor
- 03 - Fabiano Ribeiro da Silva

- 04 - Joaquim Samaritano de Siqueira
- 05 - Francisco Sotero Caio Neto
- 06 - João Barbosa da Silva

RIO DE JANEIRO - RJ

- 01 - Maria Flôr do Ceilde Araujo Moura
- 02 - Francismar Carvalho
- 03 - Claudio Rodrigues Gomes
- 04 - Sebastião Pereira dos Santos
- 05 - Clêto Ferreira Cabral

NATAL - RN

- 01 - Armando Camilo
- 02 - Jair Valério Damasceno

PORTO ALEGRE - RS

- 01 - Guilherme Ceratti Ferreira
- 02 - Laura Machado Ramos
- 03 - Ramon José Lavich
- 04 - José Carlos Selbach
- 05 - Marçal de Mendonça
- 06 - Diori Verony Rorato Socal

ARACAJU - SE

- 01 - Helio Soares Santos
- 02 - Rivaldo Cordeiro Santos
- 03 - Anderson Vieira Machado

SÃO PAULO - SP

- 01 - Dulcínei José Guilhem
- 02 - Luiz Antonio Ortaloni Lacerda
- 03 - Ivan Oliveira Paoli
- 04 - Francisco Maximino Fernandes
- 05 - Silvia Barros de Lamonica
- 06 - Eduardo Santiago
- 07 - José Eduardo Cruz
- 08 - Silvia Maria Rizzi Albertin
- 09 - José Roberto Molina Anadão
- 10 - Rui Marconi Pfeifer

II - Para os candidatos habilitados em outras cidades e admitidos em decorrência da aplicação da Instrução Normativa nº 58/76, do DASP, é vedada qualquer movimentação no prazo de 3 (três) anos, contados da data de publicação do presente ato.

III - Os candidatos admitidos pela presente Portaria, terão o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União.

Alyson Paulinelli

Portaria nº 971 de 24 de outubro de 1978

O Ministro de Estado da Agricultura, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Rescindir a pedido, o contrato de trabalho, a partir de 01 de agosto de 1978, do servidor JORGE LUIZ SCHEMIKO, ocupante do emprego de Datilógrafo LT-SA-802."A", Referência 16, com exercício na Delegacia Federal de Agricultura no Paraná.

Alyson Paulinelli

Portaria nº 972 de 24 de outubro de 1978

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento do pessoal,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo

178, item I, alínea g, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6481 de 05 de dezembro de 1977,

I) No Quadro Permanente deste Ministério, a:

01) ALCELINO MANDEL DO NASCIMENTO, matrícula número 1.876.344, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.2, classe B, referência 16 (Processo nº MA-03/1197/78);

02) CUSTÓDIO HIRSCH MARCOLINO FRAGOSO, matrícula nº 1.981.403, no cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, NM-1027.5, classe C, referência 29 (Processo nº MA-21/5064/77);

03) DÉCIO SATIC CABRAL, matrícula número 1.335.035, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.2, classe B, referência 16 (Processo nº MA-20/7315/78);

04) DELMA ROSA E SILVA, matrícula nº 1.820.874, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, classe B, referência 29 (Processo nº MA-03/1198/78);

05) DURVAL IZAIAS FERREIRA, matrícula número 1.639.951, no cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912.7, classe C, referência 50, com as vantagens de referência 51, previstas no artigo 184, item I, da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952 (Processo nº MA-25/10025/78);

06) ELIAS RESENDE, matrícula nº 2.002.660, no cargo de Artífice de Mecânica, ART-702.3, classe Artífice Especializado, referência 20 (Processo nº MA-21/3261/78);

07) FERNANDO COSTA GAMA, matrícula nº 1.970.601, no cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912.7, classe C, referência 52, com as vantagens de referência 53, previstas no artigo 184, item I, da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952 (Processo nº MA-20/7321/78);

08) FLORDOLINDO FÉLIX DE VASCONCELOS, matrícula nº 1.790.562, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.1, classe A, referência 4 (Processo nº MA-20/8011/78);

09) HUMBERTO FRANCISCO SANTOS, matrícula número 1.876.731, no cargo de Artífice de Mecânica, ART-702.2, classe Artífice, referência 14 (Processo nº MA-26/2418/78);

10) JOAQUIM DE SANTANA RAMOS, matrícula número 1.107.701, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, ART-703.2, classe A, referência 14 (Processo nº MA-06/2813/78);

11) JOSÉ COSME BARRÊTO DE MACÊDO, matrícula nº 1.107.751, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, classe B, referência 29 (Processo nº MA-06/3011/78);

12) JOSÉ SANTANA TORRES, matrícula nº 2.273.838, no cargo de Auxiliar de Transporte Marítimo e Fluvial, NM-1038.1, classe A, referência 4 (Processo nº MA-14/2020/78);

13) JOSÉ ZACARIAS DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1.841.107, no cargo de Artífice de Mecânica, ART-702.5, classe Mestre, referência 30 (Processo nº MA-13/6186/78);

14) LUIZ GONÇALVES DE MIRANDA, matrícula número 1.515.018, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, ART-704.3, classe Artífice Especializado, referência 20 (Processo nº MA-13/8643/78);

15) LYS LINDOSO VALENTE, matrícula número 1.273.065, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, classe C, referência 32 (Processo nº MA-01/8929/78);

16) MANDEL DE OLIVEIRA, matrícula número 1.941.832, no cargo de Motorista Oficial, TP-1201.3, classe A, referência 15 (Processo nº MA-24/2566/78);

17) NILZA SILVEIRA DA SILVEIRA, matrícula número 1.290.299, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, classe B, referência 30 (Processo nº MA-20/8697/78);

18) ORESTES FERRAZ MARTINS, matrícula número 1.285.641, no cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912.7, classe C, referência 52, com as vantagens de referência 53, previstas no artigo 184, item I, da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952 (Processo nº MA-08/5527/77);

19) PEDRO TORRES ALMENDROS, matrícula número 1.905.277, no cargo de Desenhista, NM-1014.7, classe B, referência 32 (Processo nº MA-21/1070/78);

20) PÉRICLES DE TOLEDO, matrícula número 2.141.484, no cargo de Engenheiro Agrônomo, NS-912.6, classe B, referência 48, com as vantagens de referência 49, previstas no artigo 184, item I, da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952 (Processo nº MA-21/12463/77);

21) RISELDA CRUZ PEDONE, matrícula número 1.716.260, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.3, classe B, referência 29 (Processo nº MA-21/9493/77);

II) No Quadro Suplementar deste Ministério, a:

01) DILMA BARRETO PEDROSA DE VASCONCELOS, matrícula nº 1.158.374, no cargo de Artífice de Manutenção, A-305.6 (Processo nº MA-21/5224/78);

02) EUCLIDES PEDRO IZIDRO, matrícula número 1.154.070, no cargo de Operário Rural, P-207.6 (Processo nº MA-21/6516/77);

03) HONORINO DA SILVA, matrícula número 1.154.350, no cargo de Bombeiro Hidráulico, A-1201.10-B (Processo número MA-21/4600/77);

04) JOÃO FERREIRA PINTO CARVALHAL, matrícula nº 1.725.690, com o vencimento do nível 15-A, do cargo de Assistente de Organização Rural, código P-201 (Processo nº MA-21/4532/77);

05) JOSÉ BENTO DA SILVA, matrícula número 1.764.650, no cargo de Motorista, CT-401.10-B (Processo nº MA-21/1712/78);

06) JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula número 1.154.563, no cargo de Cozinheiro, A-501.8-B (Processo nº MA-21/6113/78);

07) WALTER COSTA, matrícula nº 1.097.877, no cargo de Motorista, CT-401.10-B (Processo nº MA-08/1498/78);

Alysson Paulinelli

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de outubro de 1978

Processo MEC nº 239.749-78
Processo CFE nº 1.480-78
Parecer CFE nº 5.256-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer número 5256-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Ciências Administrativas Maria Magalhães Pinto, mantida pela Associação de Jacarepaguá de Ensino Superior, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Em 23 de outubro de 1978

Processo MEC nº 239.717-78
Processo CFE nº 755-77
Parecer CFE nº 5.234-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer número 5.234-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Serviço Social, ministrado pelo Centro de Ciências Sociais da Universidade Católica de Pernambuco, mantida pelo Centro de Educação Técnica e Cultural, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Processo MEC nº 239.718-78
Processo CFE nº 1.877-78
Parecer CFE nº 5.182-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer número 5.182-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Educação Física nas modalidades: Licenciatura e Técnico em Desportos, ministrado pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Processo MEC nº 239.703-78
Processo CFE nº 2.647-77
Parecer CFE nº 5.189-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer número 5.189-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Estudos Sociais, licenciatura de primeiro grau, ministrado pelo Centro de Ciências Humanas da Universidade Católica de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Processo MEC nº 239.445-78
Processo CFE nº 5.285-77
Parecer CFE nº 5.192-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer número 5.192-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, ministrado pela Faculdade Cearense de Arquitetura e Urbanismo, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana "São Paulo", com sede na cidade do Estado do Rio Grande do Sul, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Processo MEC nº 239.753-78
Processo CFE nº 5.619-78
Parecer CFE nº 5.184-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei número 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer número 5.184-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Meteorologia, ministrado pelo Centro de Ciências e Tecnologia, mantido na cidade de Campina Grande pela Universidade Federal da Paraíba, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba.

Processo MEC nº 239.754-78
Processo CFE nº 454-78
Parecer CFE nº 5.187-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer número 5187-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento da habilitação em Supervisão Escolar, 1º e 2º graus, do curso de Pedagogia do Centro Pedagógico de Três Lagoas, mantido pela Universidade Estadual de Mato Grosso na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso.

Processo MEC nº 239.758-78
Processo CFE nº 817-78
Parecer CFE nº 5.252-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 5.252-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas do Ensino de 2º Grau Esquemas I e II — Área Econômica Terciária — Habilitações: Administração, Economia e Contabilidade, ministrado pelo Centro de Ensino Superior "Plínio Mendes dos Santos", mantido pelo Cent. de Ensino Superior de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, com o total de 200 (duzentas) vagas anuais.

Em 24 de outubro de 1978

Processo MEC nº 231.821-78
Processo CFE nº 5.016-77
Parecer CFE nº 2.139-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 2.139-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, ministrado pela Faculdade de Administração de São Paulo, mantida pela Sociedade Civil Ateneu Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em dois concursos vestibulares.

Processo MEC nº 239.454-78
Processo CFE nº 4.509-77
Parecer CFE nº 5.225-78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer número 225-78 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento do curso de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, ministrado pela Universidade Federal de Alagoas, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Afastamento do País

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, Autoriza o Afastamento do País dos seguintes servidores:

1 — Elisabeth Maíra Cabral Nasser, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 1º de novembro de 1978 a 30 de junho de 1979, com a finalidade de realizar estágio, na área de Estudos Sociais, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo MEC nº 230.519-78).

2 — Dárdano de Andrade Lima, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no período de 2 a 22 de novembro de 1978, com a finalidade de participar do "Simpósio sobre Recursos Vegetais para o Desenvolvimento de Zonas Áridas", no México, com ônus limitado. — (Processo MEC nº 239.785-78).

3 — Lauro Belchior Mendes, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 31 de outubro de 1978 a 31 de outubro de 1979, com a finalidade de realizar Curso de Doutorado na área de Literatura Brasileira, na França, com ônus pelo CNPq. (Processo MEC número 239447-78).

4 — Ivet e Zietlow Duro, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de 20 a 31 de outubro de 1978, com a finalidade de participar de Congresso do "Internacional Board on Books for Young People", na Alemanha, com ônus limitado. (Processo nº 238.344 de 1978).

5 — Hildegard Hilke Dorette Elisabeth Krause, da Universidade Federal de Viçosa, no período de 20 de outubro de 1978 a 20 de outubro de 1979, com a finalidade de realizar curso de doutorado, na área de Educação Física, na Alemanha, com ônus pela CAPES. (Processo número 240.263-78).

6 — Luiz Vladimir Vilalva Negreiros Falcão, da Universidade Federal da Bahia, no período de 25 de novembro de 1978 a 25 de novembro de 1979, com a finalidade de realizar curso de pós-gradua-

ção, na área de Engenharia Sanitária, na Holanda, com ônus limitado. (Processo nº 238.665-78).

7 — Rodrigo de Araújo Ramalho Filho, da Universidade Federal de Alagoas, no período de 1º de novembro de 1978 a 31 de julho de 1981, com a finalidade de realizar Curso de Doutorado do 3º Ciclo e participar de Seminário, na área de Arquitetura, na França, com ônus limitado. (Processo MEC nº 231.349-78).

8 — Airton Fontenele Sampaio Xavier, da Universidade Federal do Ceará, no período de 1º de novembro de 1978 a 28 de fevereiro de 1979, com a finalidade de realizar Estágio na área de Estatística, na França, com ônus limitado. (Processo MEC nº 234.076-78).

9 — José Ariel Castro, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 1º de novembro de 1978 a 31 de outubro de 1979, com a finalidade de realizar Curso de Doutorado, na área de Linguística Românica, na Alemanha, com ônus limitado. (Processo MEC nº 235.809, de 1978).

10 — Dulce Rissin Malamud Herman, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 1º de novembro de 1978 a 15 de dezembro de 1978, com a finalidade de realizar Estágio, na área de Química, nos Estados Unidos da América, com ônus pelo CNPq. (Processo número 235.823-78).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autoriza a Continuação de Afastamento do País, em caráter improrrogável, dos seguintes servidores:

1 — Reginaldo Holanda de Albuquerque, da Universidade de Brasília, no período de 15 de outubro de 1978 a 14 de outubro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Endocrinologia, na Inglaterra, com ônus pela CAPES. (Processo nº 242.567-78).

2 — Vera Lucia Simões da Silva, da Universidade Federal de Viçosa, no período de 2 de setembro de 1978 a 21 de setembro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Educação Física, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo nº 238.285-75).

3 — Leila Marques Lopes de Oliveira, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 2 de outubro de 1978 a 30 de setembro de 1980, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Ciências Sociais, na França, com ônus limitado. (Processo nº 240.964-76).

4 — Maurício Eliseu Costa Romão, da Universidade Federal de Pernambuco, no período de 6 de dezembro de 1978 a 4 de dezembro de 1981, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Economia, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo número 248.343-77).

5 — Reginaldo Peçanha Brazil, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 26 de dezembro de 1978 a 24 de dezembro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Paísesologia, na Inglaterra, com ônus limitado. (Processo nº 248.621-75).

6 — Sílvia Lopes Teixeira, da Universidade Federal de Viçosa, no período de 2 de dezembro de 1978 a 31 de dezembro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Fruticultura, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo número 202.141-78).

Prorrogação

O Ministro da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autoriza a prorrogação de Afastamento do País dos seguintes servidores:

1 — Carlos Larica, da Universidade Federal do Espírito Santo, no período de 2 de setembro de 1978 a 31 de agosto de 1980, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Física, na Inglaterra, com ônus pela UFES. (Processo nº 240.521-77).

2 — Helena Maria Calil, da Escola Paulista de Medicina, no período de 21 de setembro de 1978 a 20 de setembro de

1979, com a finalidade de concluir estágio, na área de Farmacologia Clínica, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo nº 223.277, de 1976).

3 — Frederico Rosa Borges de Holanda, da Universidade de Brasília, no período de 1 de setembro de 1977 a 31 de agosto de 1979, com a finalidade de prosseguir curso de Doutorado, na área de Arquitetura, na Inglaterra, com ônus pela CAPES. (Processo nº 259.494-76).

4 — Maria Gil Lopes Maltez, da Universidade Federal do Pará, no período de 20 de setembro de 1978 a 20 de setembro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Geofísica, na França, com ônus pela CAPES. (Processo nº 287.253-75).

5 — Luiz Rodolpho Raja Gabaglia Travassos, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 2 de novembro de 1978 a 2 de novembro de 1979, com a finalidade de concluir estágio de aperfeiçoamento, na área de Imunologia, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo nº 234.785-77).

6 — João Batista Pinheiro Cabral, da Universidade de Brasília, no período de 5 de setembro de 1978 a 4 de setembro de 1979, com a finalidade de prosseguir curso de doutorado, na área de História, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo nº 237.214-76).

7 — Nelson Lehmann da Silva, da Universidade de Brasília, no período de 21 de setembro de 1978 a 20 de setembro de 1979, com a finalidade de prosseguir curso de doutorado, na área de História, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processos número 240.009-76).

8 — Clovis Luiz Machado da Silva, Supervisor do Convênio MEC-FUB, com exercício no Departamento de Ensino Su-

pletivo, no período de 21 de setembro de 1978 a 20 de setembro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Educação, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo nº 004.744-78).

9 — Aldino Zilio, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de 1 a 31 de dezembro de 1978, com a finalidade de concluir curso de mestrado, na área de Educação Física, na Alemanha, com ônus pela CAPES. (Processo nº 254.273-76).

10 — Domicio do Nascimento Junior, da Universidade Federal de Viçosa, no período de 2 de dezembro de 1978 a 31 de janeiro de 1979, com a finalidade de concluir curso de doutorado, na área de Forragicultura, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo nº 227.564-75).

11 — Celina Wisniewski Koehler, da Universidade Federal do Paraná, no período de 21 de dezembro de 1978 a 30 de março de 1979, com a finalidade de concluir curso de mestrado, na área de Ecologia Aplicada, nos Estados Unidos da América, com ônus pelo PEAS. (Processo nº 259.504-76).

12 — Henrique Soares Koehler, da Universidade Federal do Paraná, no período de 21 de dezembro de 1978 a 30 de março de 1979, com a finalidade de concluir curso de mestrado, na área de Biometria Aplicada, nos Estados Unidos da América, com ônus pelo PEAS. (Processo número 259.502-76).

13 — Manoel Almeida Couto de Castro, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1978, com a finalidade de concluir estudos de pós-doutorado, na área de Engenharia Metalúrgica, nos Estados Unidos da América, com ônus pelo CNPq. (Processo número 209.299, de 1977).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 3405, de 25 de OUTUBRO de 1978.

O Ministro de Estado

DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar modelos de contrato de trabalho por tempo determinado (Anexo I) e por tempo indeterminado (Anexo II), que deverão ser utilizados para contratação de Artistas e de Técnicos em Espetáculos de Diversões.

Art. 2º O instrumento do contrato de trabalho será emitido com numeração sucessiva e em ordem cronológica, em 4 (quatro) vias, com a seguinte destinação.

- 1a. via - Empresa
- 2a. via - Profissional contratado
- 3a. via - Ministério do Trabalho
- 4a. via - Sindicato

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNALDO PRIETO

Anexo I

CONTRATO DE TRABALHO Nº

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho, entre (empresa, endereço, número de inscrição no CGC, nome do representante legal da empresa), doravante denominada EMPREGADORA e (nome do profissional, profissão, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social,

número de inscrição no CPF, estado civil, residência), doravante denominada EMPREGADO, ficou justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULAS OBRIGATORIAS

PRIMEIRA - O EMPREGADO se obriga a prestar os serviços de (mencionar a função), durante o período de vigência deste contrato, (com ou sem) exclusividade.

SEGUNDA - O prazo do presente contrato é de (mencionar o número de dias, meses ou anos), começando em (mencionar dia, mês e ano) e terminando em (mencionar dia, mês e ano).

TERCEIRA - O salário é de Cr\$ (mencionar em algarismos e por extenso) a ser pago (mensalmente, semanalmente ou outra modalidade de pagamento).

QUARTA - O EMPREGADO, por força deste contrato, desempenhará as suas funções no (mencionar o programa, espetáculo ou produção; personagem e obra).

QUINTA - O EMPREGADO atuará (mencionar os locais, inclusive os opcionais).

SEXTA - O EMPREGADO se obriga a prestar seus serviços de (mencionar o horário de trabalho).

SÉTIMA - O EMPREGADO terá direito a uma folga semanal remunerada no (mencionar o dia da semana).

OITAVA - A EMPREGADORA se obriga a pagar ao EMPREGADO, quando para o desempenho dos seus serviços for necessário viajar, as despesas de transporte e de alimentação e hospedagem, até o respectivo retorno.

Anexo I
Fls. 2

CLÁUSULAS ESPECIAIS

<p style="text-align: center;">CLÁUSULAS ESPECIAIS</p>
--

Este contrato de trabalho vai assinado pelas partes contratantes para todos os efeitos da legislação do trabalho em vigor.

Local e data
Assinatura do contratante
Assinatura do contratado

Anexo II

CONTRATO DE TRABALHO Nº

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho, entre (empresa, endereço, número de inscrição no CGC, nome do repre-

sentante legal da empresa), doravante denominada EMPREGADORA e (nome do profissional, profissão; número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social, número de inscrição no CPF, estado civil, residência), doravante denominado EMPREGADO, ficou justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA - O EMPREGADO se obriga a prestar os seus serviços de (mencionar a função), durante a vigência deste contrato, (com ou sem) exclusividade.

SEGUNDA - O prazo do presente contrato é indeterminado, começando em (mencionar dia, mês e ano).

TERCEIRA - O salário é de Cr\$ (mencionar em algarismos e por extenso) a ser pago (mensalmente, semanalmente ou outra modalidade de pagamento).

QUARTA - O EMPREGADO por força deste contrato se obriga a (definir as obrigações).

QUINTA - O EMPREGADO atuará (mencionar os locais, inclusive os opcionais).

SEXTA - O EMPREGADO se obriga a prestar seus serviços de (mencionar os dias da semana), no horário de (mencionar o horário de trabalho), com intervalo de repouso de (mencionar o horário de repouso).

SÉTIMA - O EMPREGADO terá direito a uma folga semanal remunerada aos domingos (ou outro dia da semana).

OITAVA - A EMPREGADORA se obriga a pagar ao EMPREGADO, quando para o desempenho dos seus serviços for necessário viajar, as despesas de transporte e de alimentação e hospedagem, até o respectivo retorno.

NONA - Além das obrigações constantes da cláusula anterior a EMPREGADORA pagará ao EMPREGADO, quando o mesmo tiver de se deslocar para prestar serviço fora da cidade onde foi celebrado o presente contrato de trabalho, um adicional diário de (mencionar o percentual), incidente sobre o salário diário.

Este contrato de trabalho vai assinado pelas partes contratantes para todos os efeitos da legislação do trabalho em vigor.

Local e data
Assinatura do contratante
Assinatura do contratado

Portaria n.º 3406 de 25 de OUTUBRO de 1978.

O Ministro de Estado

DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar modelos de nota Contratual para substituição de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões (Anexo I) e para prestação de serviço caracteristicamente eventual por parte desses profissionais (Anexo II).

Art. 2º A Nota Contratual prevista no artigo 12 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, constitui instrumento de contrato de prestação de serviços.

Art. 3º A Nota Contratual constitui documento que supre o registro referido no artigo 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a empresa conservar a primeira via para fins de fiscalização do trabalho.

Art. 4º A remuneração devida pela prestação de serviços ajustada na Nota Contratual deverá ser paga nos 5 (cinco) dias subsequentes ao término da prestação de serviços.

Art. 5º É vedada a utilização do mesmo profissional nos 60 (sessenta) dias subsequentes à prestação de serviços, por essa forma, pelo mesmo empregador.

Art. 6º A Nota Contratual será impressa em papel de formato de 15x22 cm., aproximadamente, é emitida com numeração sucessiva e em ordem cronológica, por empresa, devendo ser preenchida em 4 (quatro) vias, com a seguinte destinação:

- 1a. via - Empresa
- 2a. via - Profissional contratado
- 3a. via - Ministério do Trabalho
- 4a. via - Sindicato

Art. 7º A empresa remeterá ao Ministério do Trabalho e ao Sindicato de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, até o dia 10 de cada mês, as terceiras e quartas vias, respectivamente, das Notas Contratuais firmadas no mês anterior.

Parágrafo único. Nos locais onde não houver Sindicato de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, a quarta via das Notas Contratuais será remetida, no mesmo prazo, à Federação respectiva.

Art. 8º Para substituição de Artista ou de Técnico em Espetáculos de Diversões ou para prestação de serviços eventuais desses profissionais, por prazo superior a 7 (sete) dias consecutivos, ou nos 60 (sessenta) dias subsequentes à sua última atuação, a empresa deverá firmar contrato de trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 1.096, de 1 de dezembro de 1964 e demais disposições em contrário.

ARNALDO PRIETO

Anexo I

NOTA CONTRATUAL Nº

PARA SUBSTITUIÇÃO DE ARTISTA OU TÉCNICO EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES

A empresa (nome da empresa), com sede na (enderço e cidade), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número (número do CGC), contrata os serviços de (nome do profissional), residente na (enderço e cidade), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número (número do CPF), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social (mencionar número e série), registrado no Ministério do Trabalho sob (mencionar número e data), para trabalhar no período de (mencionar datas, mês e ano), em substituição ao (mencionar a função e o nome do profissional que estará sendo substituído), por motivo de impedimento do citado profissional, em decorrência de (mencionar a causa da ausência do profissional substituído).

O contratado prestará serviços à empresa contratante no (mencionar a função e, se for o caso, a produção, o capítulo e o personagem), com a remuneração de Cr\$ (mencionar em algarismos e por extenso), relativa ao período acima mencionado, a qual será paga ao término do serviço aqui contratado ou, o mais tardar, dentro de cinco dias úteis subsequentes.

Esta Nota Contratual vai assinada pelas partes contratantes para todos os efeitos da legislação do trabalho em vigor.

Local e data
Assinatura do contratante
Assinatura do contratado

NOTA CONTRATUAL Nº

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERÍSTICAMENTE EVENTUAL

A empresa (nome da empresa), com sede na (enderço e cidade), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número (número do CGC), contrata os serviços de (nome do profissional), residente na (enderço e cidade), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número (número do CPF), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social (mencionar número e série), para trabalhar no período de (mencionar datas, mês e ano), em serviços caracteristicamente eventuais, para realização do trabalho abaixo mencionado.

O contratado prestará serviços à empresa contratante na (mencionar a função e, se for o caso, a produção, o capítulo e o personagem), com a remuneração de Cr\$ (mencionar em algarismos e por extenso), relativa ao período acima mencionado, a qual será paga ao término do serviço aqui contratado ou, o mais tardar, dentro de cinco dias úteis subsequentes.

Esta Nota Contratual vai assinada pelas partes contratantes para todos os efeitos da legislação do trabalho em vigor.

Local e data
Assinatura do contratante
Assinatura do contratado

DESPACHO

MTb-309.987/77 Nos termos dos pareceres da Secretaria de Relações do Trabalho e da Comissão de Enquadramento Sindical, RESOLVO determinar a fusão dos Sindicatos "dos Empregados de Edifícios, em Empresas de Turismo, em Empresas de Compra e Venda e de Locação de Imóveis e de Casas de Diversões em Campinas" e "dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares e Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras de Campinas", atribuindo-se à entidade resultante dessa união a denominação de "SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAMPINAS", como entidade sindical de 1º grau representativa de todo o 4º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, excluídas as categorias profissionais "Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares" e "Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas e Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde", já representadas por sindicatos municipais sediados em Campinas, na base territorial do Município de Campinas, no referido Estado, homologados os Estatutos Sociais com as correções sugeridas. Publique-se e Transmita-se. Em 20 de outubro de 1978, ARNALDO PRIETO.

Em 20 de outubro de 1978, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional nos termos da Legislação em Vigor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAMPINAS, no Estado de São Paulo, ARNALDO PRIETO.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria nº 1.373 de 25 de outubro de 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

RESOLVE

Designar ANTONIA FIGUEIREDO RIOS, matrícula nº 2.661, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código MT-SA-801, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Substituta da Chefe da Seção de Encargos Diversos/DAA, código DAI-111.3, do Departamento do Pessoal/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente, e tendo em vista o constante do processo MTb-321.509/78, RESOLVE.

Nº 1.374/78 Dispensar FRANCISCO JOSÉ DE SANTA NA, matrícula nº 2.055.783, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe C, referência 33, do Quadro Permanente deste Ministério, da Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-III.3, de Substituto do Chefe da Seção de Expedição e Divulgação, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração/MTb. HELIO ARAUJO BRAGA.

Nº 1.385/78 Designar FRANCISCO JOSÉ DE SANTA NA, matrícula nº 2.055.783, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe C, referência 33, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a Função de Chefe da Seção de Expedição e Divulgação, código DAI-III.3, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração/MTb. HELIO ARAUJO BRAGA.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 494/Bsb. de 24 de outubro de 1978

O Ministro de Estado DA SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 6.185, de 11 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial de 13 subsequente, resolve:

Tornar insubsistente na Portaria nº 295/Bsb, de 06 de julho de 1978 (Diário Oficial de 13/07/78), a admissão para o Ministério da Saúde, do seguinte candidato habilitado em Concurso, para o emprego, sob o regime da Legislação Trabalhista, pelos motivos constantes do Processo MS-713/78:

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

1. VICENTE FERRIERA WANDERLEY

Paulo de Almeida Machado

Portaria nº 495/Bsb. de 24 de outubro de 1978

O Ministro de Estado DA SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, publicada no Diário Oficial de 13 subsequente e, após manifestação do DASP (processo MS 9.004/78), resolve:

A D M I T I R

Sob o regime da Legislação Trabalhista no emprego abaixo, os candidatos habilitados no Concurso Público de Médico C.37/76, realizado pelo DASP, no Rio de Janeiro:

MÉDICO - ESPECIALIDADE DE: PSQUIIATRIA

01. Alice Vera da Fonseca Fausto
02. Gomes de Freitas Filho
03. Fernando Maciel Corrêa Pires
04. Roberto Romero Pereira dos Santos
05. Anna Maria Biolchini da Silva Gonçalves
06. Roberto Gomes Sant'Anna
07. Decio Casarin
08. Maria da Conceição Lery
09. Humberto Mauro R.L. Vasconcelos
10. Márcia Gaspar Gomes
11. Afonso Rosa de Oliveira Filho
12. Neuza Santos Souza
13. Artur Lustosa de Carvalho
14. Angela Maria Bastos Alves.

Paulo de Almeida Machado

Portaria nº 496/Bsb. de 24 de outubro de 1978.

O Ministro de Estado DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 78.307, de 24 de agosto de 1976, que aprova o Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento no Nordeste, resolve:

Designar o Doutor FRANCISCO BENEDETTI para integrar, como membro suplente do representante do Ministério da Previdência e Assistência Social no Grupo Interministerial (GEIN), instituído neste Ministério pela Portaria número 374/Bsb, de 05 de outubro de 1976, em substituição ao Dr. RENA TO COELHO FALCÃO.

Paulo de Almeida Machado

Portaria nº 497/Bsb. de 24 de outubro de 1978.

O Ministro de Estado DA SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Designar KLELY NUNES DA SILVA, Bacharel em Pedagogia, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Cooperação Bilateral, código LT-DAS 101.1, da Coordenadoria de Assuntos Internacionais de Saúde, da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata a Portaria nº 1402, de 13 de setembro de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Paulo de Almeida Machado

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.0		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0182/78	1978
③ ORGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE			
④ UNIDADE: SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
① TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		② FONTE DE RECURSOS	
Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/>	
		Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
		VALOR	
2.5 1.5 1.3 7.5 0.2 1.2 3.4 8.0 0.0		500.000,00	
APLICAÇÃO			
⑤ ORGÃO APLICADOR:			
⑥ UNIDADE APLICADORA:			
⑦ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑧ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Processo nº 12.285/78			
⑨ CÓDIGO DE DESPESA	⑩ ESPECIFICAÇÃO	⑪ VALOR	
4120.07	Outros Serviços de Terceiros	500.000,00	
		⑫ TOTAL 500.000,00	
APROVAÇÃO			
Em, 19/10/78		PAULO DE ALMEIDA MACHADO	
ASSINATURA		NOME	
		MINISTRO DA SAÚDE	
		CARGO	

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.0		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0184/78	1978
③ ORGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE			
④ UNIDADE: SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
① TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		② FONTE DE RECURSOS	
Coordenação dos Serviços de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/>	
		Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
		VALOR	
2.5 1.5 1.3 7.5 0.2 1.2 3.4 8.0 0.0		312.000,00	
APLICAÇÃO			
⑤ ORGÃO APLICADOR:			
⑥ UNIDADE APLICADORA:			
⑦ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑧ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Processo nº 12511/78-Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras. Recursos destinados à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.			
⑨ CÓDIGO DE DESPESA	⑩ ESPECIFICAÇÃO	⑪ VALOR	
4120.42	Entidades Estaduais-Pessoal	301.800,00	
4120.43	Entidades Estaduais-Outras Despesas Correntes	10.200,00	
		⑫ TOTAL 312.000,00	
APROVAÇÃO			
Em, 19/10/78		PAULO DE ALMEIDA MACHADO	
ASSINATURA		NOME	
		MINISTRO DA SAÚDE	
		CARGO	

EM 18.10.78

Processo nº 10.849/78-Aprovo a reformulação do Plano de Aplicação nº 197-1/78, do Centro Brasileiro de Estudos Entomológicos em Epidemiologia-CENTEP, no valor de Cr\$ 1.507.818,65 (hum milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária vigente, sob a seguinte classificação:

- 2516 - SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
- 13750212.348 - Coordenação dos Serviços de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.7.9 - Diversas Cr\$ 1.377.818,65
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.7.0 - Contribuições Diversas
- 4.3.7.4 - Diversas
- 4374.04 - Outras Contribuições Cr\$ 130.000,00
- T O T A L Cr\$ 1.507.818,65**

Reformulação Proposta: (fls.04)

DISCRIMINAÇÃO	PLANOS	
	APROVADO	PROPOSTO
Pessoal-Vencimento	899.153,43	819.153,43
Material de Consumo	200.000,00	260.000,00
Remuneração de Serv.Pessoais	100.000,00	180.000,00
Outros Serv. de Terceiros	140.000,00	90.000,00
Encargos Diversos	24.000,00	14.000,00
Equipamentos e Instalações	80.000,00	80.000,00
Material Permanente	50.000,00	50.000,00
PASEP	14.665,22	14.665,22
T O T A L	1.507.818,65	1.507.818,65

ASS) Dr. José Carlos Seixas
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.0 Nº 0.2.0.2/0.1 1978

PLANO DE APLICAÇÃO

1. ORGÃO: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

2. UNIDADE: **SECRETARIA GERAL**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: **Assistência Financeira a Instituições de Saúde**

4. FONTE DE RECURSOS: Tesouro

5. VALOR: **120.000,00**

6. APLICAÇÃO

7. ORGÃO APLICADOR: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

8. UNIDADE APLICADORA: **SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**

9. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

10. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: **Processo nº 3.088/78-referente a Sociedade Beneficente de P.ºto Murtinho-Mato Grosso.**

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4120.10	Subvenções Sociais	120.000,00
TOTAL		120.000,00

11. APROVAÇÃO

Em: 24/10/78 **JOSE CARLOS SEIXAS**
ASSINATURA NOME SECRETÁRIO GERAL CARGO

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.0 Nº 0.1.9.4/0.1 1978

PLANO DE APLICAÇÃO

1. ORGÃO: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

2. UNIDADE: **SECRETARIA GERAL**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: **Assistência Financeira a Instituições de Saúde**

4. FONTE DE RECURSOS: Tesouro

5. VALOR: **300.000,00**

6. APLICAÇÃO

7. ORGÃO APLICADOR: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

8. UNIDADE APLICADORA: **SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**

9. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

10. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: **Processo nº 12.657/78-Auxílio p/ Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Macatuba-São Paulo**

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4120.80	Auxílios para Equipamentos e Instalações	300.000,00
TOTAL		300.000,00

18/10/78 **JOSE CARLOS SEIXAS**
ASSINATURA NOME SECRETÁRIO GERAL CARGO

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.0 Nº 0.2.0.0/0.1 1978

PLANO DE APLICAÇÃO

1. ORGÃO: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

2. UNIDADE: **SECRETARIA GERAL**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: **Assistência Financeira Instituições de Saúde**

4. FONTE DE RECURSOS: Tesouro

5. VALOR: **800.000,00**

6. APLICAÇÃO

7. ORGÃO APLICADOR: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

8. UNIDADE APLICADORA: **SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**

9. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

10. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: **Processo nº 12.750/78-reformulação do auxílio concedido ao XI Congresso Internacional de Nutrição-Rio de Janeiro constante do proc.º 7669/78, publicado no D.O. de 19.7.78.**

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4120.10	Subvenções Sociais - Remuneração de Serviços Pessoais - Outros Serviços de Terceiros	800.000,00
TOTAL		800.000,00

11. APROVAÇÃO

Em: 24/10/78 **JOSE CARLOS SEIXAS**
ASSINATURA NOME SECRETÁRIO GERAL CARGO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto número 77.336, de 26 de março de 1976, resolve:

Nº 1.675 — Designar Carlos Henrique Pinto Reis, Técnico de Contabilidade LT-NM-1042-B, para exercer a função de confiança de Coordenador da Coordenação de Organização e Sistemas, Código LT-DAS-101.1, da Secretaria de Modernização Administrativa e Informática e 80.409, de 27 de setembro de 1977 alda Secretaria-Geral constante da Portaria DASP número de que 1.455 de 19 de setembro de 1978. — *Sit-tratam os Decretos números 77.825 de*

15 de junho de 1978, e 80.409, de 27 de setembro de 1977, alterados pela Portaria DASP número 1.455, de 19 de setembro de 1978.

Nº 1.676 — Nomear Norival Francisco de Sá, Agente Administrativo SA-801-C, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenação de Telecomunicações, Código DAS-101.1 da Secretaria de Modernização Administrativa e Informática da Secretaria-Geral constante do Quadro Permanente deste Ministério de que tratam os Decretos números 77.825, de 15 de junho de 1976, e 80.409, de 27 de setembro de 1977 alterados pela Portaria DASP número de que 1.455 de 19 de setembro de 1978. — *Sit-tratam os Decretos números 77.825 de*

ALVARÁ Nº 6951 DE 16 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

RESOLVE:

I - Autorizar a Mineração Pico das Almas Ltda. a pesquisar fluorita em terrenos de propriedade de José Dias e outros, no lugar denominado Morro Guariba I, Distrito de Triunfo do Sincorá, Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, numa área de 600ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.351,92m, no rumo verdadeiro de 50º56'NE, da confluência do Córrego do Cincoenta com o Rio Sincorá e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-E, 2.000m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 802.359/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 13944 - 14-9-78 - Cr\$245,00)

ALVARÁ Nº 6952 DE 16 DE OUTUBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

RESOLVE:

I - Autorizar a Mineração Pico das Almas Ltda. a pesquisar minério de chumbo em terrenos de propriedade de José Souza dos Santos e outros, no lugar denominado Morro Guariba II, Distrito de Triunfo do Sincorá, Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.731,70m, no rumo verdadeiro de 85º51'NE, da confluência do Córrego do Cincoenta com o Rio Sincorá e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.500m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 802.360/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 13943 - 14-9-78 - Cr\$245,00)

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Portaria n.º PD-17/78 de 20 de outubro de 1978

Tabela preços de venda de Óleos Combustíveis "A/BPF" e "BTE" em municípios do Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Nacional

do Petróleo:

Considerando o disposto no Artigo 8º do Decreto nº 4.071, de 12 de maio de 1939;

Considerando o disposto nos Artigos 1º e 65, em seus itens XII e XIX, respectivamente, do Regimento In-

terno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 235/MME, de 17 de fevereiro de 1977;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho em sua 314ª Sessão Extraordinária, realizada a 22 de junho de 1976;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho em sua 1.758ª Sessão Ordinária, realizada a 15 de agosto de 1978, que fixou preços de derivados do petróleo;

RESOLVE:

Tabelar, com vigência a partir de 0 (zero) hora do dia 30 de outubro de 1978, os preços de venda dos Óleos Combustíveis "A/BPF" e "BTE" em municípios do Estado de Minas Gerais, constantes da tabela em anexo,

TABELA DE PREÇOS DE VENDA DE DEPÓSITO DA CIA DISTRIBUIDORA PAG- 1

ANEXA A PORTARIA N.

UNIDADE: KG

MUNICÍPIO

* CLEO COMBUSTIVEL *
* A/BPF * BTE *

MINAS GERAIS

1	ABADIA DOS DOURADOS	*	1,31 *	1,73 *
2	ABAETE	*	1,33 *	1,50 *
3	ABRE CAMPO	*	1,39 *	1,56 *
4	ACAIACA	*	1,32 *	1,49 *
5	ACUCENA	*	1,45 *	1,62 *
6	AGUA BOA	*	1,51 *	1,68 *
7	AGUA COMPRIDA	*	1,31 *	1,69 *
8	AGUANIL	*	1,34 *	1,53 *
9	AGUAS FORMOSAS	*	1,63 *	1,80 *
10	AGUAS VERMELHAS	*	1,71 *	1,88 *
11	AIMORES	*	1,36 *	1,53 *
12	AIURUOCA	*	1,33 *	1,50 *
13	ALAGOA	*	1,32 *	1,49 *
14	ALBERTINA	*	1,29 *	1,46 *
15	ALEM PARAIBA	*	1,33 *	1,50 *
16	ALFENAS	*	1,42 *	1,59 *
17	ALMENARA	*	1,73 *	1,90 *
18	ALPERCATA	*	1,46 *	1,63 *
19	ALPINOPOLIS	*	1,43 *	1,60 *
20	ALTEROSA	*	1,43 *	1,60 *
21	ALTO RIO DOCE	*	1,38 *	1,55 *
22	ALVARENGA	*	1,47 *	1,64 *
23	ALVINOPOLIS	*	1,35 *	1,52 *
24	ALVORADA DE MINAS	*	1,37 *	1,54 *
25	AMPARO DA SERRA	*	1,37 *	1,54 *
26	ANCRADAS	MG	1,30 *	1,47 *
27	ANDRE FERNADES	*	1,74 *	1,91 *
28	ANDRELANDIA	*	1,32 *	1,49 *
29	ANTONIO CARLOS	*	1,35 *	1,52 *
30	ANTONIO DIAS	*	1,34 *	1,51 *
31	ANTONIO PRADO DE MINAS	*	1,44 *	1,61 *
32	ARACAI	*	1,30 *	1,47 *
33	ARACITABA	*	1,42 *	1,59 *
34	ARACUAI	*	1,64 *	1,81 *
35	ARAGUARI	*	1,17 *	1,75 *
36	ARANTINA	*	1,30 *	1,47 *
37	ARAPONGA	*	1,41 *	1,58 *
38	ARAPUA	*	1,41 *	1,60 *
39	ARAUJUS	*	1,30 *	1,47 *

MUNICÍPIO	* OLEO A/BPF *	COMBUSTÍVEL BTE	MUNICÍPIO	* OLEO A/BPF *	COMBUSTÍVEL BTE
40 ARAXÁ	1,32	1,62	94 CABO VERDE	1,38	1,55
41 ARCEBURGO	1,35	1,52	95 CACHOEIRA DA PRATA	1,25	1,46
42 ARCOZ	1,34	1,51	96 CACHOEIRA DE MINAS	1,35	1,52
43 AREADO	1,42	1,59	97 CACHOEIRA DOURADA	1,33	1,45
44 ARGIRITA	1,38	1,55	98 CAETANÓPOLIS	1,30	1,47
45 ARINOS	1,54	1,93	99 CAETE	1,25	1,42
46 ASTOLFO DUTRA	1,40	1,57	100 CAIANA	1,41	1,58
47 ATALEIA	1,60	1,77	101 CAJURI	1,40	1,57
48 AUGUSTO DE LIMA	1,40	1,57	102 CALDAS	1,35	1,52
49 ARAEPENDI	1,33	1,50	103 CAMACHO	1,33	1,50
50 BALDÍM	1,30	1,47	104 CAMANDUATÁ	1,30	1,47
51 BAMBUI	1,35	1,56	105 CÂMBUI	1,32	1,49
52 BANDEIRA	1,72	1,89	106 CAMBUQUIRA	1,34	1,51
53 BANDEIRA DO SUL	1,37	1,54	107 CAMPANÁRIO	1,54	1,71
54 BARÃO DE COCAIS	1,28	1,45	108 CAMPANHA	1,37	1,54
55 BARÃO DE MONTE ALCANTARA	1,40	1,57	109 CÂMPESTRE	1,38	1,55
56 BARBACENA	1,41	1,58	110 CAMPINA VERDE	1,37	1,75
57 BARRA LONGA	1,37	1,54	111 CÂMPO BELO	1,34	1,51
58 BAPROSO	1,43	1,60	112 CÂMPO DO MEIO	1,41	1,58
59 BELA VISTA DE MINAS	1,31	1,48	113 CÂMPO FLORIDO	1,33	1,69
60 BELMIRO BRAGA	1,32	1,51	114 CÂMPUS ALTOS	1,38	1,55
61 BELO HORIZONTE	1,17	1,34	115 CAMPOS GERAIS	1,40	1,57
62 BELO ORIENTE	1,41	1,58	116 CANÁ VERDE	1,35	1,52
63 BELO VALE	1,27	1,44	117 CANAÁ	1,41	1,58
64 PERILO	1,64	1,81	118 CANAPOLIS	1,28	1,81
65 BERTÓPOLIS	1,66	1,83	119 CANDEIAS	1,34	1,51
66 BETIM	1,17	1,34	120 CAPARAO	1,40	1,57
67 BIAS FORTES	1,39	1,56	121 CAPELA NOVA	1,24	1,51
68 BICAS	1,35	1,52	122 CAPÉLINHA	1,55	1,72
69 BIQUINHAS	1,38	1,55	123 CAPETINGA	1,45	1,62
70 BOA ESPERANÇA	1,37	1,54	124 CAPIM BRANCO	1,26	1,43
71 BOCAINA DE MINAS	1,28	1,45	125 CAPINÓPOLIS	1,32	1,84
72 BOCAIÚVA	1,50	1,67	126 CAPITÃO ENÉAS	1,56	1,73
73 BOM DESPACHO	1,29	1,46	127 CAPITÓLIO	1,39	1,56
74 BOM JARDIM DE MINAS	1,30	1,47	128 CAPUTIRA	1,40	1,57
75 BOM JESUS DA PENHA	1,40	1,57	129 CAPATÍ	1,65	1,92
76 BOM JESUS DO AMPARO	1,28	1,45	130 CARANAÍBA	1,31	1,48
77 BOM JESUS DO GALHO	1,45	1,62	131 CARANDÁI	1,31	1,48
78 BOM REPOUSO	1,34	1,51	132 CARANGOLA	1,49	1,66
79 BOM SUCESSO	1,34	1,51	133 CARATINGA	1,42	1,59
80 BONFIM	1,26	1,43	134 CARBONITA	1,54	1,71
81 BONFINÓPOLIS DE MINAS	1,50	1,82	135 CAREACU	1,40	1,57
82 BORDA DA MATA	1,33	1,50	136 CARLOS CHAGAS	1,55	1,72
83 BOTELHOS	1,36	1,53	137 CARMESIA	1,38	1,55
84 BOTUMIRIM	1,63	1,80	138 CARMO DA CACHOEIRA	1,37	1,54
85 BRAS PIRES	1,37	1,54	139 CARMO DA MATA	1,30	1,47
86 BRASÍLIA DE MINAS	1,73	1,79	140 CARMO DE MINAS	1,32	1,49
87 BRAUNAS	1,45	1,62	141 CARMO DO CAJURU	1,25	1,42
88 BRAZÓPOLIS	1,35	1,52	142 CARMO DO PARANAÍBA	1,41	1,61
89 BRUMADINHO	1,17	1,34	143 CARMO DO RIO CLARO	1,45	1,62
90 BUENO BRANDÃO	1,30	1,47	144 CARMÓPOLIS DE MINAS	1,27	1,44
91 BUENÓPOLIS	1,43	1,60	145 CARRANÇAS	1,38	1,55
92 BURITIS	1,46	1,99	146 CARVALHÓPOLIS	1,43	1,50
93 BURITIZÉIRO	1,50	1,67			

M U N I C I P I O	* QLEO A/BPF *	COMBUSTIVEL RTE *	M U N I C I P I O	* QLEO A/BPF *	COMBUSTIVEL RTE *
147 CARVALHOS	1,32	1,49	201 CRISTAIS	1,37	1,54
148 CASA GRANDE	1,31	1,48	202 CRISTALIA	1,63	1,80
149 CASCAELHO RICO	1,25	1,75	203 CRISTIANO OTONI	1,30	1,47
150 CASSIA	1,47	1,64	204 CRISTINA	1,34	1,51
151 CASSITERITA	1,44	1,61	205 CRUCILANDIA	1,27	1,44
152 CATAGUASES	1,38	1,55	206 CRUZEIRO DA FORTALEZA	1,34	1,64
153 CATAS ALTAS DA NORLEGA	1,32	1,49	207 CRUZILIA	1,34	1,51
154 CAXAMBU	1,32	1,50	208 CURVELO	1,34	1,51
155 CEDRO DO ABAETE	1,37	1,54	209 DATAS	1,41	1,58
156 CENTRAL DE MINAS	1,45	1,62	210 DELFIM MOREIRA	1,32	1,49
157 CENTRALINA	1,29	1,82	211 DELFINOPOLIS	1,45	1,66
158 CHACARA	1,32	1,52	212 DESCOBERTO	1,39	1,56
159 CHALE	1,39	1,56	213 DESTERRO DE ENTRE RIOS	1,30	1,47
160 CHAPADA DO NORTE	1,62	1,79	214 DESTERRO DO MELO	1,37	1,54
161 CHIADOR	1,30	1,47	215 DIAMANTINA	1,44	1,61
162 CIPOTANEA	1,37	1,54	216 DIOGO DE VASCONCELOS	1,32	1,49
163 CLARAVAL	1,45	1,62	217 DIONISIO	1,35	1,52
164 CLARO DOS POÇOS	1,56	1,73	218 DIVINESIA	1,43	1,58
165 CLAUDIO	1,28	1,45	219 DIVINO	1,40	1,57
166 COIMBRA	1,40	1,57	220 DIVINO DAS LARANJEIRAS	1,47	1,64
167 COLUNA	1,47	1,64	221 DIVINOLANDIA DE MINAS	1,44	1,61
168 COMENDADOR GOMES	1,36	1,72	222 DIVINOPOLIS	1,27	1,44
169 COMERCINHO	1,71	1,88	223 DIVISA NOVA	1,38	1,55
170 CONCEICAO DA APARECICA	1,43	1,60	224 DOM CAVATI	1,42	1,59
171 CONCEICAO DA PEDRA	1,38	1,55	225 DOM JOAQUIM	1,37	1,54
172 CONCEICAO DAS ALAGOAS	1,22	1,69	226 DOM SILVERTO	1,36	1,53
173 CONCEICAO DE IPANEMA	1,41	1,58	227 DOM VICOSO	1,34	1,51
174 CONCEICAO DO MATO CENTRO	1,35	1,52	228 DONA EUZEBIA	1,39	1,56
175 CONCEICAO DO PARA	1,27	1,44	229 DORES DE CAMPOS	1,37	1,54
176 CONCEICAO DO RIO VERDE	1,35	1,52	230 DORES DE GUANHAES	1,41	1,58
177 CONCEICAO DOS OUIROS	1,34	1,51	231 DORES DO INDAIA	1,36	1,53
178 CONGONHAL	1,40	1,57	232 DORES DO TURVO	1,41	1,58
179 CONGONHAS	1,27	1,44	233 DORESOPOLIS	1,36	1,56
180 CONGONHAS DO NORTE	1,39	1,56	234 DOURADQUARA	1,26	1,74
181 CONQUISTA	1,32	1,65	235 ELOI MENDES	1,38	1,55
182 CONSELHEIRO LAFAIETE	1,25	1,46	236 ENGENHEIRO CALDAS	1,44	1,62
183 CONSELHEIRO PENA	1,42	1,59	237 ENGENHEIRO NAVARRO	1,48	1,65
184 CONSOLACAO	1,33	1,50	238 ENTRE RIOS DE MINAS	1,30	1,47
185 CONTAGEM	1,17	1,34	239 ERVALTA	1,42	1,59
186 COQUEIRAL	1,38	1,55	240 ESMERALDAS	1,17	1,34
187 CORACAO DE JESUS	1,57	1,74	241 ESPERA FELIZ	1,40	1,57
188 CORDISBURGO	1,31	1,48	242 ESPINOSA	1,72	1,89
189 CORDISLANDIA	1,40	1,57	243 ESPIRITO SANTO DO COURADO	1,37	1,54
190 CORINTO	1,37	1,54	244 ESTIVA	1,33	1,50
191 CORDACI	1,50	1,67	245 ESTRELA DALVA	1,35	1,53
192 CORGMANDEL	1,33	1,71	246 ESTRELA DO INDAIA	1,36	1,43
193 CORONEL FABRICIANO	1,37	1,54	247 ESTRELA DO SUL	1,26	1,72
194 CORONEL MURTA	1,64	1,81	248 EUGENOPOLIS	1,43	1,60
195 CORONEL PACHECO	1,32	1,53	249 EMBANK DA CAMARA	1,32	1,54
196 CORONEL XAVIER CHAVES	1,36	1,53	250 EXTREMA	1,28	1,45
197 CORREGO DANTA	1,39	1,56	251 FAMA	1,41	1,58
198 CORREGO DO BOM JESUS	1,32	1,49	252 FARIA LEMOS	1,48	1,65
199 CORREGO NOVO	1,46	1,63	253 FELICIO DOS SANTOS	1,50	1,67
200 COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	1,46	1,63	254 FELISBERTO CALDEIRA	1,48	1,65

MUNICÍPIO	* OLEO A/BPF *	COMBUSTÍVEL BTE *	MUNICÍPIO	* OLEO A/BPF *	COMBUSTÍVEL BTE *
255 FELISBURGO	* 1,70 *	1,87 *	309 INHAUMA	* 1,29 *	1,46 *
256 FELIXLANDIA	* 1,35 *	1,52 *	310 INIMUTABA	* 1,34 *	1,51 *
257 FERNANDES TOURINHO	* 1,45 *	1,62 *	311 IPANEMA	* 1,43 *	1,60 *
258 FERROS	* 1,35 *	1,52 *	312 IPATINGA	* 1,38 *	1,56 *
259 FLORESTAL	* 1,17 *	1,34 *	313 IPACU	* 1,35 *	1,87 *
260 FORMIGA	* 1,33 *	1,50 *	314 IPUUNA	* 1,38 *	1,55 *
261 FORMOSO	* 1,58 *	2,08 *	315 IRAI DE MINAS	* 1,28 *	1,69 *
262 FORTALEZA DE MINAS	* 1,42 *	1,59 *	316 ITABIRA	* 1,30 *	1,47 *
263 FORTUNA DE MINAS	* 1,29 *	1,46 *	317 ITABIRINHA DE MANTENA	* 1,48 *	1,65 *
264 FRANCISCO BARDARO	* 1,65 *	1,82 *	318 ITABIRITO	* 1,25 *	1,42 *
265 FRANCISCO DUMONT	* 1,50 *	1,67 *	319 ITACAMBIRA	* 1,57 *	1,74 *
266 FRANCISCO SA	* 1,55 *	1,72 *	320 ITACARAMBI	* 1,68 *	1,85 *
267 FREI GASPAR	* 1,60 *	1,76 *	321 ITAGUARA	* 1,25 *	1,42 *
268 FREI INOCENCIO	* 1,49 *	1,66 *	322 ITAÍPE	* 1,64 *	1,81 *
269 FRONTEIRA	* 1,41 *	1,67 *	323 ITAJUBA	* 1,34 *	1,51 *
270 FRUTAL	* 1,38 *	1,68 *	324 ITAMAPANDIBA	* 1,53 *	1,70 *
271 FUNILANDIA	* 1,30 *	1,47 *	325 ITAMARATI DE MINAS	* 1,40 *	1,57 *
272 GALILEIA	* 1,44 *	1,61 *	326 ITAMBACURI	* 1,56 *	1,73 *
273 GONCALVES	* 1,33 *	1,50 *	327 ITAMBE DO MATO DENTRO	* 1,33 *	1,50 *
274 GONZAGA	* 1,46 *	1,63 *	328 ITANOGI	* 1,38 *	1,55 *
275 GOUEVA	* 1,41 *	1,58 *	329 ITAMONTE	* 1,29 *	1,46 *
276 GOVERNADOR VALADARES	* 1,46 *	1,63 *	330 ITANHANDU	* 1,32 *	1,49 *
277 GRAO MOGOL	* 1,62 *	1,79 *	331 ITANHOMI	* 1,46 *	1,63 *
278 GRUPIARA	* 1,27 *	1,74 *	332 ITAOBIM	* 1,69 *	1,86 *
279 GUANHAES	* 1,41 *	1,58 *	333 ITAPAGIPE	* 1,42 *	1,72 *
280 GUAPE	* 1,40 *	1,57 *	334 ITAPEERICA	* 1,31 *	1,48 *
281 GUARACIABA	* 1,37 *	1,54 *	335 ITAPEVA	* 1,29 *	1,46 *
282 GUARANESIA	* 1,36 *	1,53 *	336 ITATIAUCU	* 1,23 *	1,40 *
283 GUARANI	* 1,40 *	1,57 *	337 ITAUNA	* 1,24 *	1,41 *
284 GUARARA	* 1,35 *	1,52 *	338 ITAVERAVA	* 1,30 *	1,47 *
285 GUARDA-MOR	* 1,50 *	1,79 *	339 ITINGA	* 1,68 *	1,85 *
286 GUAXUPE	* 1,36 *	1,53 *	340 ITUETA	* 1,37 *	1,54 *
287 GUIDOVAL	* 1,41 *	1,58 *	341 ITUIUTABA	* 1,25 *	1,82 *
288 GUIMARANIA	* 1,32 *	1,67 *	342 ITUMIRIM	* 1,37 *	1,54 *
289 GUIRICEMA	* 1,45 *	1,59 *	343 ITURAMA	* 1,43 *	1,77 *
290 GURINHATA	* 1,35 *	1,79 *	344 ITUTINGA	* 1,38 *	1,55 *
291 HELIODORA	* 1,40 *	1,57 *	345 JABOTICATUBAS	* 1,28 *	1,45 *
292 IAPU	* 1,40 *	1,57 *	346 JACINTO	* 1,76 *	1,93 *
293 IBERTIOGA	* 1,37 *	1,54 *	347 JACUI	* 1,41 *	1,58 *
294 IBIA	* 1,37 *	1,58 *	348 JACUTINGA	* 1,28 *	1,45 *
295 IBIAI	* 1,63 *	1,80 *	349 JAGUARACU	* 1,35 *	1,52 *
296 IBIRACI	* 1,45 *	1,62 *	350 JANAUBA	* 1,61 *	1,78 *
297 IBIRITE	* 1,17 *	1,34 *	351 JANUAPIA	* 1,64 *	1,81 *
298 IBITIURA DE MINAS	* 1,38 *	1,55 *	352 JAPARAIBA	* 1,37 *	1,54 *
299 IBITURUNA	* 1,35 *	1,52 *	353 JECEABA	* 1,30 *	1,47 *
300 IGARAPE	* 1,17 *	1,34 *	354 JEQUERI	* 1,38 *	1,55 *
301 IGARATINGA	* 1,25 *	1,42 *	355 JEQUITAI	* 1,51 *	1,68 *
302 IGUATAMA	* 1,36 *	1,53 *	356 JEQUITIBA	* 1,30 *	1,47 *
303 IJACI	* 1,37 *	1,54 *	357 JEQUITINHONHA	* 1,69 *	1,86 *
304 ILICINEA	* 1,41 *	1,58 *	358 JESUANIA	* 1,35 *	1,52 *
305 INCONFIDENTES	* 1,31 *	1,48 *	359 JOAIMA	* 1,67 *	1,84 *
306 INDIANOPOLIS	* 1,23 *	1,72 *	360 JOANESIA	* 1,43 *	1,60 *
307 INGAI	* 1,38 *	1,55 *	361 JOAO MONLEVADE	* 1,31 *	1,48 *
308 INHAPIM	* 1,42 *	1,59 *	362 JOAO PINHEIRO	* 1,53 *	1,69 *
			363 JOAQUIM FELICIO	* 1,44 *	1,61 *

MUNICÍPIO		* OLEO A/BPF *	COMBUSTIVEL BTE *	MUNICÍPIO	* OLEO A/BPF *	COMBUSTIVEL BTE *
364 JORDANIA	MG	1,75	1,92	418 MINDURI	1,36	1,53
365 JOSE DE MELO		1,26	1,43	419 MIRABELA	1,57	1,74
366 JUIZ DE FORA		1,32	1,52	420 MIRADOURO	1,43	1,60
367 JURAMENTO		1,57	1,74	421 MIRAI	1,41	1,58
368 JURUAIA		1,37	1,54	422 MOEDA	1,26	1,43
369 LADAINHA		1,60	1,77	423 MOEMA	1,32	1,49
370 LAGAMAR		1,46	1,74	424 MONJOLOS	1,40	1,57
371 LAGOA DA PRATA		1,34	1,51	425 MONSENHOR PAULO	1,35	1,56
372 LAGOA DOS PATOS		1,58	1,75	426 MONTALVANIA	1,77	1,94
373 LAGOA DOURADA		1,33	1,50	427 MONTE ALEGRE DE MINAS	1,25	1,78
374 LAGOA FORMOSA		1,40	1,64	428 MONTE AZUL	1,70	1,87
375 LAGOA SANTA		1,17	1,34	429 MONTE BELO	1,40	1,57
376 LAJINHA		1,38	1,55	430 MONTE CARMELO	1,28	1,71
377 LAMBARI		1,36	1,53	431 MONTE SANTO DE MINAS	1,37	1,54
378 LAMIM		1,33	1,50	432 MONTE SIAO	1,28	1,45
379 LARANJAL		1,39	1,56	433 MONTES CLAROS	1,51	1,68
380 LASSANCE		1,44	1,61	434 MORADA NOVA DE MINAS	1,40	1,57
381 LAVRAS		1,36	1,53	435 MORRO DA GARÇA	1,36	1,53
382 LEANDRO FERREIRA		1,28	1,45	436 MORRO DO PILAR	1,34	1,51
383 LEOPOLDINA		1,36	1,53	437 MUMHOZ	1,32	1,49
384 LIBERDADE		1,30	1,47	438 MURIAE	1,41	1,58
385 LIMA DUARTE		1,33	1,50	439 MUTUM	1,42	1,59
386 LUMINARIAS		1,40	1,57	440 MUZAMBINHO	1,38	1,55
387 LUZ		1,33	1,50	441 NACIP RAYDAN	1,51	1,68
388 MACHACALIS		1,64	1,81	442 NANUQUE	1,51	1,68
389 MACHADO		1,42	1,59	443 NATERCIA	1,39	1,56
390 MACRE DE DEUS DE MINAS	MG	1,35	1,52	444 NAZARENO	1,37	1,54
391 MALACACHETA		1,55	1,72	445 NEPOMUCENO	1,36	1,53
392 MANGA		1,72	1,89	446 NOVA ERA	1,32	1,49
393 MANHUAÇU		1,38	1,55	447 NOVA LIMA	1,17	1,34
394 MANHUMIRIM		1,37	1,54	448 NOVA MODICA	1,51	1,68
395 MANTENA		1,42	1,59	449 NOVA PONTE	1,25	1,71
396 MAP DE ESPANHA		1,31	1,48	450 NOVA RESENDE	1,41	1,58
397 MARAVILHAS		1,28	1,45	451 NOVA SERRANA	1,26	1,43
398 MARIA DA FE		1,36	1,53	452 NOVO CRUZEIRO	1,62	1,79
399 MARIANA		1,29	1,46	453 OLARIA	1,32	1,49
400 MARILAC		1,50	1,67	454 OLINPIO NORONHA	1,34	1,51
401 MARIIPA DE MINAS		1,36	1,53	455 OLIVEIRA	1,30	1,47
402 MARLIERIA		1,36	1,53	456 OLIVEIRA FORTES	1,38	1,55
403 MARMELOPOLIS		1,34	1,51	457 ONCA DE PITANGUI	1,26	1,43
404 MARTINHO CAMPOS		1,31	1,48	458 OURO BRANCO	1,29	1,46
405 MATERLANDIA		1,45	1,62	459 OURO FINO	1,31	1,48
406 MATEUS LEME		1,17	1,34	460 CURD PRETO	1,28	1,45
407 MATIAS BARBOSA		1,32	1,51	461 OURO VERDE DE MINAS	1,61	1,78
408 MATIPO		1,40	1,57	462 PADRE PARAISO	1,64	1,81
409 MATO VERDE		1,68	1,85	463 PAINEIRAS	1,37	1,54
410 MATOZINHOS		1,25	1,42	464 PAINS	1,36	1,53
411 PATUTINA		1,42	1,59	465 PAIVA	1,38	1,55
412 PEDEIROS		1,41	1,58	466 PALMA	1,40	1,57
413 PEDINA		1,76	1,93	467 PAMPA	1,65	1,82
414 MENDES PIMENTEL		1,47	1,64	468 PAPAGAIOS	1,29	1,46
415 MERCES		1,39	1,56	469 PARA DE MINAS	1,24	1,41
416 MESQUITA	MG	1,42	1,59	470 PARACATU	1,43	1,77
417 MINAS NOVAS		1,60	1,77	471 PARAGUACU	1,40	1,57

MUNICÍPIO	* OLEO COMBUSTIVEL * A/BPF * BTE *	MUNICÍPIO	* OLEO COMBUSTIVEL * A/BPF * BTE *
472 PARAIPOPOLIS	* 1,33 * 1,50 *	527 PRATA	* 1,30 * 1,75 *
473 PARAOPEBA	* 1,30 * 1,47 *	528 PRATAPOLIS	* 1,42 * 1,64 *
474 PASSA QUATRO	* 1,31 * 1,48 *	529 PRATINHA	* 1,41 * 1,58 *
475 PASSA TEMPO	* 1,29 * 1,46 *	530 PRESIDENTE BERNARDES	* 1,37 * 1,54 *
476 PASSA VINTE	* 1,25 * 1,42 *	531 PRESIDENTE JUSCELINO	* 1,37 * 1,54 *
477 PASSABEM	* 1,33 * 1,50 *	532 PRESIDENTE KUBITSCHKEK	* 1,42 * 1,59 *
478 PASSOS	* 1,43 * 1,60 *	533 PRESIDENTE OLEGARIO	* 1,40 * 1,69 *
479 PATOS DE MINAS	* 1,38 * 1,66 *	534 PRESIDENTE SOARES	* 1,38 * 1,55 *
480 PATROCINIO	* 1,31 * 1,65 *	535 PRUDENTE DE MORAIS	* 1,26 * 1,43 *
481 PATROCINIO DO MURIAE	* 1,43 * 1,60 *	536 QUARTEL GERAL	* 1,38 * 1,55 *
482 PAULISTAS	* 1,46 * 1,63 *	537 QUELUZITA	* 1,30 * 1,47 *
483 PAULO CANDIDO	* 1,40 * 1,57 *	538 RAPOSOS	* 1,17 * 1,34 *
484 PAVAO	* 1,59 * 1,76 *	539 RAUL SOARES	* 1,40 * 1,57 *
485 PECANHA	* 1,45 * 1,62 *	540 RECREIO	* 1,37 * 1,54 *
486 PEDRA AZUL	* 1,74 * 1,91 *	541 RESENDE COSTA	* 1,35 * 1,52 *
487 PEDRA DO ANTA	* 1,39 * 1,56 *	542 RESPLENDOR	* 1,38 * 1,55 *
488 PEDRA DO INDAIA	* 1,29 * 1,46 *	543 PESSAOQUINHA	* 1,33 * 1,50 *
489 PEDRA DOURADA	* 1,45 * 1,62 *	544 RIACHO DOS MACHADOS	* 1,62 * 1,79 *
490 PEDRALVA	* 1,36 * 1,53 *	545 RIBEIRAO DAS NEVES	* 1,17 * 1,34 *
491 PEDRINOPOLIS	* 1,29 * 1,69 *	546 RIBEIRAO VERMELHO	* 1,35 * 1,52 *
492 PEDRO LEOPOLDO	* 1,17 * 1,42 *	547 RIO ACIMA	* 1,24 * 1,41 *
493 PEDRO TEIXEIRA	* 1,35 * 1,52 *	548 RIO CASCA	* 1,37 * 1,54 *
494 PEQUERI	* 1,32 * 1,49 *	549 RIO DO PRADO	* 1,71 * 1,88 *
495 PEQUI	* 1,26 * 1,43 *	550 RIO DOCE	* 1,37 * 1,54 *
496 PERDIGAO	* 1,29 * 1,46 *	551 RIO ESPERA	* 1,36 * 1,53 *
497 PERDIZES	* 1,30 * 1,66 *	552 RIC MANSO	* 1,26 * 1,43 *
498 PERDOES	* 1,34 * 1,51 *	553 RIO NOVO	* 1,38 * 1,55 *
499 PESCADOR	* 1,52 * 1,69 *	554 RIC PARANAIBA	* 1,38 * 1,58 *
500 PIAU	* 1,37 * 1,55 *	555 RIC PARDO DE MINAS	* 1,67 * 1,84 *
501 PIEDADE DE PONTE NOVA	* 1,38 * 1,55 *	556 RIO PIRACICABA	* 1,33 * 1,50 *
502 PIEDADE DO RIO GRANDE	* 1,37 * 1,54 *	557 RIO POMBA	* 1,40 * 1,57 *
503 PIEDADE DOS GERAIS	* 1,28 * 1,45 *	558 RIO PRETO	* 1,27 * 1,44 *
504 PIMENTA	* 1,35 * 1,52 *	559 RIC VERMELHO	* 1,44 * 1,61 *
505 PIRACEMA	* 1,27 * 1,44 *	560 RITAPOLIS	* 1,36 * 1,53 *
506 PIRAJUBA	* 1,36 * 1,68 *	561 FOCHEDO DE MINAS	* 1,37 * 1,54 *
507 PIRANGA	* 1,34 * 1,51 *	562 RODEIRO	* 1,41 * 1,58 *
508 PIRANGUCU	* 1,35 * 1,52 *	563 ROMARIA	* 1,26 * 1,70 *
509 PIRANGUINHO	* 1,35 * 1,52 *	564 RUBELITA	* 1,67 * 1,84 *
510 PIRAPETINGA	* 1,36 * 1,53 *	565 RUBIM	* 1,74 * 1,91 *
511 PIRAPORA	* 1,45 * 1,66 *	566 SABARA	* 1,17 * 1,34 *
512 PIRAUBA	* 1,41 * 1,58 *	567 SABINOPOLIS	* 1,43 * 1,60 *
513 PITANGUI	* 1,26 * 1,43 *	568 SACRAMENTO	* 1,34 * 1,67 *
514 PIUI	* 1,37 * 1,54 *	569 SALINAS	* 1,65 * 1,86 *
515 PLANURA	* 1,40 * 1,65 *	570 SALTO DA DIVISA	* 1,72 * 1,89 *
516 POÇO FUNDO	* 1,43 * 1,60 *	571 SANTA BARBARA	* 1,29 * 1,46 *
517 POÇOS DE CALDAS	* 1,33 * 1,50 *	572 SANTA BARRARA DO TUGURIO	* 1,36 * 1,53 *
518 ROCRANE	* 1,42 * 1,59 *	573 SANTA CRUZ DO ESCALVADC	* 1,38 * 1,55 *
519 POMPEU	* 1,32 * 1,49 *	574 SANTA EFIGENIA DE MINAS	* 1,47 * 1,64 *
520 PONTE NOVA	* 1,35 * 1,52 *	575 SANTA FE DE MINAS	* 1,61 * 1,78 *
521 PORTEIRINHA	* 1,64 * 1,81 *	576 SANTA JULIANA	* 1,28 * 1,68 *
522 PORTO FIRME	* 1,37 * 1,54 *	577 SANTA LUZIA	* 1,17 * 1,34 *
523 POTE	* 1,58 * 1,75 *	578 SANTA MARGARIDA	* 1,41 * 1,58 *
524 POUSO ALÉGRE	* 1,35 * 1,52 *	579 SANTA MARIA DE ITABIRA	* 1,32 * 1,49 *
525 POUSO ALTO	* 1,30 * 1,47 *	580 SANTA MARIA DO SALTO	* 1,76 * 1,93 *
526 PRADOS	* 1,36 * 1,53 *		

MUNICIPIO	* OLEO A/BPF *	COMBUSTIVEL BTE *	MUNICIPIO	* OLEO A/BPF *	COMBUSTIVEL BTE *
581 SANTA MARIA DO SUACUI	* 1,49 *	1,66 *	635 SAO JOSE DO MANTIMENTO	* 1,40 *	1,57 *
582 SANTA RITA DE CALDAS	* 1,37 *	1,54 *	636 SAO LOURENCO	* 1,32 *	1,49 *
583 SANTA RITA DE JACUTINGA	* 1,27 *	1,44 *	637 SAO MIGUEL DO ANTA	* 1,40 *	1,57 *
584 SANTA RITA DO IBITIPICCA	* 1,35 *	1,56 *	638 SAO PEDRO DA UNIAO	* 1,38 *	1,55 *
585 SANTA RITA DO ITUETO	* 1,39 *	1,56 *	639 SAO PEDRO DO SUACUI	* 1,46 *	1,63 *
586 SANTA RITA DO SAPUCAI	* 1,37 *	1,54 *	640 SAO PEDRO DOS FERROS	* 1,39 *	1,56 *
587 SANTA ROSA DA SERRA	* 1,38 *	1,55 *	641 SAO ROMAO	* 1,64 *	1,85 *
588 SANTA VITORIA	* 1,35 *	1,87 *	642 SAO ROQUE DE MINAS	* 1,41 *	1,58 *
589 SANTANA DA VARGEM	* 1,38 *	1,55 *	643 SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	* 1,39 *	1,56 *
590 SANTANA DE CATAGUASES	* 1,40 *	1,57 *	644 SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	* 1,50 *	1,67 *
591 SANTANA DE PIRAPAMA	* 1,34 *	1,51 *	645 SAO SEBASTIAO DO OESTE	* 1,28 *	1,45 *
592 SANTANA DO DESERTO	* 1,31 *	1,48 *	646 SAO SEBASTIAO DO PARAISO	* 1,40 *	1,57 *
593 SANTANA DO GARAMBEU	* 1,40 *	1,57 *	647 SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	* 1,34 *	1,51 *
594 SANTANA DO JACARE	* 1,36 *	1,53 *	648 SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	* 1,30 *	1,47 *
595 SANTANA DO MANHUAQU	* 1,39 *	1,56 *	649 SAO TIAGO	* 1,34 *	1,51 *
596 SANTANA DO RIACHO	* 1,30 *	1,47 *	650 SAO TOMAS DE AQUINO	* 1,42 *	1,59 *
597 SANTANA DOS MONTES	* 1,31 *	1,48 *	651 SAO TOME DAS LETRAS	* 1,37 *	1,54 *
598 SANTO ANTONIO DO AMPARO	* 1,32 *	1,49 *	652 SAO VICENTE DE MINAS	* 1,35 *	1,52 *
599 SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	* 1,34 *	1,51 *	653 SAPUCAI-MIRIM	* 1,31 *	1,48 *
600 SANTO ANTONIO DO GRAMA	* 1,39 *	1,56 *	654 SARDOA	* 1,48 *	1,65 *
601 SANTO ANTONIO DO ITAMBE	* 1,40 *	1,57 *	655 SENADOR CORTES	* 1,32 *	1,49 *
602 SANTO ANTONIO DO JACINTO	* 1,78 *	1,95 *	656 SENADOR FIRMINO	* 1,42 *	1,59 *
603 SANTO ANTONIO DO MONTE	* 1,31 *	1,48 *	657 SENADOR JOSE BENTO	* 1,38 *	1,55 *
604 SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	* 1,36 *	1,53 *	658 SENADOR MODESTINO GONCALVES	* 1,49 *	1,66 *
605 SANTO HIPOLITO	* 1,39 *	1,56 *	659 SENHORA DE OLIVIERA	* 1,35 *	1,52 *
606 SANTOS DUMONT	* 1,37 *	1,54 *	660 SENHORA DO PORTO	* 1,39 *	1,56 *
607 SAO BENTO ABADE	* 1,39 *	1,56 *	661 SENHORA DOS REMEDIOS	* 1,35 *	1,52 *
608 SAO BRAS DO SUACUI	* 1,29 *	1,46 *	662 SERICITA	* 1,42 *	1,59 *
609 SAO DOMINGOS DO PRATA	* 1,32 *	1,49 *	663 SERITINGA	* 1,34 *	1,51 *
610 SAO FRANCISCO	* 1,74 *	1,83 *	664 SERRA AZUL DE MINAS	* 1,42 *	1,59 *
611 SAO FRANCISCO DE PAULA	* 1,31 *	1,48 *	665 SERRA DA SAUDADE	* 1,37 *	1,54 *
612 SAO FRANCISCO DE SALES	* 1,41 *	1,73 *	666 SERRA DO SALITRE	* 1,34 *	1,62 *
613 SAO FRANCISCO DO GLORIA	* 1,44 *	1,61 *	667 SERRA DOS AIMORES	* 1,52 *	1,69 *
614 SAC GERALDO	* 1,44 *	1,59 *	668 SERRANIA	* 1,42 *	1,59 *
615 SAO GERALDO DA PIEDADE	* 1,49 *	1,66 *	669 SERRANOS	* 1,34 *	1,51 *
616 SAO GONCALO DO ABAETE	* 1,46 *	1,67 *	670 SERRO	* 1,38 *	1,55 *
617 SAO GONCALO DO PARA	* 1,27 *	1,44 *	671 SETE LAGOAS	* 1,26 *	1,43 *
618 SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	* 1,28 *	1,45 *	672 SILVEIRANIA	* 1,40 *	1,57 *
619 SAO GONCALO DO SAPUCAI	* 1,38 *	1,55 *	673 SILVIANOPOLIS	* 1,38 *	1,55 *
620 SAO GOTARDO	* 1,40 *	1,57 *	674 SIMAO PEREIRA	* 1,32 *	1,49 *
621 SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	* 1,45 *	1,62 *	675 SIMONESIA	* 1,38 *	1,55 *
622 SAO JOAO DA MATA	* 1,38 *	1,55 *	676 SOBRALIA	* 1,45 *	1,62 *
623 SAO JOAO DA PONTE	* 1,63 *	1,80 *	677 SOLEDADE DE MINAS	* 1,32 *	1,49 *
624 SAO JOAO DEL REI	* 1,35 *	1,52 *	678 TABULEIRO	* 1,40 *	1,57 *
625 SAC JOAO DO ORIENTE	* 1,42 *	1,59 *	679 TAOBEIRAS	* 1,69 *	1,86 *
626 SAO JOAO DO PARAISO	* 1,74 *	1,91 *	680 TAPIRA	* 1,36 *	1,65 *
627 SAO JOAO EVANGELISTA	* 1,44 *	1,61 *	681 TAPIRAI	* 1,38 *	1,55 *
628 SAO JOAO NEPOMUCENO	* 1,38 *	1,55 *	682 TAQUARACU DE MINAS	* 1,25 *	1,42 *
629 SAO JOSE DA SAFIRA	* 1,52 *	1,69 *	683 TARUMIRIM	* 1,44 *	1,61 *
630 SAO JOSE DA VARGINHA	* 1,25 *	1,42 *	684 TEIXEIRAS	* 1,37 *	1,54 *
631 SAO JOSE DO ALEGRE	* 1,35 *	1,52 *	685 TECFILO OTONI	* 1,58 *	1,75 *
632 SAO JOSE DO DIVINO	* 1,50 *	1,67 *	686 TIMOTEO	* 1,38 *	1,55 *
633 SAO JOSE DO GOIABAL	* 1,36 *	1,53 *	687 TIRADENTES	* 1,36 *	1,53 *
634 SAO JOSE DO JACURI	* 1,47 *	1,64 *	688 TIROS	* 1,44 *	1,61 *

MUNICÍPIO	* GLEO COMBUSTIVEL *	* A/BPF *	* BTE *
689 TOCANTINS	1,41	*	1,58 *
690 TOLEDO	1,33	*	1,50 *
691 TOMBOS	1,49	*	1,66 *
692 TPES. GORACÕES	1,37	*	1,54 *
693 TRES MARIAS	1,40	*	1,57 *
694 TRES PONTAS	1,35	*	1,56 *
695 TUMIRITINGA	1,45	*	1,62 *
696 TUPACIGUARA	1,24	*	1,78 *
697 TURMALINA	1,58	*	1,75 *
698 TURVOLANDIA	1,41	*	1,58 *
699 UBA	1,43	*	1,60 *
700 UBAI	1,68	*	1,83 *
701 UBERABA	1,27	*	1,66 *
702 UBERLANDIA	1,17	*	1,73 *
703 UMBURATIBA	1,61	*	1,78 *
704 UNAI	1,35	*	1,84 *
705 URUCANIA	1,37	*	1,54 *
706 VARGEM BONITA	1,40	*	1,57 *
707 VARGINHA	1,37	*	1,54 *
708 VARZEA DA PALMA	1,47	*	1,64 *
709 VARZELANDIA	1,64	*	1,81 *
710 VAZANTE	1,55	*	1,76 *
711 VERISSIMO	1,30	*	1,68 *
712 VESPASIANO	1,17	*	1,34 *
713 VICOSA	1,38	*	1,55 *
714 VIEIRAS	1,44	*	1,61 *
715 VILA MATIAS	1,49	*	1,66 *
716 VIRGEM DA LAPA	1,62	*	1,79 *
717 VIRGINIA	1,33	*	1,50 *
718 VIRGINÓPOLIS	1,43	*	1,60 *
719 VIRGOLANDIA	1,50	*	1,67 *
720 VISCONDE DO RIO BRANCO	1,43	*	1,59 *
721 VOLTA GRANDE	1,34	*	1,51 *
722 WENCESLAU BRAZ	1,32	*	1,49 *

Portaria n.º PD-18/78 de 23 de outubro de 1978

Equaliza preços para a venda ao consumidor de derivados de petróleo, em todo território nacional.

O Presidente do Conselho Nacional

do Petróleo:

Considerando o disposto no Artigo 8º do Decreto nº 4.071, de 12 de maio de 1939 ;

Considerando o disposto no Artigo 1º, item XII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 235/MME, de 17 de fevereiro de 1977 ;

Considerando a deliberação do Plenário deste Conselho em sua 1.766a. Sessão Ordinária, realizada a 17 de outubro de 1978 ,

R E S O L V E :

Equalizar, com vigência a partir de 0 (zero) hora do dia 30 de outubro de 1978, os preços de venda ao consumidor, em todo o território nacional, dos seguintes derivados de petróleo :

- Gasolina "A" Cr\$ 8,40/litro;
- Óleo Diesel Cr\$ 4,60/litro;
- Querosene Iluminante Cr\$ 4,72/litro.

OZIEL ALMEIDA COSTA

Presidente

(ANEXAS A PORTARIA Nº PD-18/78)

Os preços das tabelas anexas deverão ser assim entendidos :

- 1.a) - Gasolinas Automotivas, Querosene Iluminante e Óleo Diesel : preços de venda ao consumidor, no estabelecimento do revendedor ;
- 1.b) - Óleo Combustível : preço de venda ao consumidor, no depósito da Companhia Distribuidora ;
- 1.c) - Gás Liquefeito de Petróleo : preço de venda do produto envasilhado entregue no Posto de Revenda ;
- 1.d) - Propano, Propano Puro, Butano e Butano Especial : preço de venda do produto entregue no estabelecimento do consumidor ;
- 1.e) - Solventes Alifáticos (Aguarrás Mineral, Solvente de Borracha, Hexano, Hexano Especial e Sucedâneos de Aguarrás e Solvente de Borracha): preço de venda dos produtos no estabelecimento do consumidor ;
- 1.f) - Asfaltos de Petróleo : preço de venda dos produtos nos municípios das fábricas produtoras ;
- 1.g) - Gás Natural : preço de venda no ponto de entrega prefixado ;
- 1.h) - Querosene de Aviação : preço de venda posto no tanque da aeronave no aeroporto indicado na tabela ;
- 1.i) - Naftas e Gasóleos : preços de venda nas refinarias produtoras .

2. Os preços de venda já incluem as parcelas referentes às despesas e remuneração do posto e estabelecimento de revenda dos seguintes produtos aos consumidores :

- a) - POSTOS DE REVENDA :
 - Gasolinas Automotivas "A" e "B" Cr\$ 0,6272 e Cr\$ 0,6531 por litro, respectivamente ;
 - Óleo Diesel Cr\$ 0,5279 por litro ;
- b) - TRANSPORTADOR - REVENDEDOR - RETALHISTA :
 - Óleo Diesel Cr\$ 0,5279 por litro ;
 - Querosene Iluminante Cr\$ 0,27 por litro ;
 - Óleo Combustível Cr\$ 0,27 por litro ou quilo ;
- c) - REVENDEDOR :
 - Querosene Iluminante Cr\$ 0,27 por litro .

3. Entende-se como Revendedor de querosene os armazéns, supermercados, postos de gasolina e varejo em geral .

4. Os preços das Gasolinas e do Querosene Iluminante, quando vendidos enlatados, serão formados acrescentando-se ao valor do conteúdo o custo efetivo do vasilhame .

5. As Distribuidoras ao recolherem ao CNP as parcelas complementares da alínea "h" procederão a compensação entre os valores positivos e negativos .

Caso ocorrer resultado final negativo, será este ressarcido a conta da alínea "h" do Art. 13 da Lei nº 4.452/64, de acordo com o disposto na Resolução CNP nº 9/69, de 15 de julho de 1969 (Art. 1º, alínea "f").

6. Os preços de venda dos derivados do petróleo, exceto Gasolina "A", Óleo Diesel e Querosene Iluminante, fixados para o município, abrangem o "City Market" da sede deste .

- 7 . Os preços de venda ao consumidor da Gasolina "A", Óleo Diesel e Querosene Iluminante abrangem todo o território nacional .
- 8 . É permitido às distribuidoras a venda de produtos, a preço de venda do distribuidor :
- Em qualquer quantidade, desde que para consumo próprio, aos Órgãos Governamentais (federais, estaduais e municipais) inclusive autarquias, bem como às sociedades de economia mista;
 - Aos demais consumidores, desde que para consumo próprio .
- em quantidades iguais ou superiores a dez mil (10.000) litros, em se tratando de Gasolinas Automotivas e a cinco mil (5.000) litros se Óleo Diesel ;
- em quantidades iguais ou superiores a dez mil / (10.000) litros de Óleos Combustíveis, Querosene Iluminante ou Óleo Diesel, quando existir, no "City Market", onde se encontra o consumidor, exercente autorizado da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista ;
- em qualquer quantidade, quando se tratar de Óleos Combustíveis e Querosene Iluminante e não houver, no "City Market", onde se encontra o consumidor, exercente autorizado da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista .
- em qualquer quantidade, quando se tratar de Solventes Alifáticos e seus sucedâneos, ao preço do distribuidor .
- 9 . Nos documentos de vendas de derivados do petróleo, realizadas pelas distribuidoras, será obrigatória a indicação do revendedor destinatário ou adquirente para consumo próprio e do Município e Estado de destino .
- 10 . Entende-se como "City Market" a área compreendida dentro da circunferência de 40 Km de raio, tendo como ponto central o centro da sede do município no qual exista refinaria ou base das distribuidoras .
- 11 . O Conselho ressarcirá às Distribuidoras os fretes de entrega, para Postos de Revenda localizados fora do "City Market", a conta da alínea "h" do Art. 13 da lei nº 4.452/64, de acordo / com o disposto na Resolução CNP nº 9/69, de 15 de julho de 1969 (Art. 19, alínea f) .
- 12 . Nos Distritos do Município, localizados fora do " City Market", os preços de venda, para produtos não mencionados no item anterior, serão os das respectivas bases de abastecimento / acrescidos do custo do transporte fixado pelo CNP .
- Os valores da parcela complementar da alínea "H" serão sempre iguais aos estabelecidos para os preços das sedes dos municípios .
- 13 . Quando, na tabela de preços de venda ao consumidor, deixar de figurar determinado Município, significa que o CNP deixou de fixar preços para o mesmo, ficando desde esse momento sem efeito o preço que ali vigorava .
- 14 . Em localidades onde não houver tabelamento de Gás Liquefeito de Petróleo, o preço de venda deste produto, entregue no domicílio, deverá ser o fixado para a base ou depósito de que depender, acrescido do custo de transferência do produto da base ou depósito para a referida localidade, sem nenhum outro acréscimo .
- 15 . Os preços de venda dos Asfaltos, derivados do petróleo , já incluem o imposto de circulação de mercadorias .
- 16 . A tabela de preços para os diferentes tipos de Asfaltos vigora nas localidades das fábricas produtoras .
- 17 . O preço de venda do Gás Natural é aplicável ao produto nas condições normais de pressão e à temperatura de 20º C .

18 . As refinarias, as distribuidoras e os postos de revenda não poderão promover alterações no mecanismo de retirada e entrega dos derivados do petróleo com objetivos especulativos, em relação a novos preços .

19 . Os preços de venda de derivados de petróleo, fixados pelo Conselho, não poderão ser alterados, direta ou indiretamente.

(*) - 1757a. SESSÃO ORDINÁRIA
(8 de agosto de 1978)

PROCESSO CNP-504711/78, referente a auto de infração lavrado contra a COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., com sede em São Paulo-SP, pelo fato de ter sido constatada a existência, em sua estação de enchimento localizada na Avenida Presidente Wilson nº 4225, em São Paulo-SP, oitocentos e doze botijões de 13 kg, de GLP, cheios, de outras marcas (OM), o que constitui infração à Resolução nº 13/76, sendo apreendida a mercadoria.

Na forma do parecer do relator, decidiu o Conselho manter subsistente o auto de infração lavrado contra a interessada, com aplicação de multa no valor de Cr\$48.670,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta cruzeiros), liberando a mercadoria apreendida, cuja destroca deverá ser comprovada perante o CNP.

FERNANDO BELCHIOR DE OLIVEIRA FILHO
Chefe do Gabinete

(*) - N. da D.Ph. - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 24/8/78.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Fomento da Produção Mineral

RELAÇÃO Nº 472/78

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR GERAL

NEGA APROVAÇÃO AO RELATÓRIO DE PESQUISA

- 806.515/73 - Walter Brockes - Pirenópolis - GO.
800.722/74 - Enjex Mineração Ltda - Almas - GO.
800.724/74 - Enjex Mineração Ltda - Dianópolis - GO.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO

DE PESQUISA

- 808.867/72 - CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Arapoema - GO.

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA DFPM

INDEFERE E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

DE PESQUISA

- De acordo com o disposto no "caput" do artigo 29, do Regulamento do Código de Mineração e com o item I, da Portaria nº 121, de 18.05.1977, do Senhor Diretor Geral do DNPM:

- 807.643/75 - João Pedro Alcantara - Campo Largo e Balsa Nova - PR.

INDEFERE E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

DE PESQUISA

- De acordo com o disposto no § 4º, do artigo 29, do Regulamento do Código de Mineração e com o item I, da Portaria nº 121, de 18.05.1977, do Senhor Diretor Geral do DNPM.

- 800.370/77 - Mineração Marajoara Ind.Com Ltda - Mato Grosso - MT.

Brasília, 15 de setembro de 1978.

Coordenadora da presente Relação: Elizete Lopes Martins da Costa
Assistente Jurídico

RELAÇÃO Nº 473/78DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA DFPMDETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃODE PESQUISA

- Em virtude da renúncia formulada pelo interessado.

- 800.079/76 - Vasco Ferraz Costa - Mairiporã - SP.
 806.505/76 - Constantino Pedro de Vasconcelos - Porteirinha - MG.
 808.808/76 - Margil Min. de Argilas Ltda - Orleans - SC.
 813.864/76 - Mineração Itapi Ltda - Indaial - SC.
 813.865/76 - Mineração Itapi Ltda - Indaial - SC.
 803.381/77 - Mineração Rio Cuminá Ltda - Boquira - BA.
 803.384/77 - Mineração Rio Cuminá Ltda - Boquira - BA.
 803.389/77 - Mineração Rio Cuminá Ltda - Boquira - BA.
 803.393/77 - Mineração Rio Cuminá Ltda - Boquira - BA.
 803.397/77 - Mineração Rio Cuminá Ltda - Boquira - BA.
 804.790/77 - Bateia Empresa de Mineração Ltda - Brumado - BA.

INDEFERE E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE REGISTRODE LICENCIAMENTO

- Por estar em desacordo com a Portaria nº 3, de 28.01/1970, e com base no item II, da Portaria nº 121, de 18.05.1977, do Senhor Diretor Geral do DNPM:

- 850.059/77 - Miracy Santos - Nossa Senhora do Socorro - SE.
 830.065/78 - Clovis de Mello Rodrigues - Leopoldina - MG.

DETERMINA A BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃODE PESQUISA

- Em virtude da renúncia formulada pelo interessado

- 809.440/76 - Armando Diório - Cosmópolis e Paulínia - SP.

RELAÇÃO Nº 474/78DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR GERALAPROVA RELATÓRIO DE PESQUISA

- 8.774/56 - S.A. Mineração da Trindade - Ouro Preto - MG.
 806.811/71 - Ciplan - Indústria e Comércio de Produtos Calcários e de Marmóres S/A - Brasília - DF.
 811.729/71 - J. Cruz Indústria e Comércio Ltda - Manaus - AM.
 815.595/72 - Calaçamentos em Mosaicos Lisbrasil Ltda - Sete Lagoas - MG.
 823.475/72 - Minérios Industriais do Sul S/A - Minel - Rio Pardo - RS.

DEFERE PEDIDO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO

- 803.841/78 - Empresa de Mineração São Tomé Ltda - São Tomé das Letras - MG.
 803.842/78 - Empresa de Mineração São Tomé Ltda - São Tomé das Letras - MG.
 830.061/78 - Mineração Cedrense Ltda - Caetanópolis e Paraopeba - MG.

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA DFPM.RECONSIDERA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DEPESQUISA

- 803.464/77 - Nelson de Luna - Bodocó - PE.

- 804.888/77 - Júlio Queiroz de Albuquerque Maranhão - Campo Formoso - BA.
 806.843/77 - Catiboaba Mineração Ltda - Pres. Jânio Quadros - BA.
 802.206/78 - Carbonifera Criciúma S/A - Criciúma - SC.
 802.250/78 - Francisco Manoel Ribeiro - Caldas Novas - GO.

RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRODE LICENCIAMENTO

- 852.504/76 - Domingos Guamão da Silva & Cia. Ltda. - Perdizes - MG.

RELAÇÃO Nº 475/78CONVITE PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS E/OU DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

- 807.147/77 até 807.151/77 - Mineração Vale do Itapecurú Ltda - Castro Alves - BA.
 800.084/78 - Carlos Américo Ferraz e Castro - Marau - BA.
 800.273/78 - Suraia Caram Patrus - Gouvêa - MG.
 800.646/78 - Dermeval da Silva Dourado - Laranjeiras - SE.
 800.690/78 - Osmario Giacomossi - Rancho Queimado - SC.
 801.432/78 - Sociedade Extrativa Ribeiras Ltda - Maracatu e Pedro Toledo - SP.
 801.629/78 - Rugles Barbosa - Barra do Garças - MT.
 801.683/78 até 801.685/78 - Mineração Guanhões Ltda - São Sapé - RG.
 802.108/78 até 802.112/78 - Empresa de Mineração Galea Ltda - Irecê - BA.
 802.136/78 e 802.137/78 - Mineração Zarzuela Ltda - Irecê e Ibitita - BA.
 802.138/78 - Mineração Zarzuela Ltda - Irecê - BA.
 802.340/78 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Contendas do Sincorá - BA.
 802.343/78 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Barra da Estiva e Contendas do Sincorá - BA.
 802.625/78 - Alcides Frias - Planaltina de Goiás - GO.
 802.977/78 - Sergio Koury de Assis Fonseca - Catas Altas e Piranga - MG.
 803.117/78 - Derby Mineração Ltda - Uauá - BA.
 803.257/78 até 803.260/78 - Roberto Harry Selig - São João do Araguaia - PA.
 803.445/78 - Rubens Antônio de Lucca - Ibitiara - BA.
 803.660/78 - Jehovah Lorenzo - Sacramento e Rifaina - SP.
 830.092/78 - Alfredo Alvaro Lemos da Fonseca Armada - Patos de Minas e Lagoa Formosa - MG.
 860.032/78 - Miguel Corral Junior - Bataguassu - MT.
 870.093/78 - Antonio Balbino de Carvalho - São Desidério - BA.
 870.096/78 e 870.097/78 - Antonio Balbino de Carvalho - São Desidério - BA.
 870.100/78 - Eduardo Catalão - São Desidério - BA.
 870.112/78 - Serra Verde Mineração Ltda - Uauá e Monte Santo - BA.

Seção de Empresa de MineraçãoRELAÇÃO Nº 32/78

CUMPRE EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

- 2.408/35 - MINERAÇÃO IEDEM LTDA.
 Cumpra exigência of. nº 2196/78
 289/40 - MEMBRAM - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO E MINERAÇÃO S/A.
 Cumpra exigência of. nº 2197/78
 4.255/43 - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.
 Cumpra exigência of. nº 2234/78
 6.743/43 - MINERAÇÃO ANDRADE & FILHOS LTDA.
 Cumpra exigência of. nº 2224/78

- 11.258/43 - IMPÉRIO DAS ARTES LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2230/78
- 4.072/45 - SANTA SUSANA MINERAÇÃO LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2192/78
- 4.225/54 - MARMORES E GRANITOS DO BRASIL S/A.
Cumpra exigência of. nº 2188/78
- 8.208/55 - MEMBRAM - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO E MINERAÇÃO S/A.
Cumpra exigência of. nº 2197/78
- 7.255/58 - LOLLI - EXTRATIVA DE MINERAIS LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2195/78
- 6.484/61 e 6.485/61 - MINERAÇÃO CÔRREGO FUNDO LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2191/78
- 5.575/64 - ALBERTO MARTINS EMPRESA DE MINERAÇÃO
Cumpra exigência of. nº 2207/78
- 1.732/67 - MINERAÇÃO GIRALDI LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2233/78
- 11.173/67 - AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A.
Cumpra exigência of. nº 2231/78
- 806.986/72 - BAHIA MINÉRIOS LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2194/78
- 804.984/74 - EMBAL - INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO BEIRA ALTA LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2193/78
- 851.436/74 - MINERAÇÃO CAIANA LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2241/78
- 803.163/76 - MINERAÇÃO PAU BRASIL LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2227/78
- 854.459/76 - CASA MASSON S/A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Cumpra exigência of. nº 2187/78
- 910.709/78 - MIVAL - MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2232/78
- 930.883/78 - MINERAÇÃO PAU BRASIL LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2227/78
- 930.948/78 - MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2199/78
- 930.968/78 - BRITASUL INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2237/78
- 930.970/78 - MINERAÇÃO SERRA DA PRATA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2238/78
- 980.506/78 - CERAMA - CERÂMICA AMAZONENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2229/78
- 990.808/78 - BANDEIRANTE AREIA LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2228/78
- 990.815/78 - MITAL MINERAÇÃO ITAPINENSE LTDA
Cumpra exigência of. nº 2236/78
- 990.820/78 - GEOLOGICAL CLINIC SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2239/78

RELAÇÃO Nº 33/78

CUMPRE EXIGÊNCIA CONSTANTE NO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

- 2.083/41 - EMPRESA CHARRUA S/A.
Cumpra Exigência of. nº 2250/73
- 2.996/54 - EMPRESA DE MINERAÇÃO CAMPO ALEGRE S/A.
Cumpra exigência of. nº 2248/78
- 6.556/61 - S/A. CERÂMICA FEIRA VELHA IND. E COM.
Cumpra exigência of. nº 2246/78
- 804.320/74 - TRANSMINÉRIO SUL DE MINAS LTDA.

Cumpra exigência of. nº 2247/78

850.705/76 - IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.
Cumpra exigência of. nº 2249/78

Brasília, 23 de Outubro de 1978.

Coordenadora da presente relação: Elizete Lopes Martins da Costa

Assistente Jurídico

2º Distrito

RELAÇÃO Nº 032/78-29D.

DESPACHO DO DIRETOR:

DNPM nº 5.080/61 - MARMOR - Indústria de Mármore Ltda.
Decreto de Lavra nº 71.099 de 14/09/72
Iporanga - São Paulo

ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102/76-29D.

RELAÇÃO Nº 033/78-29D.

DESPACHO DO DIRETOR:

DNPM nº 800.588/74 - CERÂMICA MARTINI S/A
Alvará de Pesquisa nº 1.838 de 08/07/77
Mogi-Guaçu - São Paulo

IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 05 (cinco) salários-mínimos-mensal de maior valor do País.

RELAÇÃO Nº 034/78-29 D.

DESPACHO DO DIRETOR:

DNPM nº 3.255/57 - JACOB ATGAYER
Decreto de Lavra nº 73.333 de 19/12/73

Cornélio Procopio - Paraná
ARQUIVAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Ns.

171/76-29D., 172/76-29D. e 173/76-29D.

RELAÇÃO Nº 035/78-29 D.

EXIGÊNCIAS (PRAZO 30 DIAS):

812.515/69 - Abílio Pedro S/A. - Indústria e Comércio, Limeira, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.299/78-29 D., de 25/09/78.

801.077/69 - Indústrias Florianô Bianchini S/A., Rio Claro, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.312/78-29D., de 25/09/78.

EXIGÊNCIAS (PRAZO 60 DIAS):

811.514/75 - Jorge Muronaga, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.248/78-29D., de 14/09/78.

802.284/77 - Walter Montanha Peixoto da Silva, Salesópolis, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.249/78-29D., de 15/09/78.

2.622/35 - Sociedade Caolinita Ltda., Itapeverica da Serra, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.255/78-29D., de 20/09/78.

802.177/75 - Sanitária Paulista de Mineração Ltda., Luiz Antônio, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.303/78-29D., de 25/09/78.

801.413/76, 801.414/76 e 801.417/76 - Mineração Guanhães Ltda., Antonina, Paraná, cumpra exigência do ofício nº 2.304/78-29 D., de 25/09/78.

805.877/70 - Calcáreo Bonança Ltda., Rio Claro, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.308/78-29D., de 25/09/78.

801.400/76, 801.401/76 e 801.402/76 - Mineração Tocantins Ltda, Morretes, Paraná, cumpra exigências do ofício nº 2.315/78-29D., de 25/09/78.

801.409/76, 801.410/76, 801.411/76 e 801.412/76 - Mineração Tauacá Ltda., Antonina, Paraná, cumpra exigências do ofício nº 2.316/78-29D., de 25/09/78.

803.315/69 - Comércio e Mineração Dona Zula Ltda., Embú, São Paulo, cumpra exigências do ofício nº 2.320/78-29D., de 27/09/78.

812.228/73 - Aristides Fioravante, Arujá, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.321/78-29D., de 27/09/78.

811.221/70 - INESAL - Indústria Extrativa Santos Ltda., Barueri, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.323/78-29D., de 27/09/78.

802.445/69 - Italo D'Andretta - Firma Individual, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.324/78-29D., de 27/09/78.

800.145/77 - Bateia - Empresa de Mineração Ltda., Juquitiba, São Paulo, cumpra exigências do ofício nº 2.325/78-29D., de 27/09/78.

801.149/76 - Mário Norberto da Fonseca, Itapira, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.326/78-29D., de 27/09/78.

800.320/78 - Empresa de Mineração Horii Ltda., Mogi das Cruzes, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.327/78-29D., de 27/09/78.

801.419/76 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A., Morretes, São Paulo, cumpra exigências do ofício nº 2.328/78-29D., de 27/09/78.

805.940/76, 805.941/76 e 805.942/76 - Mineração Mapuera Ltda., Ortigueira, Paraná, cumpra exigências do ofício nº 2.330/78-29D., de 28/09/78.

806.075/76, 806.076/76, 806.078/76 e 806.079/76 - Mineração Jatapu Ltda., Ortigueira, Paraná, cumpra exigências do ofício nº 2.331/78-29D., de 28/09/78.

805.960/76, 805.961/76, 805.962/76, 805.963/76 e 805.964/76 - Mineração Itacaiunas Ltda., Ortigueira, Paraná, cumpra exigências do ofício nº 2.335/78-29D., de 28/09/78.

816.465/73 - João Avelino Pinho Mellão, São Paulo e Ferraz de Vasconcelos, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.336/78-29D., de 28/09/78.

805.396/70 - Lavras Santo Amaro Ltda., Suzano, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.337/78-29D., de 28/09/78.

811.464/73 - Talitha Sobanski, Paranaguá, Paraná, cumpra exigência do ofício nº 2.338/78-29D., de 28/09/78.

802.654/76 - Gabriel Santoro, Embú-Guaçu, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.341/78-29D., de 28/09/78.

807.768/75 - João Rodrigues da Silva, São Paulo, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.342/78-29D., de 28/09/78.

801.382/71 - Empresa de Mineração Lopes Ltda., Mogi das Cruzes, São Paulo, cumpra exigência do ofício nº 2.343/78-29D., de 28/09/78.

806.020/76 e 806.021/76 - Mineração Itapi Ltda., Ortigueira, Paraná, cumpra exigências do ofício nº 2.345/78-29D., de 29/09/78.

805.965/76, 805.967/76 e 805.968/76 - Mineração Japurá Ltda., Ortigueira, Paraná, cumpra exigências do ofício nº 2.347/78-29D., de 29/09/78.

806.070/76, 806.071/76, 806.072/76 e 806.073/76 e 806.074/76 - Mineração Jarupari Ltda., Ortigueira, Paraná, cumpra exigências do ofício nº 2.348/78-29D., de 29/09/78.

3º Distrito

RELAÇÃO Nº 040/78

EXIGENCIAS (PRAZO DE 30 DIAS):

439/65 - Empresa de Mineração Curimbaba Ltda - Poços de Caldas-MG, cumpra exigências do of. 2339/78

9.135/67 - Arqueana de Minérios e Metais Ltda. - Itinga-MG, cumpra exigências do of. 2284/78

EXIGENCIAS (PRAZO DE 60 DIAS):

1.341/40 - Ernani Silva Guimarães - Ijací-MG, cumpra exigências do of. 2344/78

808.869/71 - Arqueana de Minérios e Metais Ltda - Araçuaí-MG, cumpra exigências do of. 2338/78

800.179/72 - Halba Comércio, Indústria de Pedras Preciosas S/A - Coronel Murta - MG, cumpra exigências do of. nº 2347/78

813.097/74 - Samuel Nogueira - Ribeirão das Neves-MG, cumpra exigências do of. 2354/78

810.292/75 - Beta Mineração Ltda - Nova Lima-MG, cumpra exigências do of. 2377/78

801.786/77 - ENGESCVAO - Engenharia de Escavações Ltda - Coronel de I-MG, cumpra exigências do of. 2331/78

802.932/78 - Pedreira Santo Amaro - Ibititê-MG, cumpra exigências do of. 2280/78

803.163/78 - OXIMA - Óxidos de Minérios e Associados Ltda - Nova Lima-MG, cumpra exigências do of. 2281/78

830.096/78 - Soc. de Mineração Ceramite Ltda - Santa Luzia-MG, cumpra exigências do of. 2282/78

EXIGENCIAS (PRAZO DE 120 DIAS):

3.498/57 - Mineração da Vigia Ltda - Ibititê-MG, cumpra exigências do of. 2342/78

DESPACHO DO DIRETOR:

5.241/58 - Mineração Prima S/A, titular do Decreto nº 80.411 de 27 de Setembro de 1977, mina de Ferro em Nova Lima - MG - CORRE PROCESSO DE NULIDADE - cumpra ofício nº 2341/78-3º Ds, no prazo de 60 dias.

2.873/35 - José Gonçalves Filho, titular do Manifesto nº 934 de 14 de abril de 1939, mina de Manganês e Terras Coloridas em Ouro Preto-MG - DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 059/77-3ºDs.

RETIFICAÇÃO:

Na publicação feita no Diário Oficial - Seção I - Parte I - de 19 de Setembro de 1978, página nº 15.197 -

Onde se lê:

3º Distrito - Relação nº 36/78 - Despacho do Diretor - DNPM nº 2241-40 - DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8/78-3ºDs

Lê-se:

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8/77-3ºDs.....

RELAÇÃO Nº 041/78

EXIGENCIAS (PRAZO DE 30 DIAS):

850.691/76 - Usibrita Ltda - Betim-MG, cumpra exigências do of. 2428/78

EXIGENCIAS (PRAZO DE 60 DIAS):

7.585/55 - Magnesita S/A - Sabará-MG, cumpra exigências do of. 2451/78

- 777/67 - Companhia Brasileira de Alumínio - Poços de Caldas-MG, cumpra exigências do of. 2449/78.
- 14.242/67 - Vicente de Faria Melo - Cedro do Abaeté-MG, cumpra exigências do of. 2463/78.
- 813.840/68 - Companhia Aços Especiais Itabira - ACESITA - Bom Jesus do Galho-MG, cumpra exigências do of. 2462/78.
- 802.454/70 - Cal Oeste Ltda - Formiga-MG, cumpra exigências do of. 2461/78.
- 820.992/71 - Mineração Serramaré Ltda - Inconfidentes-MG, cumpra exigências do of. 2460/78.
- 800.584/74 - João Gilson Chaves - Diamantina-MG, cumpra exigências do of. 2452/78.
- 813.475/74 - Mineral do Brasil Ltda - Ibirité-MG, cumpra exigências do of. 2445/78.
- 805.216/77 - Francisco do Nascimento Teixeira - Ibirité-MG, cumpra exigências do of. 2429/78.

DESPACHO DO DIRETOR:

- 1.791/61 - São Carlos Minérios S/A titular do Decreto 64.191 de 12/03/69, mina de minério de Ferro em Barão de Cocais-MG - IMPOSIÇÃO DE MULTA - cumpra ofício 2450/78 com prazo de 30 dias.

4º Distrito

RELAÇÃO Nº 34/78

MULTA (PRAZO DE 30 DIAS)

DNPM nº 804.605/75-int. STANISLAV HLUCHAN, Município de PEDRA LAVRA DA, ESTADO DA PARAÍBA, conforme ofício nº 1.464/78-GD-4ºD de 02 de outubro de 1978.

EXIGÊNCIA (PRAZO DE 60 DIAS)

DNPM nº 808.172/72-int. EMPRESA DE MINÉRIOS BRASIL NORTE NORDESTE LTDA., município de PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, conforme ofício nº 1.470/78-GD-4ºD de 04 de outubro de 1978.

5º Distrito

RELAÇÃO Nº 35/78-5º D.

DESPACHOS DO DIRETOR

DNPM 804.574/68

CIA. DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ .

Decreto nº 64091 de 11.01.69

Município de Viseu - Estado do Pará

IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 10 (dez) VEZES O MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA FIXADO PELO PODER EXECUTIVO .

9º Distrito

RELAÇÃO Nº 029/78

PROCESSO INDEFERIDO E ARQUIVADO

De acordo com o disposto no § 3º do artigo 21 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02 de julho de 1968). Portaria nº 131 de 26 de junho de 1978 do Sr. Diretor Geral do D.N.P.M.

DNPM 806.685/77 - José Arruda Barreto - Itaocara-RJ.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

De acordo com o disposto no artigo 17 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.1968), Portaria nº 131 do Senhor Diretor Geral do D.N.P.M.

DNPM 801.093/78 - Irene de Oliveira Gonçalves - Pirai-RJ.

890.040/78 - Caiubi Mineração Ltda - Cantagalo-RJ.

Exigência - PAGAMENTO DE TAXA - PRAZO DE 30 DIAS

DNPM 812.210/73 - Oscarino Salgado da Silva - Cachoeiro do Itapemirim-ES - Cumpra exigência do Of. nº 1144/78.

EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO - PRAZO DE 60 DIAS

DNPM 854.860/77 - Alfredo Cavalocanti - Areal-Nova Iguaçu-RJ - Cumpra exigência do Ofício nº 1152/78.

RETIFICAÇÃO:

Relação nº 25/78 Publicada no D.O.U. de 21.09.78 página 15.344

Onde se lê: PAGAMENTO DE TAXAS - PRAZO DE 30 DIAS

DNPM 812.328/76 - Murilo Souto Maior de Castro - Mam. Cachoeiras de Macaú-RJ

LEIA-SE: PAGAMENTO DE TAXAS - PRAZO DE 30 DIAS

DNPM 812.324/76 até 812.328/76 - Murilo Souto Maior de Castro - Cachoeiras de Macaú-RJ- Of. nº 1044/78.

RETIFICAÇÃO:

Relação nº 26/78 Publicada no D.O.U. de 22.09.78 - páginas 15.429 e 15.430.

Onde se lê: EXIGÊNCIA - PRAZO DE 30 DIAS

DNPM 854.820/77 - Areal Tijuano Ltda - Itaguaí-RJ.

LEIA-SE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS

DNPM 854.820/77 - Areal Tijuano Ltda - Itaguaí-RJ.

ONDE SE LÊ: PAGAMENTO DE TAXAS PRAZO DE 30 DIAS

DNPM 807.211/78 - Ruth Gonçalves Curimbaba - Resende-RJ - Of. nº 1064/78

LEIA-SE: PAGAMENTO DE TAXAS PRAZO DE 30 DIAS

DNPM 807.211/75 - Ruth Gonçalves Curimbaba - Resende-RJ - Of. nº 1064/78.

TERMOS DE CONTRATO**PRESIDENCIA DA REPUBLICA****Secretaria de Planejamento**

Convênio FNDU nº 33/78 celebrado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos Transportes e o Estado de São Paulo, com a intervenção da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo e de sua Coordenadoria de Ação Regional.

Objeto: Execução de projetos e obras constantes do II Programa de Investimentos para Cidades de Porte Médio do Estado de São Paulo, conforme Of. nº 105, de 24 de abril de 1978.

Origem dos recursos: Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - FNDU

Empenhos: FNDU/OP - Cr\$ 41.400.000,00 - Empenho nº 06, de 24 de abril de 1978.

FNDU/FDTU - Cr\$ 291.000.000,00 - Elemento de Despesa 4330 - Auxílios para Obras Públicas - Orçamento da FDTU para o exercício de 1978/1979 (1º semestre).

Estado de São Paulo - Cr\$ 643.000.000,00

Municípios beneficiados - Cr\$ 950.000.000,00

Valor Global do Convênio: Cr\$ 1.925.400.000,00

Prazo de Validade: até 30 de junho de 1979

Departamento Administrativo do Serviço Público**Secretaria de Unidades Residenciais****RESUMO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE : Resumo de Termo Aditivo ao Contrato nº 188/76, celebrado entre o Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, por intermédio da Secretaria de Unidades Residenciais - SEURI, e a firma SELEN - Serviços Técnicos Profissionais Ltda.

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelece o parágrafo primeiro da Cláusula Se

gunda do aludido instrumento, bem como a diminuição da quantidade de grupos de Reparos.

NOVO VALOR

DO CONTRATO: Cr\$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), por estimativa.

CRÉDITO

Recursos do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília.

ass) Walter Mesquita de Siqueira
p/Secretaria de Unidades Residenciais - SEURI.

ass) Franklin Moreira da Silva
p/SELEN - Serviços Técnicos Profissionais Ltda.
(Nº 15878 - 23-10-78 - Cr\$370,00)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Departamento Nacional de Trânsito****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 51/78**

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Trânsito e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia.

OBJETIVO - Elaboração de um Programa de Desenvolvimento Tecnológico na Área de Trânsito, com a realização de pesquisa objetivando definir o nível de segurança adequado às condições brasileiras, bem como o desenvolvimento de Manuais de Serviços de Engenharia.

CRÉDITO - O custeio das despesas previstas no convênio correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano/Fundo de Desenvolvimento do Transporte Urbano, repassados ao DENATRAN, em observância à E.M. SEPLAN/PR nº 132, de 04 de maio de 1978.

VALOR TOTAL - Cr\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - O presente convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 14 de setembro de 1978.

Brasília, de outubro de 1978.

Assinaram o presente convênio:

VICENTE CAVALCANTE FIALHO
Departamento Nacional de Trânsito

LUIZ RENATO C. DA SILVA CALDAS
Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

(OF. nº 789/78 - DENATRAN)

MINISTÉRIO DA MARINHA**Comando Naval de Brasília****Hospital do Comando Naval de Brasília**

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO CELEBRADO COM VANES LABORATÓRIO LTDA.

- CARTA-CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA MARINHA/HOSPITAL DO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA E O VANES LABORATÓRIO LTDA PARA SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA EM GERAL.
- O CONTRATADO OBRIGA-SE A PRESTAR À MARINHA SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA EM GERAL, TAIS COMO: CORÓAS, DENTADURAS, PEÇAS DE OURO, PONTE FIXAS, FUNDIÇÕES DE BLOCOS, MOLDEIRAS E CONSERTOS DE PRÓTESES AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DA MARINHA, LOTADOS NO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA, MEDIANTE REQUISIÇÃO ESCRITA DA MARINHA, SALVO NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO TAL REQUISIÇÃO DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELO CONTRATADO DENTRO DE VINTE E QUATRO HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À PRESTAÇÃO DO SOCORRO.
- LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 056/78.
- PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS A QUE SE REFERE A PRESENTE CARTA-CONTRATO, FORAM ALOCADOS OS RECURSOS NO VALOR DE CR\$ 1.880.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), PELA PROVISÃO Nº 00642, DE 03 DE JANEIRO DE 1978, PROJETO H-01-2014 - FASE 40 - ITEM 00 - FR 115 - PG-2101-0627-4282-271 - ND-3132-08-00 - REFERÊNCIA DO CRÉDITO 210.0169.

LHÃO, OITOCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), PELA PROVISÃO Nº 00642, DE 03 DE JANEIRO DE 1978, PROJETO H-01-2014 - FASE 40 - ITEM 00 - FR 115 - PG-2101-0627-4282-271 - ND-3132-08-00 - REFERÊNCIA DO CRÉDITO 210.0169.

- EMPENHOS EMITIDOS MENSALMENTE À VISTA DE APRESENTAÇÃO DE FATURA DE DESPESAS.
- ATÉ O LIMITE DE QUINHENTOS SALÁRIOS DE REFERÊNCIA.
- OS SERVIÇOS REFERENTES A PRESENTE CARTA-CONTRATO SERÃO INICIADOS NO DIA SEGUINTE À SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E O CONTRATADO SE OBRIGA A EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI AJUSTADOS, NO PRAZO DE DOIS (2) MESES, A CONTAR DAQUELA DATA, PODENDO SER PRORROGADOS ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, HAVENDO A CONCORDÂNCIA DE AMBAS AS PARTES.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO CELEBRADO COM O LABORATÓRIO DE PRÓTESE GUIMARÃES.

- CARTA-CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA MARINHA/HOSPITAL DO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA E O LABORATÓRIO DE PRÓTESE GUIMARÃES PARA SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA EM GERAL.
- O CONTRATADO OBRIGA-SE A PRESTAR À MARINHA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA EM GERAL, TAIS COMO: CORÓAS, DENTADURAS, PEÇAS DE OURO, PONTE FIXAS, FUNDIÇÕES DE BLOCOS, MOLDEIRAS E CONSERTOS DE PRÓTESES AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DA MARINHA, LOTADOS NO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA, MEDIANTE REQUISIÇÃO ESCRITA DA MARINHA, SALVO NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO TAL REQUISIÇÃO DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELO CONTRATADO DENTRO DE VINTE E QUATRO HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À PRESTAÇÃO DO SOCORRO.
- LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 056/78.
- PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS A QUE SE REFERE A PRESENTE CARTA-CONTRATO, FORAM ALOCADOS OS RECURSOS NO VALOR DE CR\$ 1.880.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), PELA PROVISÃO Nº 00642, DE 03 DE JANEIRO DE 1978, PROJETO H-01-2014 - FASE 40 - ITEM 00 - FR 115 - PG-2101-0627-4282-271 - ND-3132-08-00 - REFERÊNCIA DO CRÉDITO 210.0169.
- EMPENHOS EMITIDOS MENSALMENTE À VISTA DE APRESENTAÇÃO DE FATURA DE DESPESAS.
- ATÉ O LIMITE DE QUINHENTOS SALÁRIOS DE REFERÊNCIA.
- OS SERVIÇOS REFERENTES A PRESENTE CARTA-CONTRATO SERÃO INICIADOS NO DIA SEGUINTE À SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E O CONTRATADO SE OBRIGA A EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI AJUSTADOS, NO PRAZO DE DOIS (2) MESES, A CONTAR DAQUELA DATA, PODENDO SER PRORROGADOS ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, HAVENDO A CONCORDÂNCIA DE AMBAS AS PARTES.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO CELEBRADO COM O LABORATÓRIO TORRES DE PRÓTESES DENTÁRIA.

- CARTA-CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA MARINHA/HOSPITAL DO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA E O LABORATÓRIO TORRES DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA EM GERAL.
- O CONTRATADO OBRIGA-SE A PRESTAR À MARINHA SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA EM GERAL, TAIS COMO: CORÓAS, DENTADURAS, PEÇAS DE OURO, PONTE FIXAS, FUNDIÇÕES DE BLOCOS, MOLDEIRAS E CONSERTOS DE PRÓTESES AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DA MARINHA, LOTADOS NO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA, MEDIANTE REQUISIÇÃO ESCRITA DA MARINHA, SALVO NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO TAL REQUISIÇÃO DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELO CONTRATADO DENTRO DE VINTE E QUATRO HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À PRESTAÇÃO DO SOCORRO.
- LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 056/78.
- PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS A QUE SE REFERE A PRESENTE CARTA-CONTRATO, FORAM ALOCADOS OS RECURSOS NO VALOR DE CR\$ 1.880.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), PELA PROVISÃO Nº 00642, DE 03 DE JANEIRO DE 1978, PROJETO H-01-2014 - FASE 40 - ITEM 00 - FR 115 - PG-2101-0627-4282-271 - ND-3132-08-00 - REFERÊNCIA DO CRÉDITO 210.0169.
- EMPENHOS EMITIDOS MENSALMENTE À VISTA DE APRESENTAÇÃO DE FATURA DE DESPESAS.
- ATÉ O LIMITE DE QUINHENTOS SALÁRIOS DE REFERÊNCIA.
- OS SERVIÇOS REFERENTES A PRESENTE CARTA-CONTRATO SERÃO INICIADOS NO DIA SEGUINTE À SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E O CONTRATADO SE OBRIGA A EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI AJUSTADOS, NO PRAZO DE DOIS (2) MESES, A CONTAR DAQUELA DATA, PODENDO SER PRORROGADOS ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, HAVENDO A CONCORDÂNCIA DE AMBAS AS PARTES.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO CELEBRADO COM PRÓTESE DENTÁRIA ROSATO.

- CARTA-CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA MARINHA/HOSPITAL DO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA E PRÓTESE DENTÁRIA ROSATO PARA SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA EM GERAL.
- O CONTRATADO OBRIGA-SE A PRESTAR À MARINHA SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA EM GERAL, TAIS COMO: CORÓAS, DENTADURAS, PEÇAS DE OURO, PONTE FIXAS, FUNDIÇÕES DE BLOCOS, MOLDEIRAS E CONSERTOS DE PRÓTESES AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DA MARINHA, LOTADOS NO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA, MEDIANTE REQUISIÇÃO ESCRITA DA MARINHA, SALVO NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO TAL REQUISIÇÃO DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELO CONTRATADO DENTRO DE VINTE E QUATRO HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À PRESTAÇÃO DO SOCORRO.

NEFIÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DA MARINHA, LOTADOS NO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA, MEDIANTE REQUISIÇÃO ESCRITA DA MARINHA, SALVO NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUANDO TAL REQUISIÇÃO DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELO CONTRATADO DENTRO DE VINTE E QUATRO HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À PRESTAÇÃO DO SOCORRO.

c) LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 056/78.

d) PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS A QUE SE REFERE A PRESENTE CARTA-CONTRATO, FORAM ALOCADOS OS RECURSOS NO VALOR DE CR\$ 1.880.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), PELA PROVISÃO Nº 00642, DE 03 DE JANEIRO DE 1978, PROJETO H-01-2014 - FASE 40 - ITEM 00 - ER 115 - PG-2101-0627-4282-271 - ND-3132-08-00 - REFERÊNCIA DO CRÉDITO 210.0169.

e) EMPENHOS EMITIDOS MENSALMENTE À VISTA DE APRESENTAÇÃO DE FATURA DE DESPESAS.

f) ATÉ O LIMITE DE QUINHENTOS SALÁRIOS DE REFERÊNCIA.

g) OS SERVIÇOS REFERENTES A PRESENTE CARTA-CONTRATO SERÃO INICIADOS NO DIA SEGUINTE À SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E O CONTRATADO SE OBRIGA A EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI AJUSTADOS, NO PRAZO DE DOIS (2) MESES, A CONTAR DAQUELA DATA, PODENDO SER PRORROGADOS ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, HAVENDO A CONCORDÂNCIA DE AMBAS AS PARTES.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

I EXÉRCITO — 1ª RM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/78

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - I EXÉRCITO - 1ª RM e a firma: EMPRESA DE TRANSPORTES E GUARDA MÓVEIS SAENZ PERA LTDA, sito à Rua Emílio de Menezes, 49/69, Piedade - Rio de Janeiro-RJ para prestação de serviços de transportes, de bagagem e de automóvel na área da 1ª Região Militar, e desta Para todo o Território Nacional, conforme a faixa de distância adjudicada, de acordo com o processo do Edital de Concorrência nº 02/78 - Com Lic, de 16 Mai 78.

A CONTRATADA, por via deste instrumento, se obriga e compromete a prestar serviços especializados na execução do transporte de bagagem e automóvel, dos locais onde se encontram para o destino, constando desses serviços de: apanha, carregamento, transporte, descarregamento e entrega no local de destino aos respectivos destinatários, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato e nas constantes do EDITAL correspondente.

Para efeito de pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, na forma da proposta e demais elementos constantes do processo relativo a LICITAÇÃO que deu origem ao presente Contrato, será considerado o seguinte preço unitário para o transporte de BAGAGEM E AUTOMÓVEL, nas condições estabelecidas: de 1701 a 3000 Km Cr\$ 0,597 (quinhentos e noventa e sete centavos) por quilômetro/metro cúbico.

O presente Contrato entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1978 e vigorará até 30 de Junho de 1979, sendo seu valor global estimado em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), correndo por conta dos recursos alocados na Atividade 1601.0628.0212-324, Elemento de Despesa 3.1.3.2. do Programa de Trabalho do Ministério do Exército, na 1ª Região Militar. (Nº 15817 - 25-10-78 - Cr\$440,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola

EXTRATO

a) **ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Fundação Universidade de Brasília.

b) **OBJETIVO:** A utilização do espaço físico do Centro de Processamento de Dados da FUB para instalação dos equipamentos de Processamento Eletrônico de Dados do MA.

c) **LICITAÇÃO:** Letra "f", parágrafo 2º do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200 de 1967.

d) **CRÉDITO:** À conta da atividade 1302.04090435.046 - Modernização do Setor Público Agrícola - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

e) **EMEPHNO:**

A despesa foi empenhada sob o nº 640 de 30/08/78.

f) **VALOR:**

A participação financeira do MA no presente Contrato será de Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo empenhada desta importância, para presente exercício, o valor de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros).

g) **PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de março de 1979, conforme cláusula Sexta.

h) **ASSINATURAS:**

Assinam pelo Termo:

PAULO AFONSO ROMANO - Secretário Geral do MA.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO - Reitor da FUB.

OBS: Republicado, em razão do Extrato divulgado no D.O.U. de 25/09/78, haver sido elaborado com incorreção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Expansão e Melhoria do Ensino

EXTRATO DA APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE O PREMEN E A FIRMA CONGEL - CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: - execução de obras de construção do Centro Integrado de Educação Especial, em Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

FINALIDADE: - retificar, para 1979, o ano do término da vigência do contrato, constante do subitem 6.1 do Termo de Aditamento e Re-Ratificação Nº 02 ao Contrato de Empreitada.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Rio de Janeiro, 18 de abril de 1977

DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- D.O.U. de 12 de maio de 1977

DATA DA ASSINATURA DA PRESENTE APOSTILA:

- Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1978

ASSINATURA:

- PERY PORTO - Coordenador da CA/PREME

Ofício nº3154/78

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07 AC 1067, ER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O PREMEN, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: Realização de Curso de Extensão para Pessoal Docente, Técnico e Administrativo das Escolas de 1º Grau do Estado do Pará, construídas pelo Acordo 1067 ER, Item 4 do Anexo I ao Artigo 7º do Convênio MEC/BLRD Meta 02. Projeto 9.1 do POA/78.

CRÉDITO: Projeto 4502.08422171.336 do Orçamento Próprio do FME para 1978.

EMPENHOS COM RECURSOS DE 1978:

Nº	DATA	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSOS	VALOR - Cr\$
1201	15-09-78	4120.07	10.821	229.700,00
1202	15-09-78	3132.00	10.131	285.630,00

VALOR: Cr\$ 515.330,00 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta cruzeiros)

VIGÊNCIA: INÍCIO - 12 de outubro de 1978

TÉRMINO - 15 de março de 1979

DATA DA ASSINATURA: 12 de outubro de 1978

ASSINATURAS: Pery Porto - Coordenador do PREMEN;

Acyr de Jesus Nevês - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Pará e

Aracy Amazonas Barreto - Reitor da Universidade Federal do Pará

Ofício nº3153/78

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

Extrato de Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 09/77, firmado em 26/04/77, entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura, e a Fundação Getúlio Vargas, objetivando a realização do projeto "Metodologia para uma Concepção Integrada do Ensino Profissionalizante". O prazo previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato ora aditado fica prorrogado por 02 (dois) meses. Ficam mantidas sem alteração todas as demais Cláusulas. Data da assinatura: 17 de outubro de 1978. Assinado: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e Luiz Simões Lopes, Presidente da Fundação Getúlio Vargas.

Extrato de Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/77, firmado em 07/06/77, entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação e Cultura, e a Fundação Getúlio Vargas, objetivando a realização do projeto de pesquisa "Tipologia da Educação Extra-Escolar no Brasil" - 2ª Etapa. O prazo previsto na Cláusula Décima Terceira fica prorrogado por 03 (três) meses. Ficam mantidas sem alteração as demais Cláusulas. Data da assinatura: 17 de outubro de 1978. Assinado: Maria Mesquita de Siqueira, Diretor-Geral do INEP e Luiz Simões Lopes, Presidente da Fundação Getúlio Vargas.

(Empenho nº 18)

Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Anexo a Instrução nº 02 de 22 de agosto de 1978, publicada em 01/09/78, que estabelece critérios para aplicação do Salário-Educação, em 1979.

MODELO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA
 INSCRITA NO C.G.C. DO M.F. SOB Nº
 DORAVANTE DENOMINADA EMPRESA, E O EDUCANDÁRIO
 INSCRITO NO C.G.C. DO M.F. SOB Nº DORAVANTE DENOMINADO ESCOLA, PARA O FIM DE CUMPRIMENTO, POR PARTE DA EMPRESA, NO ANO LETIVO DE DO DISPOSTO NO ARTIGO 178, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO DECRETO-LEI NÚMERO 1.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975, REGULAMENTADO PELO DECRETO NÚMERO 76.923, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975 E DEMAIS NORMAS VIGENTES DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

I

A EMPRESA, com sede na
 (localização e cidade)
 Estado, institui
 (número de bolsas contratadas)
 Bolsas de Estudo de ensino de 1º grau
 (regular e/ou supletivo)
 que serão atendidas pela ESCOLA, situada na
 (localização e
 Estado, com capacidade
 para atender alunos, regis
 (número de alunos para o 1º grau)
 trada ou autorizada no órgão competente da administração de ensino da Unidade Federada sob nº

II

Para manutenção dessas bolsas, a EMPRESA pagará, mensalmente e diretamente à ESCOLA, através de cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito em conta, a importância equivalente a 12% do valor de referência vigente na localidade, aproximado para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, por aluno bolsista constante na REMAF (Relação Mensal de Alunos Freqüentes), até o limite previsto no FASE entregue ao MEC, cuja importância será reajustada sempre que houver alteração no valor de referência, e o aludido pagamento será efetuado diretamente pela EMPRESA à ESCOLA até o último dia útil do mês seguintes ao do vencimento.

III

A EMPRESA obriga-se a recolher, mensalmente, em guia própria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao Banco do Brasil S/A., as diferenças apuradas entre o valor que seria devido a título de SALÁRIO-EDUCAÇÃO e a importância efetivamente paga à ESCOLA.

IV

A ESCOLA obriga-se a ministrar o ensino regular de 1º grau a crianças, filhos ou não de empregados, ressalvada a prioridade devida aos filhos dos empregados da EMPRESA, compreendidos na faixa etária de 7 (sete) anos a 14 (quatorze) anos, ou ensino supletivo, com avaliação no processo, para adultos, empregados ou não da EMPRESA, ressalvada a prioridade devida a esses, tendo o período escolar a duração estabelecida pela autoridade de ensino da UNIDADE FEDERADA.

V

A ESCOLA obriga-se a ministrar ensino dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas do sistema, no que se refere à Instalações Físicas e Recursos Humanos e Técnicos.

VI

A EMPRESA e a ESCOLA responderão, solidariamente, nos termos do artigo 41, parágrafo único, da Lei nº 5.692/71, perante a administração pública, pela fiel observância do presente contrato, sendo responsáveis pelo inadimplemento, na forma da Lei Civil, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

VII

A ESCOLA estará sujeita à fiscalização dos órgãos competentes federais e estaduais, quanto ao cumprimento do presente contrato, devendo dar ciência aos bolsistas e sua família de sua condição de beneficiários do presente contrato, bem como colocar à disposição dos órgãos fiscalizadores, seus documentos contábeis.

VIII

O valor da mensalidade por bolsista será o custo do ensino respectivo calculado na forma da cláusula II deste contrato, obrigando-se a ESCOLA a dar ciência desta disposição aos pais ou responsáveis, e a escriturar, como contribuições e doações, a voluntária complementação daqueles ou da EMPRESA.

IX

No caso de evasão, quer por transferência ou exclusão, poderá a ESCOLA substituir o aluno, permanecendo o mesmo número contratado de bolsistas, até o limite previsto no FASE.

X

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses (1º de janeiro a 31 de dezembro), podendo ser renovado mediante entendimento prévio, em novembro.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, com duas testemunhas, para surtir os efeitos cabíveis, ficando eleito como Foro o da sede da ESCOLA.

..... de de 19.....
 EMPRESA: _____

ESCOLA: _____

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____
 SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DO ENSINO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo****Comissão de Implantação do Sistema DCTA**

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 20.12.77 entre o Ministério da Aeronáutica - Comissão de Implantação do Sistema de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CISDACTA e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

OBJETO - Alteração da 1ª. e 8ª. Cláusulas do Convênio firmado em 20.12.77.

VALOR - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

EMPENHO - 846/F.ARV - Estimativa
Elemento de Despesa - 3.1.3.2

VIGÊNCIA - A partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

ASSUNATURAS- SOCRATES DA COSTA MONTEIRO - CEL AV - Presidente da CISDACTA
MAURO DE ALENCAR FECURY - ENGº - Representante da NOVACAP.
Ofício 258 - NOVACAP.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde****Divisão Nacional de Doenças Crônico-Degenerativas****Campanha Nacional de Combate ao Câncer****EXTRATO DE CONVÊNIO**

REF. PROC. 9.809/78-MS

1. **ESPÉCIE** : Convênio celebrado entre a Divisão Nacional de Doenças Crônico-Degenerativas, através da Campanha Nacional de Combate ao Câncer e o Conselho Londrinense de Assistência à Mulher.

2. **OBJETO** : Realização de estudos que permitam conhecer os casos diagnosticados do câncer cêrvico-uterino, na Região Norte do Estado do Paraná e realizar investigações, que permitam um melhor conhecimento de Patologia geográfica, e, a identificação dos fatores causais.

3. **OBRIGAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA** : A Campanha Nacional de Combate ao Câncer contribuirá durante o exercício financeiro de 1978, com a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à conta do programa 2517- Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde., 13754282.367 - Controle do Câncer., 3.2.7.9 - Diversas Transferências, conforme Nota de Empenho nº 002, de 21.7.78, e o Conselho Londrinense de Assistência à Mulher com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA** : 1 (um) ano e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**Instituto Nacional de Pesos e Medidas****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO - Contrato de prestação de serviços firmado em 16/10/78.

PARTES - Instituto Nacional de Pesos e Medidas, Representação no Estado do Rio de Janeiro e a firma SPL - Serviços de Planejamento S/A.

OBJETO - Elaboração de estudo de viabilidade à implantação de um serviço de certificação quantitativa no Brasil.

MODALIDADE - Tomada de Preços

PRAZO - 240 dias

VALOR - Cr\$ 7.831.000,00

EMPENHO - Nota de Empenho 001/78 de 16/10/78 no valor de Cr\$ 4.872.580,00 à conta do elemento 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros.

FUNDAMENTO - Processo nº INPM/RJ 2.109/78

210347/78 - Nº 009/78 (Nº16559 - 23.10.78 - Cr\$324,00)

EDITAIS E AVISOS**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****DIRETORIA ADMINISTRATIVA****Serviço de Administração****Seção de Licitação e Compras****TOMADA DE PREÇOS Nº 26/78****A V I S O**

OBJETO: Fornecimento diário de LEGUMES E VERDURAS aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período de 1 a 31 de dezembro de 1978 e de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1979.

DIA: 17 (dezessete) de novembro de 1978

HORÁRIO: 15 (quinze) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no 4º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília (DF), 24 de outubro de 1978.

JOÃO DE ALMEIDA - 2º Ten Ex
Presidente

(Dias 25/10 a 16/11/78)

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/78

A V I S O

OBJETO: Fornecimento diário de FRUTAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período de 1 a 31 de dezembro de 1978 e de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1979.

DIA: 17 (dezessete) de novembro de 1978.

HORÁRIO: 16 (dezesesseis) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no 4º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília (DF), 24 de outubro de 1978.

JOÃO DE ALMEIDA - 2º Ten Ex

Presidente

(Dias 25/10 a 16/11/78)

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/78

A V I S O

OBJETO: Fornecimento diário de CARNES BOVINA, SUINA E OVINHA (verde, fresca, resfriada ou congelada) aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período de 1º de dezembro de 1978 a 31 de janeiro de 1979.

DIA: 20 (vinte) de novembro de 1978.

HORÁRIO: 15 (quinze) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no 4º andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília (DF), 26 de outubro de 1978

JOÃO DE ALMEIDA - 2º Ten Ex

Presidente

(Dias 27/10 a 13/11/78)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração
Divisão do Patrimônio

TOMADA DE PREÇOS Nº 48-78

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério das Relações Exteriores faz público aos interessados que fará realizar, nos termos do art. 127 do Decreto-lei 200-67, Tomada de Preços para aquisição de material elétrico para ser usado na manutenção de diversas áreas do Departamento de Comunicações e Documentação da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

2. O Edital e especificações da referida Tomada de Preços encontram-se expostos no Quadro de Avisos da Portaria do andar térreo do Prédio Administrativo e as cópias poderão ser obtidas na Sala de Licitações, andar térreo do Prédio Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, sala 132, de segunda a sexta-feira, das 14 às 18 horas.

3. As propostas serão abertas às dez e trinta horas do dia 10 (dez) de novembro de 1978, no local acima referido.

Brasília (DF), em 24 de outubro de 1978. — Fausto Orlando Campello Coelho — Presidente, substituto, da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 49-78

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério das Relações Exteriores faz público aos interessados que fará realizar, nos termos do art. 127 do Decreto-lei n.º 200-67, Tomada de Preços para aquisição de material para a encadernação a ser usado no setor gráfico da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

2. O Edital e especificações da referida Tomada de Preços encontram-se expostos no Quadro de Avisos da Portaria do andar térreo do Prédio Administrativo e as cópias poderão ser obtidas na Sala de Licitações, andar térreo do Prédio Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, sala 132, de segunda a sexta-feira, das 14 às 18 horas.

As propostas serão abertas às dez e trinta horas, do dia 13 (treze) de novembro de 1978, no local acima referido.

Brasília (DF), em 24 de outubro de 1978. — Fausto Orlando Campello Coelho — Presidente, substituto, da Comissão Permanente de Licitações.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DE MATERIAL

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 111-78

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura faz público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 16 de novembro de 1978, na sala 324, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas, em fornecimento diário de refeições para servidores motoristas do STR-DA-MA, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M. A., e na Associação Comercial do Distrito Federal. — A Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Instituto Nacional do Livro

PRÊMIO INL DE LITERATURA INFANTIL - 2ª. ETAPA

EDITAL

O Instituto Nacional do Livro comunica que estarão abertas, no período de 06 de novembro de 1978 a 05 de fevereiro de 1979, as inscrições para a segunda etapa do Prêmio INL de Literatura Infantil - ilustrações da capa e do texto premiado, de acordo com o que determina a Portaria Ministerial 156, de 25.3.77

As ilustrações poderão ser entregues diretamente no Instituto Nacional do Livro - Edifício Venâncio V, 3º andar, SDS, em Brasília, ou no Palácio da Cultura - Rua da Imprensa, 16, 13º andar, Rio de Janeiro, ou, ainda, poderão ser remetidas pelo Correio, sob registro.

Os concorrentes terão à sua disposição o texto a ser ilustrado bem como o Regulamento do Concurso, nos locais de inscrição.

Brasília, 24 de outubro de 1978.

HERBERTO SALES

Director do INL.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS BSB Nº 17-78

Objeto: Fornecimento de móveis residenciais e de escritório.

Dia: 10.11.78 — às 15:00 horas
Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco seis, Térreo Auditório.

Obs: Cópias do Edital e melhores esclarecimentos, procurar na Comissão de Licitações, sala 723, Esplanada dos Ministérios, Bloco seis.

Brasília, em 25 de outubro de 1978. — José Castello B. de Oliveira, Presidente da CL

(Dias: 27, 30 e 31.10.78)

Ofício n.º 36-78

AVISO

TOMADA DE PREÇOS BSB-Nº 16 DE 1978

Objeto: Fornecimento de equipamentos mecânicos e de projeção.

Dia: 10 de novembro de 1978 — às 10:00 horas.

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco seis, Térreo, Auditório.

Observação: Cópias do Edital e melhores esclarecimentos, procurar na Comissão de Licitações, sala 723, Esplanada dos Ministérios, Bloco seis.

Brasília, em 25 de outubro de 1978. — José Castello B. de Oliveira, Presidente da CL.

Dias: 26 — 27 e 30-10-78.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/78

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações faz público, para conhecimento dos interessados, que abrirá às 15:00 (quinze) horas do dia 20/11/78 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sua sala de reuniões, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), proposta para confecção sob medida e fornecimento de peças para uniforme dos Agentes de Segurança Legislativa, conforme especificações e quantidades do item 6 e demais condições e exigências contidas no presente Edital.

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. A Comissão somente aceitará proposta de firma especializada no ramo ou de representante cujo registro comercial comprove a representação na especialidade, inscrita no Registro de Fornecedores da Câmara dos Deputados. As firmas que ainda não se tenham inscrito ou não estejam com a sua inscrição atualizada deverão tomar providências para tal fim, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), até 5 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital para abertura das propostas.

1.2. O Certificado de Registro de Fornecedor, que é necessário esteja atualizado (se cópia, devidamente autenticada), deverá ser apresentado separadamente da proposta, em sobre carta fechada, que conterá, além da palavra "DOCUMENTAÇÃO", o nome e o endereço da firma licitante; bem como menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura.

2. DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser entregue até às 15:00 (quinze) horas do dia 20/11/78, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), em sobre carta fechada, contendo, além da palavra "PROPOSTA", o nome e o endereço da firma licitante, bem como menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura.

2.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar datilografada em papel timbrado da firma, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) conter o nome e o endereço da firma licitante;
- c) conter menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura;
- d) conter preço unitário, em algarismos e por extenso, para o material entregue em Brasília (DF), já incluída toda parcela referente a tributos;
- e) conter prazo de entrega do material, estabelecido no item 8.1 deste Edital;
- f) conter prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação;
- g) conter especificação clara do material oferecido, inclusive com a indicação de marca;
- h) conter declaração de procedência do material, se importado ou de fabricação nacional;
- i) estar datada e assinada, bem como rubricadas todas as folhas, por quem de direito.

3. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

3.1. A firma (ou firmas) vencedora da presente Tomada de Preços, assim resolvendo a Administração, assinará contrato de fornecimento do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação e, para segurança do cumprimento desse contrato, no ato de sua assinatura, depositará na Diretoria-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Este depósito só poderá ser levantado após a entrega e aceitação do material pela Câmara dos Deputados.

3.2. Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material ou o faça fora das especificações, reserva-se à Câmara o direito de optar pela adjudicação à segunda colocada, sujeitando-se a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, além de outras sanções cabíveis.

3.3. No caso de rescisão de contrato por culpa da firma, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a fornecedora por perdas e danos causados à Câmara, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

3.4. A segunda adjudicatária, na hipótese do item 3.2, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

3.5. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento), a título de multa, sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do material, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo.

3.6. Findo o prazo a que se refere o item anterior (3.5) sem que a firma tenha entregue o material, aplicar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Câmara, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas à firma outras sanções legais cabíveis.

3.7. Na hipótese dos itens 3.2 e 3.6, segunda parte, a firma faltosa será notificada para recolher à Diretoria-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas. Quando aplicadas as multas previstas nos itens 3.5 e 3.6, primeira parte,

serão elas recolhidas por ocasião do pagamento das faturas relativas ao material entregue com atraso.

3.8. A aceitação do material entregue somente será efetivada após ter sido examinado e julgado em condições de ser usado, devendo a firma fornecedora, em qualquer época, obrigatoriamente, substituir o material entregue, desde que fique comprovada a existência de defeito, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais.

3.9. Em hipótese alguma poderá ser permitido o reajustamento de preços.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para julgamento desta Tomada de Preços, a Comissão levará em consideração, não isoladamente, mas em seu conjunto, todos os fatores de que resulte maior vantagem para a Câmara como: qualidade, preço, prazo de validade da proposta e prazo de entrega do material.

4.2. No caso de absoluta igualdade de proposta, a Comissão procederá como dispõem os artigos 742 e 756, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União.

4.3. As firmas concorrentes poderão apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da afixação do Parecer da Comissão Permanente de Licitações no Quadro de Avisos da Coordenação de Material e Patrimônio, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Sob pena de serem desclassificadas, as firmas licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas, amostras ou catálogos do material que não seja da marca e tipo indicados como referência, ficando, ainda, obrigadas a fazer demonstração do material, às suas expensas, se a Câmara julgar necessário, antes da adjudicação do fornecimento.

5.2. A critério da Câmara, a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada ou anulada, sem que, por qualquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos.

5.3. As quantidades indicadas, outrossim, poderão ser aumentadas ou diminuídas, conforme o item, até de 50% (cinquenta por cento) no máximo, sem modificação no preço proposto pela firma.

5.4. O pagamento do material, entregue e julgado de acordo pela Câmara dos Deputados, será feito através de depósito em conta da firma fornecedora, no Banco do Brasil, mediante a apresentação prévia da Fatura e Nota Fiscal correspondente, em 3 (três) vias, bem como da 1ª via da Nota de Empenho.

5.5. A apresentação de proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente as suas normas.

5.6. Na hipótese de ser assinado contrato de fornecimento do material, farão parte dele, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no presente Edital.

5.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8. Maiores esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), nos dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Boné cinza-chumbo, composto de: a) armação de papelão-fibra, forrada de pano oleado, debruada em toda a volta com oleado preto; b) carneira de oleado de 4cm de largura; c) jugular de plástico dourado, liso, de 1,5cm e presa pelas extremidades em dois botões dourados, de tamanho pequeno, colocados nas laterais do boné; d) cinta de gorgurão de seda, preta, com 3cm de largura; e) capa removível em tergal gabardinado; f) pala de plástico preto, forrada na parte inferior de pano oleado e debruada também com plástico preto, tendo 6,5cm de comprimento na frente, terminando junto aos botões dourados. Unidade: um. Quantidade: 68
02	Túnica cinza-chumbo, em tergal gabardinado, gola aberta de paletó, sendo: - na frente folgada no peito e nos ombros,

ITEM | E S P E C I F I C A Ç Ã O

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/78

E D I T A L

- sem transpasse, ligeiramente cintada, com quatro bolsos retangulares, fechados por abas também retangulares; mangas: punhos retos, altos, de canhoer de 10cm de altura em toda a volta; botões: quatro botões dourados, grandes, fecham a túnica, sendo o primeiro colocado na altura do início do bolso superior e o último na mesma posição em relação ao bolso inferior; quatro botões dourados, pequenos, fecham as abas dos bolsos; dimensões dos bolsos: superiores: mínimas de 11 cm de largura por 12,5cm de altura e máximas de 13cm de largura por 14,5cm de altura; inferiores: mínimas, 16cm de largura por 20cm de altura e máximas de 17,5cm de largura por 22cm de altura; dimensões das abas: superiores: 5cm a 6cm de altura; inferiores: 6cm a 7cm de altura; nas costas: costura no centro, em sentido longitudinal, com abertura iniciando a 3cm abaixo da cintura; gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto, de lados iguais.
- Unidade: uma. Quantidade: 68
- 03 Calça cinza-chumbo, em tergal gabardinado, bainha lisa; bolsos laterais e traseiros embutidos; dois bolsos menores, embutidos, abaixo do cós; a boca da calça varia com o número do sapato, oscilando entre 24cm e 28cm; frente com quatro pregas.
- Unidade: uma. Quantidade: 136
- 04 Japona cinza-chumbo, em tecido grosso de lã, própria para a brigo, folgada, ligeiramente cintada; ombros sem enchimento; gola deitada; platinas do mesmo tecido, com largura de 6cm na base e 5,5cm em cima, abotoadas com botões pequenos; peito de transpasse, abotoando do lado direito; duas ordens de 3 botões grandes, dispostos em linha reta; um botão médio de jarina preta debaixo da lapela; mangas lisas; dois bolsos diagonais sem portinholas; costas lisas, de costura central; a japona deve ser 5cm mais comprida do que a túnica e forrada de tecido cinza-escuro.
- Unidade: uma. Quantidade: 34
- 05 Camisã cinza-claro, de tricoline, colarinho convencional, com ponta de 8cm de comprimento, afastamento de 12cm entre as extremidades; manga comprida, com punho simples, presa por botões.
- Unidade: uma. Quantidade: 136
- 06 Gravata vertical, preta, em tropical, com nó triangular.
- Unidade: uma. Quantidade: 136
- 07 Meia preta, lisa, de algodão ou "nylon", fio escócia, referência Lupo.
- Unidade: par. Quantidade: 408
- 08 Sapato em vaqueta, cor preta, tipo social, cinco ilhoses, sola sintética, marca "Passo Double" ou similar.
- Unidade: par. Quantidade: 68
- OBSERVAÇÕES: a) os botões dourados, fornecidos pela Câmara, serão de duas dimensões: grandes (22mm de diâmetro) usados para fechar a túnica; pequenos (15mm de diâmetro) usados nos bonés e bolsos e mangas das túnicas;
- b) a confecção deverá ser esmerada, com medidas e provas orientadas;
- c) as costuras e o material a ser aplicado na confecção devem ser pespontados, a fim de melhorar a apresentação do uniforme, através da acentuação de suas linhas;
- d) o tecido e todos os aviaamentos necessários à confecção das peças serão fornecidos pelas firmas vencedoras e sua amostra deverá ser submetida à aprovação da Câmara.

7. DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa com a aquisição do material correrá à conta da seguinte classificação orçamentária, neste exercício:

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo

13:00 - Vestuários, uniformes, artigos para esportes, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupas de cama e mesa, copa, cozinha e banho

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias, no máximo, após o recebimento da Nota de Empenho.

8.2. O material deverá ser entregue no Almoarifado de Vestuários e Uniformes, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), nos dias úteis, das 09 às 11:30 horas, sendo que, verificando-se a sua apresentação em outro local ou horário, ficará a firma fornecedora sujeita a responsabilidades e prejuízos decorrentes do possível não recebimento pela Câmara.

Maria Dulce de Mello é Cunha de Sousa Guedes
Presidente

A Comissão Permanente de Licitações faz público, para conhecimento dos interessados, que abrirá às 15:00 (quinze) horas do dia 21/11/78 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sua sala de reuniões, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), proposta para fornecimento do material especificado no item 6, conforme condições e exigências contidas no presente Edital.

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. A Comissão somente aceitará proposta de firma especializada no ramo ou de representante cujo registro comercial comprove a representação na especialidade, inscrita no Registro de Fornecedores da Câmara dos Deputados. As firmas que ainda não se tenham inscrito ou não estejam com a sua inscrição atualizada deverão tomar providências para tal fim, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), até 5 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital para abertura das propostas.

1.2. O Certificado de Registro de Fornecedor, que é necessário esteja atualizado (se cópia, devidamente autenticada), deverá ser apresentado separadamente da proposta, em sobre carta fechada, que conterá, além da palavra "DOCUMENTAÇÃO", o nome e o endereço da firma licitante, bem como menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura.

2. DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser entregue até às 15:00 (quinze) horas do dia 21/11/78, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), em sobre carta fechada, contendo, além da palavra "PROPOSTA", o nome e o endereço da firma licitante, bem como menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura.

2.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- estar datilografada em papel timbrado da firma, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome e o endereço da firma licitante;
- conter menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura;
- conter preço unitário, em algarismos e por extenso, para o material entregue em Brasília (DF), já incluída toda parcela referente a tributos;
- conter prazo de entrega do material, estabelecido no item 8.1 deste Edital;
- conter prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação;
- conter especificação clara do material oferecido, inclusive com a indicação de marca;
- conter declaração de procedência do material, se importado ou de fabricação nacional;
- estar datada e assinada, bem como rubricadas todas as folhas, por quem de direito.

3. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

3.1. A firma (ou firmas) vencedora da presente Tomada de Preços, assim resolvendo a Administração, assinará contrato de fornecimento do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação e, para segurança do cumprimento desse contrato, no ato de sua assinatura, depositará na Diretoria-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Este depósito só poderá ser levantado após a entrega e aceitação do material pela Câmara dos Deputados.

3.2. Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material ou o faça fora das especificações, reserva-se a Câmara o di

reito de optar pela adjudicação à segunda colocada, sujeitando-se a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, além de outras sanções cabíveis.

3.3. No caso de rescisão de contrato por culpa da firma, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a fornecedora por perdas e danos causados à Câmara, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

3.4. A segunda adjudicatária, na hipótese do item 3.2, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

3.5. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento), a título de multa, sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do material, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo.

3.6. Findo o prazo a que se refere o item anterior (3.5) sem que a firma tenha entregue o material, aplicar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Câmara, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas à firma outras sanções legais cabíveis.

3.7. Na hipótese dos itens 3.2 e 3.6, segunda parte, a firma faltosa será notificada para recolher à Diretoria-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas. Quando aplicadas as multas previstas nos itens 3.5 e 3.6, primeira parte, serão elas recolhidas por ocasião do pagamento das faturas relativas ao material entregue com atraso.

3.8. A aceitação do material entregue somente será efetivada após ter sido examinado e julgado em condições de ser usado, devendo a firma fornecedora, em qualquer época, obrigatoriamente, substituir o material entregue, desde que fique comprovada a existência de defeito, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais.

3.9. Em hipótese alguma poderá ser permitido o reajustamento de preços.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para julgamento desta Tomada de Preços, a Comissão levará em consideração, não isoladamente, mas em seu conjunto, todos os fatores de que resulte maior vantagem para a Câmara como: qualidade, preço, prazo de validade da proposta e prazo de entrega do material.

4.2. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão procederá como dispõem os artigos 742 e 756, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União.

4.3. As firmas concorrentes poderão apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da afixação do Parecer da Comissão Permanente de Licitações no Quadro de Avisos da Coordenação de Material e Patrimônio, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Sob pena de serem desclassificadas, as firmas licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas, amostras ou catálogos do material que não seja da marca e tipo indicados como referência, ficando, ainda, obrigadas a fazer demonstração do material, às suas expensas, se a Câmara julgar necessário, antes da adjudicação do fornecimento.

5.2. A critério da Câmara, a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada ou anulada, sem que, por qualquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos.

5.3. As quantidades indicadas, outrossim, poderão ser aumentadas ou diminuídas, conforme o item, até de 50% (cinquenta por cento), no máximo, sem modificação no preço proposto pela firma.

5.4. O pagamento do material, entregue e julgado de acordo pela Câmara dos Deputados, será feito através de depósito em conta da firma fornecedora, no Banco do Brasil, mediante a apresentação prévia da Fatura e Nota Fiscal correspondente, em 3 (três) vias, bem como da 1ª via da Nota de Empenho.

5.5. A apresentação de proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, ficando automaticamente

prejudicada a proposta que contrarie expressamente as suas normas.

5.6. Na hipótese de ser assinado contrato de fornecimento do material, farão parte dele, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no presente Edital.

5.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8. Maiores esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), nos dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Vidro comum de 194cmx97cmx5mm	peça	01
02	Vidro comum de 207,5cmx119cmx6mm	peça	01
03	Vidro comum de 207,5cmx106cmx6mm	peça	01
04	Vidro comum de 210cmx121cmx1cm	peça	02
05	Vidro comum lapidado para tampo de mesa de 158,5cmx77,5cmx5mm	peça	01
06	Vidro comum lapidado para tampo de mesa de 99,3cmx54,5cmx5mm	peça	01
07	Vidro comum lapidado para tampo de mesa de 180cmx79,7cmx5mm	peça	01
08	Vidro comum lapidado para tampo de mesa de 139,5cmx74,5cmx5mm	peça	30
09	Vidro comum lapidado para tampo de mesa de 180cmx80cmx5mm	peça	01
10	Vidro comum lapidado para tampo de mesa de 120cmx70cmx5mm	peça	01
11	Vidro temperado transparente de 220,5cmx176cm x1cm para porta de correr, com furos e recortes para ferragens Blindex Santa Lúcia	peça	02
12	Porta de vidro temperado transparente de 210 cmx90cmx1cm, com furos para fechadura de centro ASA e recortes para ferragens Blindex Santa Lúcia	peça	05
13	Painel de vidro temperado transparente de 263 cmx100cmx1cm	peça	05

OBSERVAÇÃO: a firma vencedora deverá conferir as medidas e os detalhes dos vidros temperados com o Sr. Encarregado do Setor de Carpintaria.

7. DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa com a aquisição do material correrá à conta da seguinte classificação orçamentária, neste exercício:

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo

10.00 - Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados à transformação material para conservação de imóveis.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias, no máximo, após o recebimento da Nota de Empenho.

8.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado de Material de Consumo III, 10º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), nos dias úteis, das 09 às 11:30 horas, sendo que, verificando-se a sua apresentação em outro local ou horário, ficará a firma fornecedora sujeita a responsabilidades e prejuízos decorrentes do possível não-recebimento pela Câmara.

Maria Dulce de Melo e Cunha de Sousa Guêdes
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Seção do Distrito Federal

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO

EDITAL

Ficam convocados os advogados com inscrição Principal, Definitiva ou Provisória, em dia com as contribuições obrigatórias e no exercício da advocacia, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro do corrente ano (quinta-feira) com a finalidade de eleger os membros do Conselho Seccional do Distrito Federal, para o biênio de 1º de fevereiro de 1979 a 31 de janeiro de 1981.

- O comparecimento será sucessivo, no período das 12 às 18 horas.
- Os participantes da Assembléia Geral deverão comparecer ao Saguão Principal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Praça do Buriti), atuais instalações da OAB/DF, munidos da respectiva carteira de identidade de advogado e do comprovante de quitação da anuidade de 1978.
- O voto é pessoal, obrigatório e secreto, sendo passível de pena de multa, no valor de uma anuidade, o que não comparecer, sem causa justificada (art. 46 e seu parágrafo da Lei nº 4.215/63).
- Deverão ser eleitos 18 (dezoito) membros do Conselho Seccional.
- Os advogados com inscrição Suplementar, que optarem perante a mesa diretora, no momento da votação, poderão exercer na Assembléia o direito do voto.

Brasília, 24 de outubro de 1978

ASS^{te} GUIMARÃES

Presidente

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO

EDITAL

Na conformidade das disposições reguladoras do processo eleitoral, torno público aos senhores advogados, o seguinte:

- As eleições serão realizadas no dia 30 de novembro do corrente ano (quinta-feira).
- O número de inscritos nesta Seção é de 3.359 (três mil trezentos e cinquenta e nove) advogados.
- O pedido de registro das chapas e de inscrição dos respectivos candidatos será feito na Secretaria da OAB/DF, de 1º a 12 de novembro, por requerimento dirigido ao Presidente e subscrito por advogados em número de 168 (cento e sessenta e oito).
- O requerimento será acompanhado da declaração expressa de assentimento de todos os candidatos da chapa.
- São nulos todos os assentimentos dados pelo mesmo candidato a mais de uma chapa.
- A chapa desfalcada pelo indeferimento da inscrição de qualquer dos seus candidatos facultar-se a sua substituição, em 24 horas da decisão final.
- Consideram-se responsáveis pela legenda os três primeiros signatários do pedido de registro da chapa.

Brasília, 24 de outubro de 1978

ASS^{te} GUIMARÃES

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS
DA UNIÃO**

PAUTA N.º 105

Nos termos do Regimento Interno, artigo IV § 3º (in Suplemento ao Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1977), estão em pauta especial para julgamento pelo Tribunal, os seguintes processos de prestação de contas:

— Relator, Ministro Mauro Rezault Leite.

Processo n.º 24.558/78.
Responsável: Patriolino Rodrigues Barbosa.

Processo n.º 11.679/75.
Responsável: Antonio Rachid Trabulsi.
— Relator, Ministro Ewald Pinheiro.

Processo n.º 21.484/75.
Responsável: Eline Gonçalves de Oliveira.

T.C., Secretaria das Sessões, 24 de outubro de 1978. — Célia C. Mendonça Bastos — Chefe Substituto do Serv. — Asses. e Secr. Sessões.

SOCIEDADES

CLUBE DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR

EXTRATO DO ESTATUTO

TÍTULO I - NATUREZA E OBJETO. Art. 1º - O CLUBE DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR, fundado em 26 de setembro de 1978, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com domicílio jurídico e sede social em Brasília-DF, tendo por objetivos a arregimentação, o conagraamento dos servidores ativos e inativos da Justiça Militar da União e do Ministério Público Militar da União e a consecução do bem-estar social, econômico e financeiro de seus associados. **TÍTULO II - ORGANIZAÇÃO. CAPÍTULO I - ESTRUTURA.** Art. 5º - São órgãos integrantes do C.S.J.M. a Assembléia-Geral, o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Art. 6º - O exercício de função eletiva no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e na Diretoria não será remunerado. **CAPÍTULO II - ASSEMBLÉIA-GERAL.** Art. 7º - A Assembléia-Geral é o órgão máximo do C.S.J.M. e reunir-se-á em forma ordinária ou extraordinária. Art. 10º - Para deliberar sobre a reforma do Estatuto, dissolução do C.S.J.M. ou cassação de mandatos, a Assembléia-Geral reunir-se-á em sessão especialmente convocada para esse fim, considerando-se aprovadas as resoluções que obtiverem o voto de dois terços dos associados presentes, no mínimo. § único - Para deliberar sobre a dissolução do C.S.J.M. exigirá-se a presença da maioria absoluta dos associados quites. Art. 12º - Compete à Assembléia-Geral: I) - Eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. II) - Apreciar o relatório anual da Diretoria, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal. III) - Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto do C.S.J.M.. IV) - Determinar a dissolução do C.S.J.M. e o destino do seu patrimônio, observado o parágrafo único do Art. 55. V) - Apreciar o Regimento Interno do Clube e suas alterações. VI) - Autorizar alienações de imóveis de propriedade do C.S.J.M., por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Deliberativo e ouvido o Conselho Fiscal. **CAPÍTULO III - CONSELHO DELIBERATIVO.** Art. 16 - O Conselho Deliberativo, delegado da Assembléia-Geral, será composto de 20 (vinte) conselheiros para cada milhar ou fração de milhar de sócios, todos eleitos por quatro anos, ressalvado o disposto no Art. 63; o número de suplentes será equivalente a 1/3 (um terço) dos membros efetivos. Art. 17 - O Conselho Deliberativo será renovado pela metade, através de eleições de dois em dois anos. A posse será na data da eleição, perante a Assembléia-Geral. Art. 23 - Compete ao Conselho Deliberativo: a) - Elaborar o Regimento Interno do Clube, sujeito à aprovação da Assembléia-Geral; b) - Eleger sua Mesa Diretora; c) - Eleger, dentro de 10 dias de sua posse, a Diretoria do C.S.J.M.. d) - Examinar e votar o orçamento anual elaborado pela Diretoria, bem como os reforços de verba ou operações econômico-financeiras necessárias às atividades do C.S.J.M. e a prestação de contas anual da Diretoria, à vista do parecer do Conselho Fiscal; e) - Autorizar operações de crédito; f) - Decidir, em grau de recurso, quanto à readmissão do associado, sua eliminação ou expulsão, bem como das penas impostas pela Diretoria; g) - Deliberar no tocante aos Regulamentos apresentados pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria; h) - Aprovar, ou não, as contribuições propostas pela Diretoria; i) - Autorizar e regulamentar a emissão de cotas de participação; j) - Conferir títulos de Sócio-Benemérito; l) - Apreciar os vetos opostos pela Presidência às decisões da Diretoria; m) - Destituir a Diretoria; n) - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia-Geral; o) - Resolver todos os casos omissos, garantindo o recurso para a Assembléia-Geral. **CAPÍTULO IV - DIRETORIA.** Art. 24 - A Diretoria do C.S.J.M., órgão executivo, será assim constituída: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) - 1º Secretário; d) - 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) - 2º Tesoureiro. Art. 29 - Será de 2 (dois) anos a duração do mandato da Diretoria. Art. 30 - Compete à Diretoria: a) - Dirigir e administrar o C.S.J.M., dentro das normas estatutárias e regimentais; b) - Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo e da Assembléia-Geral; c) - Elaborar o orçamento e o plano de ação anual; d) - Autorizar a locação e a concessão a terceiros de dependências do C.S.J.M.; e) - Conceder a admissão, a readmissão e a exclusão de associados; f) - Autorizar despesas superiores a 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL.** Art. 38 - O Conselho Fiscal, ór-

ção de controle financeiro e administrativo do C.S.J.M., será composto de 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia-Geral para mandato de 2 (dois) anos, e que tomarão posse a 1º de agosto do ano das eleições, perante o Conselho Deliberativo. Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal: a) - Examinar a execução dos planos administrativos, os balancetes mensais e balanço geral da Tesouraria, dando parecer sobre os primeiros à Diretoria, e, sobre o segundo, ao Conselho Deliberativo, que em caso de irregularidade grave, desde que seja necessário, convocará a Assembleia-Geral para conhecimento e decisão final; b) - Fiscalizar a contabilidade, examinando os livros e documentos do C.S.J.M. e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções; c) - Denunciar à Assembleia-Geral e ao Conselho Deliberativo as irregularidades e imperfeições que observar na gestão financeira e administrativa indicando, ao mesmo tempo, os responsáveis; d) - Comparecer às reuniões da Diretoria quando necessário, para prestar e receber esclarecimentos; e) - Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo e da Assembleia-Geral. TÍTULO III - SÓCIOS. CAPÍTULO I - CATEGORIAS. Art. 44 - O C.S.J.M. admite e reconhece as seguintes categorias de associados: a) - EFETIVO - Funcionários ativos e inativos da Justiça Militar e do Ministério Público Militar da União; b) CONTRIBUINTES - Parentes dos Associados Efetivos, até o 3º grau, e pessoal à disposição da JM e do MPM, que não preencha os requisitos necessários para o ingresso na categoria de Sócio Efetivo; c) - BENEMÉRITO - Os que tiverem prestado serviço de excepcional relevância ao C.S.J.M., a juízo da Diretoria e com a aprovação do Conselho Deliberativo; d) - ATLETA - Constituída de elementos estrangeiros ao quadro social que por aprovação da Diretoria, venham a defender as cores do Clube. TÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO. Art. 55 - O patrimônio do C.S.J.M. é constituído por valores e bens de qualquer natureza, recebidos em doação ou por ele adquiridos. § único - Em caso de extinção do C.S.J.M. seu patrimônio será doado a instituições congêneres de utilidade pública, reconhecidas pelo Governo Federal. Art. 56 - Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo CSJM. TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 60 - O Pavilhão do CSJM será todo branco e terá ao centro o distintivo oficial. § 1º O distintivo oficial constará de um círculo de fundo branco, limitado por uma circunferência, tendo junto a expressão "CLUBE DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR" e o ano de sua fundação, e no centro a balança da Justiça, figurando entre os pratos as letras C.S.J.M., tudo em azul. § 2º - Os uniformes dos atletas terão as cores azul e branca, e levarão na camisa, no lado esquerdo, à altura do coração o distintivo do Clube. Art. 61 - São expressamente proibidos em qualquer dependência do C.S.J.M., manifestações de caráter político-partidário, ou religioso, bem como a prática de jogos de azar em qualquer modalidade. Art. 63 - A Assembleia-Geral de fundação do C.S.J.M. elege, nesta data, uma Diretoria provisória composta dos membros previstos no artigo 24 com mandato de 180 (cento e oitenta) dias e atribuições definidas nos artigos 23 e 30 deste Estatuto. Art. 64 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia-Geral e a existência legal do C.S.J.M. começa com a inscrição deste ato constitutivo no respectivo Registro Público. ---

Brasília-DF, 17 de outubro de 1978

CID AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
PRESIDENTE
(Nº 15818 - 25-10-78 - Cr\$1.300,00)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS

INSTITUTO ABEL

BALANCETE DE RECEITA E DESPESA REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 1978

RECEITA

Em caixa em 31/12/77.....	R\$	237.073,04
Em bancos em 31/12/77.....	R\$	176.661,41
Venda de veículo	R\$	60.000,00
Salário família a compensar.....	R\$	56.900,00
Salário Maternidade a compensar.....	R\$	34.971,63
IAPAS (retido).....	R\$	474.274,75
Imposto de Renda (retido).....	R\$	65.158,00
Contribuição Sindical (retido).....	R\$	91.278,93
Contribuição de alunos.....	R\$	10.870.762,55
Operações comerciais.....	R\$	993.096,00

Donativos de Pessoa Física.....	R\$	46.331,60
Donativos de Pessoa Jurídica	R\$	169.255,00
Subvenções federais.....	R\$	78.000,00
Aluguel de imóveis	R\$	9.976,00
Renda verba empenhado FGTS (Decreto 194/67)....	R\$	1.380.658,69
Outras rendas.....	R\$	101.045,47
	R\$	14.845.443,07

DESPESA

Edificações.....	R\$	3.000.565,71
Móveis e utensílios	R\$	82.681,60
Equipamentos e instalações.....	R\$	97.822,84
Biblioteca	R\$	94.179,40
Salário família a compensar.....	R\$	61.859,19
Salário maternidade a compensar.....	R\$	24.118,75
Credores em conta corrente.....	R\$	284.033,91
Empenhado FGTS (decreto 194/67).....	R\$	715.588,46
IAPAS.....	R\$	495.070,32
Imposto de Renda	R\$	117.659,65
Contribuição Sindical.....	R\$	44.806,68
Titulos exercício anterior	R\$	75.436,28
Indenizações trabalhistas	R\$	169.542,19
Pagamentos a professores e funcionários	R\$	5.955.492,68
Contabilista	R\$	7.090,00
Remuneração p/serv. prest.s/vínculo empreg. ..	R\$	71.812,00
FGTS	R\$	281.760,79
Seguros c/ acidente do trabalho	R\$	25.880,54
Operações comerciais (cantina).....	R\$	798.606,40
Cursos e viagens de estudo pagos a sócios	R\$	28.164,25
Assistência social prest. a terceiros	R\$	5.000,00
Taxas Fed., Est. e Municipais	R\$	21.070,20
Contribuição Sindical Patronal	R\$	175,60
Alvarás e Registros	R\$	4.664,20
Alimentação	R\$	266.263,27
Administração e Secretaria	R\$	169.709,11
Condução, viagens e hospedagem	R\$	98.488,27
Consertos e reparos	R\$	512.111,36
Despesas bancárias	R\$	66,62
Devolução de bolsas	R\$	39.446,70
Diversões e esportes	R\$	2.400,00
Farmácia, Hospital e Saúde	R\$	9.392,30
Fretes e carretos	R\$	14.730,66
Gás	R\$	10.304,70
Lavanderia e Tinturaria	R\$	15.185,77
Luz e Telefone	R\$	145.496,81
Água e Esgoto	R\$	10.582,00
Manutenção e comb. para veículos	R\$	78.053,03
Material Didático Consumível	R\$	43.697,74
Material de Limpeza e higiene	R\$	43.305,04
Roupas e calçados	R\$	44.234,72

Premios de Seguros	Cr\$ 3.835,20
Publicidade e propaganda	Cr\$ 7.200,00
Despesas diversas	Cr\$ 11.154,52
Saldo para 2º semestre	Cr\$ 856.703,61

Cr\$ 14.845.443,07

Niterói, 20 de julho de 1978

Silvino Jose Fritzen-Diretor

Eraldo Taylor March
CRC -RJ 16.747

(Nº16554 - 23.10.78 - Cr\$1272,00)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:

TERNO SERVICE - PAISAGISMO E ENGENHARIA LTDA.

LUCIANO GONÇALVES DE FARIA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, natural de Itaúna, Estado de Minas Gerais, nascido em 06 de novembro de 1953, filho de Jaime Faria e Hilda Gonçalves Faria, residente e domiciliado à SQS 102 Bloco F Aptº 106, Brasília, DF; portador do CREA/DF. Região sob nº 16707/D, expedida em 11 de maio de 1978. Identidade sob nº 5305, expedida em 26/01/73, fornecida pela SSP/MG; CIC nº 250505676-53 e MARLI FARIA CHAVES, brasileira, casada, Paisagista, natural de Itaúna, Estado de Minas Gerais, nascida em 15 de setembro de 1949, filha de Jaime Faria e Hilda Gonçalves Faria, residente e domiciliada à SQS 102 Bloco F Aptº 106, Brasília, DF; portadora da Carteira de Identidade nº 906.801, expedida em 13/02/69, fornecida pela SSP/MG; CIC nº 146376261-53, únicos sócios da firma "TERNO SERVICE - PAISAGISMO E ENGENHARIA LTDA.", com sede à CLS 309, Bloco A, nº 03, Sobreloja, Brasília, DF; e Contrato Social arquivado no Cartório de 2º Ofício Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Reg. nº 221, Livro A-1, de 03 de julho de 1978, resolveu de comum acordo proceder, digo, procederem a uma Alteração Contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O sócio LUCIANO GONÇALVES DE FARIA, cede e transfere 147 (cento e quarenta e sete) quotas à sócia MARLI FARIA CHAVES, recebendo desta, nesta data, em moeda corrente do País a importância de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros), como pagamentos de suas quotas.

SEGUNDA - Em consequência da Alteração, o capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), fica assim subscrito pelos sócios:

LUCIANO GONÇALVES DE FARIA, com 06 (seis) quotas, no valor total de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);

MARLI FARIA CHAVES, com 294 (duzentas e noventa e quatro) quotas, no valor total de Cr\$ 294.000,00 (duzentas e noventa e quatro mil cruzeiros).

TERCEIRA - A sociedade eleva o capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), sendo o aumento de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), integralizado, nesta data, pelo sócio LUCIANO GONÇALVES DE FARIA, a saber:

01 (hum) Lote em Lagoa Santa, MG; sito à Quadra 10, nº 15, no loteamento Condado da Lagoa, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro de Imóveis às fls. 15, Livro 2-AC no valor de ----- Cr\$ 175.000,00

01 (hum) Lote em Lagoa Santa, MG; sito à Quadra 10, nº 14, no loteamento Condado da Lagoa, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro de Imóveis às fls. 14, Livro 2-AC, no valor de ----- Cr\$ 125.000,00

TOTAL ----- " 300.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da Alteração, o capital social passa a ser Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), e fica assim subscrito pelos sócios:

LUCIANO GONÇALVES DE FARIA, com 306 (trezentas e seis) quotas, no valor total de Cr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzeiros);

MARLI FARIA CHAVES, com 294 (duzentas e noventa e quatro) quotas, no valor total de Cr\$ 294.000,00 (duzentas e noventa e quatro mil cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

TERCEIRO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato Social.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, o qual lido na presença dos contratantes e das testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo o que obrigam-se para bem e fielmente cumpri-lo.

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

TERNO SERVICE - PAISAGISMO E ENGENHARIA LTDA.

Luciano Gonçalves de Faria - Marli Faria Chaves -
Brasília, 24 de outubro de 1978 - Luciano Gonçalves
de Faria - Marli Faria Chaves - TESTEMUNHAS: Fran-
cisco Guedes Fernandes - João Batista Marinho.
(Nº 15922 - 26-10-78 - Cr\$530,00)

PLADIN - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LIMITADA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

PLADIN - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada - Salvador (BA).

Escritura Pública de 14 de setembro de 1978.

Aumento de capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00 e mudança da denominação social para "Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários da Bahia Sociedade Anônima "DIBAHIA".

Despacho de 28 de setembro de 1978 - Publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1978.

Brasília (DF), 9 de outubro de 1978.
- Eliana Lúcia de Albuquerque Sander.
(N.º 16.553 - 25-10-78 - Cr\$ 150,00)

BANCO DE MOSSORÓ S/A

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 27 de setembro de 1978, exarado no processo n.º DF-1.375/78 e publicado no Diário Oficial da União de 11-10-78, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco de Mossoró S/A, sediado em Mossoró (RN), na conformidade do deliberado pela assembleia geral extraordinária de 18 de agosto de 1978. E, por ser verdade, eu Luiz Carlos Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei a presente Certidão que etambém vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Corrêa, em 18 de outubro de 1978.

(N.º 16.570 - 24-10-78 - Cr\$ 189,00)

UNION DE BANCO DEL URUGUAY

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que este Banco

Central do Brasil, por despacho de 28 de setembro de 1978, exarado no processo n.º DF-1.500/78 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 1978, aprovou o aumento de capital, de Cr\$ 14.004.272,00 para Cr\$ 20.404.272,00 - destacado para a filial brasileira do Unión de Bancos del Uruguay, com sede em Montevideu (Uruguay), na conformidade do deliberado pela Diretoria, em reunião de 15 de fevereiro de 1978. E, por ser verdade, eu Luiz Carlos Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Corrêa, em 18 de outubro de 1978.

FIBRA S/A - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: **FIBRA Sociedade Anônima - Distribuidora Nacional de Valores Mobiliários** - Rio de Janeiro (RJ).

Processo n.º 3.304.693/78.
Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 1978.

Reforma de Estatuto
Despacho de 20 de julho de 1978. - Publicado no Diário Oficial da União de 27 de julho de 1978.

Rio de Janeiro (RJ), 8 de setembro de 1978. - Sebastião Paulo Filho. - Ennio Benício de Paiva.
(N.º 16.562 - 24-10-78 - Cr\$ 150,00)

INTERVALORES S/A - SOCIEDADE CORRETORA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: **Intervalores Sociedade Anônima - Sociedade Corretora**. Belo Horizonte (MG)

Processo n.º 4.400.183/77.
Assembleia Geral Extraordinária de 27 de junho de 1977.

Reforma de estatuto.
Despacho de 27 de setembro de 1978 - Publicado no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 1978.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 1978. - Maria Vitória Guimarães Bahia. - Zei de Carvalho Rocha - Chefe de Divisão.
(N.º 15.795 - 25-10-78 - Cr\$ 150,00)

SOFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no registro do comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: **SOFISA S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos**. - São Paulo (SP).

Processo n.º 7.626.297/78.
Assembleia Geral Extraordinária de 13 de setembro de 1978.

Aumento de capital de Cr\$ 26.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 e a reforma de estatuto.

Despacho de 25 de setembro de 1978. - Publicado no Diário Oficial de 3 de outubro de 1978.

São Paulo (SP), 6 de outubro de 1978. - Eduardo Kossuke Seto.
(N.º 15.719 - 24-10-78 - Cr\$ 150,00)

SOL NASCENTE SOCIEDADE ANONIMA - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Sol Nascente Sociedade Anônima - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. - São Paulo (SP).

Processo nº 7624961-78.
Assembleia Geral Extraordinária, de 17 de julho de 1978.

Aumento de capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00 e reforma de estatuto.

Despacho de 22 de setembro de 1978. Publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1978.

São Paulo (SP), 6 de outubro de 1978.

- Maria Angélica Gimenez. - Paulo Cícero L. Baptista, Chefe da Divisão.
(Nº 15.720 - 24-10-78 - Cr\$ 150,00)

GERAL DO COMERCIO SOCIEDADE ANONIMA - CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Geral do Comércio Sociedade Anônima - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários. - São Paulo (SP).

Processo nº 7625485-78.
Assembleia Geral de Constituição de 21 de agosto de 1978.

Autorização para funcionar, por prazo indeterminado como sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, e com capital registrado de Cr\$ 8.000.000,00.

Despacho de 3 de outubro de 1978. Publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 1978.

São Paulo (SP), 13 de outubro de 1978. - Eduardo Kossuke Seto. - Paulo Cícero L. Baptista, Chefe de Divisão.
(Nº 15.721 - 24-10-78 - Cr\$ 150,00)

FINANCEIRA GERAL DO COMERCIO SOCIEDADE ANONIMA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Financeira Geral do Comércio Sociedade Anônima - Crédito, Financiamento e Investimento. - São Paulo (SP).
Processo nº 7625480-78.

Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de junho de 1978.

Aumento de capital de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00 e reforma de estatuto.

Despacho de 26 de setembro de 1978. Publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1978.

São Paulo (SP) 10 de outubro de 1978. - Maria Angélica Gimenez. - A. Luiz Torres de P. Santos, Chefe de Divisão Substituto.
(Nº 15.722 - 24-10-78 - Cr\$ 150,00)

FRANDIS SOCIEDADE ANONIMA - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Frandis Sociedade Anônima - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. - São Paulo (SP).

Processo nº 7622758-78.
Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de abril de 1978.

Aumento de capital de Cr\$ 4.300.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 e reforma de estatuto.

Despacho de 25 de setembro de 1978. Publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1978.

São Paulo (SP), 9 de outubro de 1978. - Eduardo Kossuke Seto. - Paulo Cícero L. Baptista, Chefe de Divisão
(Nº 15.723 - 24-10-78 - Cr\$ 150,00)

PLENA SOCIEDADE ANONIMA - CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Plena Sociedade Anônima - Corretora de Valores Mobiliários. - São Paulo (SP).

Processo nº 7622761-78.
Assembleia Geral Extraordinária, de 20 de janeiro de 1978.
Reforma de Estatuto.

Despacho de 22 de junho de 1978. Publicado no *Diário Oficial da União* de 30 de junho de 1978.

São Paulo (SP), 7 de julho de 1978. — **Eduardo Kossuke Seto**. — Paulo Cícero L. Baptista, Chefe de Divisão. (Nº 15.725 — 24-10-78 — Cr\$ 150,00)

PLENA SOCIEDADE ANÔNIMA — CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Plena Sociedade Anônima — Corretora de Valores Mobiliários. — São Paulo (SP).

Processo nº 7622762-78. Assembléia Geral Extraordinária de 28 de abril e de 9 de junho de 1978. Aumento de capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 e reforma de estatuto.

Despacho de 10 de agosto de 1978. Publicado no *Diário Oficial da União* de 23 de agosto de 1978.

São Paulo (SP), 28 de agosto de 1978. — **Eduardo Kossuke Seto**. — Paulo Cícero L. Baptista, Chefe de Divisão.

(Nº 15.726 — 24-10-78 — Cr\$ 150,00)

PLENA SOCIEDADE ANÔNIMA — CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Plena Sociedade Anônima — Corretora de Valores Mobiliários. — São Paulo (SP).

Processo nº 7614783-77. Assembléia Geral Extraordinária de 29 de abril de 1977.

Reforma de estatuto. Despacho de 15 de março de 1978. Publicado no *Diário Oficial da União* de 27 de março de 1978.

São Paulo (SP), 11 de abril de 1978. — **Eduardo Kossuke Seto**. — Paulo Cícero L. Baptista, Chefe de Divisão.

(Nº 15.727 — 24-10-78 — Cr\$ 150,00)

COMPANHIA ILHÉUS DE SEGUROS

CERTIDÃO

O Bel. Fernando dos Santos Cordeiro, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foram arquivadas nesta Repartição, sob nº JC-58.220 por decisão da Presidência, em data de 30.9.77, pela Companhia Ilhéus de Seguros, sediada nesta Capital, folhas do *Diário Oficial da União* edição de 21.9.77 que publicou Portaria nº 191 da SUSEP de 8.9.77 que aprovou as alterações introduzidas nos artigos 2º e 5º dos estatutos sociais, referentes à transferência de sua sede social da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a cidade do Rio de Janeiro — RJ, e aumento do capital social de Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 7.500.000,00; protocoladas nesta JUCEB sob nº 23.599 em 30.9.77.

A taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 100,00.

E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 18 (dezois dias) do mês de outubro de 1978 (um mil novecentos e setenta e oito). — **Fernando dos Santos Cordeiro**, Secretário Geral.

(Nº 16566 — 24.10.78 — Cr\$ 150,00).

COMPANHIA ILHÉUS DE SEGUROS

CERTIDÃO

O Bel. Fernando dos Santos Cordeiro, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob nº JC-62.285 nesta data, por decisão da Presidência, pela Companhia Ilhéus de Seguros, sediada nesta Capital do Estado da Bahia, fotocópia autenticada das folhas do *Diário Oficial da União*, edição de 27 de abril de 1972, que publicou a Portaria nº 22 de 8 de março de 1972, da Superintendência de Seguros Privados, aprovando as alterações estatutárias, conforme delibe-

rado nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 26 de outubro e 26 de junho de 1978 25 de abril e 2 de outubro de 1970; protocolada nesta JUCEB sob número 06628 em 9.3.78.

A taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 200,00.

E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 13 (treze dias) do mês de março de 1978 (um mil novecentos e setenta e oito). — **Fernando dos Santos Cordeiro**, Secretário Geral.

(Nº 16565 — 24.10.78 — Cr\$ 150,00).

TERCON TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO S.A.

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, de acordo com petição protocolada sob nº 6811 de 4.10.78, que revendo os arquivos desta Autarquia, encontrei arquivado sob nº 52900139547, em 2.10.78, os seguintes documentos: 1) Certidão em breve relatório da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, expedida em 19.9.78, concernente ao arquivamento naquele Órgão dos documentos da constituição da Tercon Terraplanagem e Construção S. A., com sede à Av. Almirante Barroso nº 63 — Salas 209, 210 e 314, bem como arquivamento posterior. Objeto: estudos de projetos, planejamento, fiscalização e administração de bens, imóveis e incorporações, serviços de engenharia constante de: Construções de estradas, aeroportos e loteamentos, drenagem, dragagem e saneamento. Capital: Cr\$ 50.000.000,00; 2) Certidão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, de 27.6.78, referente ao arquivamento a ata da Reunião da Diretoria, realizada em 19.5.78, que aprovou a abertura de Filial na Fazenda Guaritoba — Município de Padre Bernardo — GO; Distrito de Mimoso — GO, com capital destacado de Cr\$ 10.000,00; cópia da referida ata e D.O.R.J. de 13.9.78, pag. 16, que a publicou. Do que dou fé. Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Goiás, em Goiânia, aos dias do mês de outubro de 1978. Eu, Maria Aparecida Carvalho Silva, Azeite Preparador do Registro do Comércio, datilografar, conferi e assino. **Márcia Aparecida Carvalho Silva**, Eu, Pedro de Alcântara Bernardes, Secretário Geral. subscreevo: **Pedro de Alcântara Bernardes**. (Nº 15813 — 25.10.78 — Cr\$ 150,00).

INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxa com Cr\$ 31,00 e protocolada sob nº 11.030-78, aos 2 de agosto de 1978, que a sociedade "Indiana — Companhia de Seguros Gerais", com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 254, 6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 710.050, em sessão de 9 de maio de 1978, a Ata da assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 13 de fevereiro de 1978, que alterou e consolidou os Estatutos Sociais para adaptação à Lei nº 6.404-76, constando ser o capital social de Cr\$ 15.000.000,00, integralizado, estando arquivado em anexo, a folha do *Diário Oficial da União*, edição de 18 de abril de 1978, que publicou a Portaria nº 78, de 18 de março de 1978, da SUSEP, que aprovou as deliberações da referida assembléia; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de outubro de 1978. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, escriturária, escrevi, conferi e assino: **Ana Maria de Moraes Castro**. Eu, **Vitalina Piva**, Chefe da Seção de Certidões, a subscreevo: **Visto, Perceval Leite Brito**, Secretário Geral.

(Nº 15724 — 24.10.78 — Cr\$ 150,00).

BANCO SAFRA S.A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxa com Cr\$ 31,00 e protocolada sob nº 11.371-78, aos 7 de agosto de 1978, que a sociedade "Banco Safra S. A.", com sede nesta Capital, na Rua XV de Novembro, 212, arquivou nesta Repartição sob nº 718.599 em sessão de 11 de julho de 1978, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada aos 14 de fevereiro de 1978, que

alterou e consolidou os Estatutos Sociais para adaptação à lei nº 6.404-76, estando arquivada em anexo, a folha do *Diário Oficial da União*, Edição de 8 de junho de 1978 que publicou a Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, aprobatória das deliberações da referida assembléia, do que dou fé. Secretariada Junta Comercial do Estado de

São Paulo, 4 de setembro de 1978. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, escriturária (Nível I), escrevi, conferi e assino: **Ana Maria de Moraes Castro**. Eu, **Vitalina Piva**, Chefe da Seção de Certidões, a subscreevo: **Vitalina Piva**. Visto, **Perceval Leite Brito**, p-Secretário Geral: **Vitalina Piva**. (Nº 15769 — 24.10.78 — Cr\$ 150,00).

ANÚNCIOS

COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS

Em Liquidação Extrajudicial CGC 33034901-0002-34

EDITAL DE VENDA DE IMÓVEIS, LINHAS TELEFÔNICAS E MÓVEIS

Devidamente autuado pelo Banco Central do Brasil, com base no disposto no artigo 16 da Lei número 6.024, de 13 de março de 1974, o Liquidante nomeado, pelo seu preposto nesta cidade, coloca à venda, mediante Licitação Pública, os bens de propriedade desta Liquidanda, na forma abaixo:

A — Conjunto 121 do Edifício Rio Branco, PBX e Linhas Telefônicas — Conjunto 121 do Edifício Rio Branco, na rua Barão de Itapetininga, número 140, 12º andar, no Centro da Cidade de São Paulo (SP), composto de salão, duas salas, dois banheiros e "kitchenete", inclusive divisórias, balcões e armários existentes, com área de 141,20m² e direito a 2812-100 do respectivo terreno) Mesa telefônica RTN-03-A Telequino, capacidade para 4 troncos e 16 ramais, com 15 aparelhos telefônicos, no Estado, e incluindo o direito ao uso das 4 linhas-tronco, nela instaladas: 258-0773-258-0362-258-0562 e 258-0144.

B — Box "09" para Guarda de Automóvel — Box "09" para guarda de automóvel no Edifício "General Jardim", à rua General Jardim número 157, com 18m².

C — Residência — Residência à rua A'be to Hodge, número 856, Bairro Jardim dos Estados, em Santo Amaro, constando de: subsolo: salão de recreação, lavatório e despesa; térreo: living, hall de distribuição, sala de jantar, lavabo, copa-cozinha, área de serviço, 2 dormitórios de empregadas com banheiro; pri-

meiro pavimento: 4 dormitórios, sendo 2 com armários embutidos, banheiro completo, com 287m².

D — Terreno — Parte dos lotes 10 e 11 da Quadra 7 do loteamento denominado Chácara Flora (em frente do Portão número 8), na confluência da Avenida Washington Luiz com a rua Marechal Bina Machado, em Santo Amaro, com área de 3.179,49m² de forma triangular (86,20x94x78,87m).

E — Móveis e Utensílios — Móveis e utensílios depositados no conjunto 121, da rua Barão de Itapetininga, número 140, composto de máquinas de escrever, copiadora, máquinas de somar e contabilidade, arquivos, mesas e cadeiras e outros bens.

Os bens constantes deste Edital poderão ser vistos a partir desta data e maiores informações serão prestadas através do telefone 289-6044, ramal 410, com o Senhor Antonio José.

A presente Licitação Pública obedecerá os termos estabelecidos em regulamento próprio, que deverá ser revivamente assinado pelos interessados junto à Liquidanda.

As propostas deverão ser entregues à Avenida Paulista, número 1.682, 12º andar, Capital, até às 15 horas do dia 10 de novembro de 1978. A abertura das propostas dar-se-á às 17 horas, no mesmo dia e local, na presença dos interessados.

Fica facultado ao preposto do Liquidante, independentemente de justificativas, cancelar a presente Licitação, não cabendo aos participantes quaisquer reivindicações a que título for.

São Paulo — SP, 20 de outubro de 1978. — **Edison Freitas de Oliveira**, Preposto do Liquidante. (Nº 15.717 — 24.10.78 — Cr\$ 660,00)

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL
ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto no § 1º, do artigo 16, do Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral Nacional de 25 de novembro de 1977, convoco os senhores associados do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil a se reunirem em Assembléia Geral Nacional Ordinária, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, à Av. Afonso Pena, número 726 - 18º andar, às 10 horas, do dia 10.11.78, em Belo Horizonte, cidade-sede da 4ª. Seção Regional do IAIB, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Aprovação do balanço e contas da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31.12.77.
2. Discussão e aprovação do orçamento anual de 1979.
3. Discussão e aprovação das providências adotadas pela Diretoria Nacional, quanto ao previsto no art. 45º em correlação com o art. 47º e § 2º do art. 63 bem como, o capítulo VI que trata da Comissão Nacional Normativa, do estatuto em vigor.
4. Outros assuntos de interesse do Instituto.

São Paulo, 11 de outubro de 1978

Gilson Miguel de Bessa Menezes
Diretor-Presidente

(Nº16556 - 23.10.78 - Cr\$422,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CORRETORES
DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO

AVISO

Será realizada no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 1979, na sede desta Entidade, à Rua do Rosário, 99, 5º andar, eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, para o triênio / 1979/82, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria, no horário de 9.00 às 17.00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste AVISO. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e nas sedes dos Sindicatos filiados a esta Entidade. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1978, José Quirino / de Carvalho Tolentino, Presidente. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

(Nº16564 - 24.10.78 - Cr\$169,00)

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS
APARISTAS DE PAPEL — "ABRAP"
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 1978, convocada de acordo com o artigo 26 do Estatuto em virtude de exigência feita pela Delegacia da Receita Federal, foram alterados os artigos 3.º e 53, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Para consecução dos seus fins, a Associação poderá adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens e direitos, assumir obrigações com entidades particulares ou públicas, participar de outras entidades e outros empreendimentos, desde que aprovado em Assembleia Geral, sendo os recursos auferidos aplicados integralmente no desenvolvimento dos seus objetivos".

"Art. 53. Em caso de dissolução da Associação, por deliberação da Assembleia Geral, o seu patrimônio reverterá em benefício de uma entidade congênera ou filantrópica, que atenda às disposições da legislação do Imposto de Renda".

Brasília, 23 de outubro de 1978. —
José Manoel Gomes — Presidente.
(N.º 15.766 — 24-10-78 — Cr\$ 370,00)

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
JORNALISTAS PROFISSIONAIS
Retificação**

Na forma do Estatuto da Entidade fica convocada a Reunião do Conselho Fiscal, que irá se reunir na Sede da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais às 14.00 horas do mesmo dia 10 de novembro de 1978. E não às 19.00 horas, como consta na "Convocação" do dia 25-10-78.
(N.º 15.901 — 26-10-78 — Cr\$ 70,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Emília Emiko Fujita, residente à Rua Nicolau de Sousa Queirós, 649 apartamento 63-A — Aclimação — São Paulo — Capital, declaro para os devidos fins que se encontra extraviado meu Diploma de Matemática, expedido pela Faculdade de Ciências, Letras e Pedagogia da Universidade Mackenzie sob número 564 — registrado na USP sob número .. 60.444.

São Paulo, 17 de outubro de 1978. —
Emília Emiko Fujita.

Dias: 25 — 26 — 27-10-78.
(Nº 15.718 — 24-10-78 — Cr\$ 230,00)

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Contrato de Empréstimo

Datado de 29 de setembro de 1978
US\$60,000,000 — sessenta milhões de dólares

Estado de Minas Gerais como Fiduciário, República Federativa do Brasil como Fiador, Chemical Bank International

Limited como Agente e vários Bancos e Agências Financeiras denominadas doravante "os Bancos".

Finalidade: Complementação de recursos necessários ao programa de investimentos do Estado.

Saque: Uma única parcela, na quantia de US\$60,000,000.

Juros: Um e três oitavos por cento (1 3/8%) ao ano mais Libor do período de juros.

Taxas: Taxa de Agência - 10 prestações anuais de US\$..... 7,500.00 cada, vencendo-se a primeira dentro de 60 dias após o desembolso e as demais nos anos subsequentes.

Taxa de Compromisso - Meio por cento (1/2%) a.a. dentro do prazo máximo de 60 dias e após a emissão do Certificado de Registro.

Taxa de Financiamento: Um por cento (1%) a.a. dentro do prazo máximo de 60 dias e após a emissão do Certificado de Registro.

Reembolso - 11 (onze) prestações semestrais e consecutivas substancialmente iguais, vencendo-se a primeira junto com o 10º pagamento de juros.

Emolumentos -, Despesas Gerais e legais; Publicidade; Direitos de Selo. O Fiduciário pagará todas as despesas em epígrafe e ainda as que ocorram por mudança de legislação.

Legislação Regente e Jurisdição: o contrato será regido e interpretado de acordo com a Legislação do Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Signatários: O Fiduciário, O Fiador, O Agente e os "Bancos"

Registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, no Livro número C-33, sob o número 12.801 em 17 de outubro de 1978.

(Of./DTE/722/78 - Sec. Faz. Minas Gerais)

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO

DECRETO-LEI N.º 2, DE 15/3/75

PREÇO

Nº 1.252

Cr\$ 4,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00